

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 51

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE MARÇO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Título — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.
Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Pacto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e avios — Sociedades anónimas — Patentes de invenção — Annuaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Octavio Perry, do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso;

Foi nomeado o capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital;

Foram reformados, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o capitão de fragata do Corpo da Armada José Autran

de Alencastro Graça, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais cinco quotas, á razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar 29 annos, oito mezes e dias de serviço; e de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912 e art. 45 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o capitão de corveta do Corpo da Armada, Oscar Luiz dos Santos Dias, conforme requereu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma quota na razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar 25 annos, nove mezes e dias de serviço.

Mandando continuar na reserva em que se acha, em virtude do decreto de 18 de março de 1914, o capitão-tenente do Corpo da Armada, Augusto Shaw Ferreira, visto haver obtido licença para, durante mais quatro annos, empregar-se na Marinha Mercante e em industrias relativas á Marinha

Ministerio da Guerra

RECTIFICACÃO

Chama-se Oterbal Nascimento Oliveira o capitão do 325º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por decreto 14 de novembro de 1914 e não Manoel Joaquim de Almeida como foi publicado no *Diario Official*, de 23 do mesmo mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 do do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao fiscal da Guarda Civil do Districto Federal, Raul Auto de Simas, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De igual tempo, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Aurelio Meira Guimarães, nos termos do artigo citado.

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1922

José Ferreira de Souza, soldado reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, pedindo melhoria de reforma. — Mantidos os despachos anteriores. A impossibilidade de se apurar o nexo casual da invalidez do requerente com o serviço a que era obrigado, não pôde redundar em onus para os cofres publicos. O pedido só poderia ser attendido si a invalidez do requerente tivesse sido oriunda de acto de serviço, o que não se verifica.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ribeiro da Costa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Moreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Natan Bortman, natural da Rumania e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se ao presidente do dito Estado a portaria do naturalizado alli residente.

Expediente de 27 de fevereiro de 1922

Concedeu-se a Agostinho de Almeida Barbosa a exoneração, que pediu, do lugar de mestre da officina de escôvas, vassouras e espanadores do Instituto Benjamin Constant. Foi nomeado Egidio Barbosa para o lugar, que exerceu, de mestre da officina de vassouras, escôvas e espanadores do Instituto Benjamin Constant.

— Comunicou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que, segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, está a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar para ser concedida franquia telegraphica aos inspectores de ensino aos quaes se refere o officio daquelle Conselho, n. 2, de 12 de janeiro ultimo, e nas condições ali indicadas.

— Declarou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 49, de 16 do corrente mez, e para os fins convenientes, ter este ministerio resolvido que o Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, promovido em data de 18 de janeiro ultimo, a professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, continue a receber os seus vencimentos na respectiva thesouraria, por onde eram pagos quando professor extraordinario, effectivo, nomeado no regimen da Lei Organica do Ensino, de 5 de abril de 1911.

Remetteu-se, ao 1º secretario do Senado Federal e ao juiz federal da 2ª vara e presidente da junta apuradora das eleições federaes no Distrito Federal, na conformidade do disposto no art. 43 do decreto 45 do decreto n. 14.631 de 10 de janeiro de 1921, e para os fins convenientes, uma cópia autentica, do quadro das assecções eleitoraes do Distrito Federal, com o numero de eleitores de cada secção.

QUADRO A QUE SE REFEREM OS AVISOS SUPRA

Distritos Municipaes—Secções

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
Gavêa.....	500	488	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Copacabana.....	488	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lagôa.....	500	500	500	500	500	500	500	500	441	—	—
Gloria.....	500	500	500	500	500	500	500	500	430	—	—
S. José.....	500	500	500	500	500	500	217	—	—	—	—
Candelaria.....	500	500	500	500	479	—	—	—	—	—	—
Sta. Rita.....	500	500	500	500	500	500	500	125	—	—	—
Ilhas.....	500	500	464	—	—	—	—	—	—	—	—
Sacramento.....	500	500	500	500	500	500	500	500	500	354	—
Sto. Antonio.....	500	500	500	500	500	500	500	500	500	100	—
Sta. Theresã.....	500	500	354	—	—	—	—	—	—	—	—
Sta. Anna.....	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	251
Gambôa.....	500	500	500	500	286	—	—	—	—	—	—
E. Santo.....	500	500	500	300	—	—	—	—	—	—	—
S. Christovão.....	500	500	500	500	500	223	—	—	—	—	—
Eng. Velho.....	500	500	410	—	—	—	500	—	—	—	—
Andarahy.....	500	500	500	500	500	500	—	42	—	—	—
Tijuca.....	500	500	490	40	—	—	—	—	—	—	—
Eng. Novo.....	500	500	500	500	500	201	—	—	—	—	—
Meyer.....	500	500	500	500	255	—	500	—	—	—	—
Inhaúma.....	500	500	500	500	500	451	500	500	500	340	—
Irajá.....	500	500	500	500	500	500	—	—	—	—	—
Jacarépaguã.....	500	500	220	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande.....	500	500	500	496	—	—	—	—	—	—	—
Sta. Cruz.....	500	500	316	—	—	—	—	—	—	—	—
Guaratiba.....	500	314	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Total de eleitores: 70.102

Requerimentos de despacho

Antonio Fernandes.—Faça declaração de prôle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e prove a idade e a nacionalidade.

Antonio Joaquim Ferreira.—Declare o motivo por que foi identificado como brasileiro, natural do Estado de S. Paulo.

Felipe da Costa Marques.—Mantenho o despacho de 6 de janeiro ultimo.

Louis Otto Seheyer.—Mantenho os despachos anteriores.

Luiz Vigderson.—Faça declaração de prôle; especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e prove bom procedimento moral e civil.

Samuel Podlubuy.—Compaeça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Victorino de Carvalho.—Sim, mediante recibo.

Francisco Salles da Costa.—Selle, devidamente, os documentos.

Tito Livio de Mattos.—Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 264\$260, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de transportes effectuados em novembro de 1921, por conta deste ministerio (aviso n. 687);

De 2:992\$500, de substituições, no mez de fevereiro findo, de funcionarios desta Secretaria (aviso n. 686);

De 5:000\$, a Geronimo Mello Rivera e José Leal Ferreira, do caucões feitas para garantia das propostas na concorrência publica deste anno (aviso n. 668);

De 314\$830, à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes effectuados no 2º semestre de 1921, por conta deste ministerio (aviso n. 689).

— Declarou-se ao director da Casa de Detenção que na proposta de orçamento para 1923, deve ser indicada discriminadamente a despesa empenhada durante o anno passado e feito o confronto entre a proposta e o projecto de orçamento para 1922 (officio n. 318).

— Comunicou-se:

Ao delegado fiscal em Minas Geraes ter sido providenciado para que aquella delegacia receba o credito de 2:000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921, à Casa de Caridade da cidade do Pará (officio n. 315);

Ao delegado fiscal em Santa Catharina ter sido providenciada para que aquella delegacia fique habilitada com o credito de 1:250\$, para pagamento da ultima quota de subvenção de 1921, que compete ao Asylo S. Vicente de Paula (officio n. 314);

Ao delegado fiscal na Bahia, ter sido providenciado para que aquella delegacia fique habilitada com o credito de 5:000\$, para pagamento integral da subvenção que compete em 1921, ao Instituto de Protecção á Infancia (officio n. 316).

— Restituiu-se ao director da Casa de Correção a proposta de orçamento para 1923, a fim de ser a mesma organizada de accordo com a circular de 9 de fevereiro findo (officio n. 317).

— Transmittiu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica o officio em que o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicita o pagamento da quantia de 106\$400, de transportes effectuados em novembro de 1921, á requisições daquele departamento (officio n. 319).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de março de 1922

Communicou-se ao Dr. secretario geral que foram deferidas as petições em que os Srs. João de Araujo Monteiro, Manoel José Fernandes, Manoel Joaquim Vieira, Manoel Dias Ribeiro, José Abrahão, Ernesto Vasconcellos, Augusto Costa, Augusto Ferreira Calçado e José Julio Cerqueira Pinto pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484 e 485).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem remetidos diariamente a esta directoria os boletins de serviço dos academicos vaccinadores, os quaes deverão indicar a rua percorrida e o resultado dos trabalhos executados (officio n. 487).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, os requerimentos da microscopista auxiliar do Laboratorio Bromatologico D. Clarita de Hennequin Gomes, pedindo ao Sr. ministro da Justiça 60 dias de licença, de conformidade com o disposto no art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 476);

Ao mesmo, a relação dos empregados desta directoria que tem direito ao abatimento de 75 % nas passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 474).

— Foi multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 458 do regulamento em vigor, na quantia de 20\$, o Sr. Joaquim Lopes.

Requerimentos de despacho

Joaquim de Oliveira Soares (5.812). — Archive-se.

Hernani Amaral de Moura (923). — Deferido.

Rente & Leão (928). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Raul Novaes & Comp. (712). — Deferido.

Augusto Maria da Matta (920). — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Rivaldo Figueiredo (907). — Certificaque-se.

1ª Delegacia de Saude:
Adelia de Azevedo Macedo & outra (81). — Sim, por 90 dias.

José Souto Mayo (73). — Deferido.

Companhia de Administração Garantida (70). — Deferido.

Antônio Caetano de Faria (66). — Deferido.

Alvaro Teixeira de Castro (61). — Se poderá ser attendido, a titulo precario, si todos os assoalhos estiverem em perfeito estado de conservação.

Antonio F. Trigo de Loureiro (77). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Alfredo Mathias (220). — Sim, por 30 dias.

Raphael J. Reis (212). — Deferido.

Regina Casella Galião (291). — Indeferido.

Medeiros Serra (191). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 4 de março de 1922

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres, foram enviados os autos de multa lavrados contra os infractores Rocha & Martins, Alípio Bastos Filho, Almeida & Pereira, Nicolau Petróla, Ribeiro Salgueiro & Comp., Cardoso & Ceraf., Companhia Colerau, Manoel Rabello e M6 & Garcia.

Requerimentos despachados

Hitzelmann & Comp., Carvalho & Comp., Miguel Mitre & Comp., J. Valius & Comp., J. de Souza & Comp. e Domingos de Souza Oliveira, pedindo analyse prévia para diversos productos. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por título de 14 de janeiro do corrente anno, foi nomeado Octavio de Albuquerque Mesquita para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagoa Grande, Estado da Parahyba.

— Por portarias de 23 de fevereiro ultimo, foram concedidas licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega do Rio Grande do Norte, Ubaldo Pimenta de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 e seus paragrafos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno findo, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Alberto Paz;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao corrector da Caixa de Amortização Alberto de Barros Franco, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno findo, ao official de 4ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional Antonio Bernardes Camello.

— Por outras de 27 de fevereiro ultimo, foram concedidas licenças:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Laurindo Hermogenes Mascarenhas, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal Antonio Benício Cavalcante, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao revisor do *Diario Official*, Alfredo Villarinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 60 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da

lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Victor José de Mattos, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 60 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro João Rodrigues Ribas, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ainda por outra de 2 de março corrente, foi concedida licença de 60 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul Boaventura Barcellos de Lemos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Dagmar Torres de Albuquerque, pedindo entrega de certidão de idade. — O processo se acha na Directoria da Despesa, portanto, requeira, querendo, áquella directoria.

João Carlos Freire, protestando contra a nomeação de João Carlos Freire para o lugar de escriptão da Collectoria Federal em Cunha. — Completa com revalidação o sello do requerimento.

Rodolpho da Silva Marques, pedindo ajuda de custo. — Do accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 3 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 13 de fevereiro do corrente anno, em cuja apostilha, da mesma data, foi feita a rectificação do nome do funcionario dessa alfandega a quem o mesmo decreto se refere.

Dia 4

Sr. director geral dos Correios:

N. 94 — Tendo a Delegacia Fiscal na Bahia, em telegramma de 18 de janeiro proximo findo, reclamado o titulo de 7 de novembro do anno passado nomeando Francisco Mendes para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo naquelle Estado, encaminhado áquella repartição pela ordem n. 148, de 11 do citado mez de novembro, desta directoria, registrada sob n. 13.622, rogo vossas providencias no sentido de ser esclarecido o destino do referido registrado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 95 — Para que informeis a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento em que U. Cincelli & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Saude n. 27, praça Mauá, com commercio de cambio e passagens, recorreram do acto dessa inspectoría que os obrigou ao registro de sua casa do cambio para os effeitos da respectiva fiscalização.

N. 96 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mez proximo findo, a inclusa carta de 17 do mesmo mez, do Banco Economico da Bahia, sobre par-

mento da quota de fiscalização bancaria.

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro proximo passado, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 322, de 5 de outubro do anno findo, relativo ao requerimento da sociedade União Beneficente dos Militares pedindo ser relevada da fiscalização bancaria, resolveu approvar o vosso acto deferindo o citado requerimento.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — Devidamente apostillado, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação do collecter das rendas federaes em Açu, nesse Estado, Olympio Olino de Oliveira, o qual veio encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 4, de 5 do janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9 — Restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 17 de dezembro proximo findo, relativo ao acto do collecter das rendas federaes em Tocantins, nesse Estado, nomeando o cidadão Antonio de Almeida Lobo para as funções de seu preposto, visto a approvação desse acto ser da competencia dessa delegacia fiscal e não do Sr. ministro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro ultimo, exarado no vosso officio n. 2, de 2 do referido mez, resolveu approvar o vosso acto designando o 3º escriptuario dessa repartição, Mario Rodrigues Arnizant, para exercer, interinamente, o lugar de pagador dessa delegacia fiscal, durante o impedimento do respectivo serventuário que se acha em gozo de licença.

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, exarado no vosso officio n. 10, de 8 de novembro ultimo, que encaminhou o officio n. 516, de 5 do mesmo mez de novembro, em que o Posto Fiscal de Alegrete, pelo seu encarregado, propõe que o lugar de escriptão que alli se acha vago seja preenchido pelo serventuário interino, guarda fiscal Antonio Carlos Cidade Nogueira, resolveu mandar declarar-vos competir a essa delegacia fazer a proposta em questão e não ao citado posto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Restituo-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de dezembro proximo findo, nomeando Mucio Lins Pessoa de Mello para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, visto ter sido autorizada a posse do referido funcionario em telegramma dirigido a essa repartição por esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Transmittindo-vos, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 101, de 4 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento do 2º

escriptorario dessa repartição, Athenor de Deus Souza Lobo, pedindo pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que deixou de receber quando nomeado para o dito cargo, visto que exercia a função de 2º official aduaneiro da Alfândega de S. Francisco, nesse Estado, rogo informeis si o pagamento de que se trata já foi requerido anteriormente e, no caso affirmativo, qual a data e numero do officio que encaminhou o respectivo processo.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de janeiro proximo findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 4 daquelle mez, relativo ao requerimento de José Gomes Jardim, nomeado agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Amazonas, pedindo seja prorogado por mais 6 dias o prazo em que deverá assumir o referido cargo, resolveu deferir o citado requerimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41 — Para que seja cobrado o respectivo sello com revalidação, incluso vos remetto a petição de D. Arminda do Valle, pedindo pagamento do vencimentos a que se diz com direito na qualidade de professora da Escola Mixta Rural da Fazenda Cresciumal, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1922

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos de 23 de abril de 1921, pedindo permissão para que a sua agencia em Santos possa recolher a alfandega daquelle cidade a taxa de viação relativa ás cargas embarcadas em seus vapores naquelle porto. — De accôrdo com o parecer, deferido.

Dia 3 de março de 1922

Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, de 16 de dezembro de 1921, pedindo licença definitiva para exploração de jogos de azar. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 22 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de fevereiro findo, exarado no processo que teve por base o officio n. 428, de 13 de dezembro ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, resolveu mandar adoptar o modelo anexo para a escripta especial dos commerciantes que beneficiam moveis, e que, como taes, são considerados fabricantes desse producto, em face do artigo 6º do vigente regulamento do imposto de consumo, embora apenas obrigados, quanto a taxas, ao pagamento da differença do imposto pelo beneficiamento recebido pelo producto, conforme especifica o modelo referido. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Livro do movimento de entrada e saída dos moveis beneficiados no estabelecimento commercial de..... à rua.....

Movimento de estampilhas (no estabelecimento beneficiador)	Observações		
	Saldo	Empregadas	Compradas
Saída	Valor do movel de recebido depos	Data da saída do movel beneficiado	Observações
	Beneficiamento	Beneficiamento	
	Especie do beneficiamento	Especie do beneficiamento	
	Numero e data da nota ou factura	do fabricante do beneficiador	
	Valor do movel	Beneficiamento	
	Imposto pago	Beneficiamento	
Entrada	Numero e data da nota ou factura do fabricante	Especie do movel beneficiado	Observações
	Valor do movel	Beneficiamento	

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos, Capital Federal:

N. 72 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 2 verso, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao requerimento de 11 de janeiro ultimo, em que Evandro Alves Ribeiro, inspector da Alfandega de Paranaguá, pede pagamento de gratificação, por ter exercido o cargo de delegado regional dos bancos, naquella cidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 14 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a impressão de 50 exemplares da inclusa circular desta directoria, n. 20, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Transmittindo-vos o incluso

processo referente ao recurso de Moreira & Comp., sobre classificação de mercaderia, encaminhado com o officio numero 433, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 20 de agosto do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser examinada a amostra do papel junto ao mesmo processo, para se verificar si é tinto ou não.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do mez de fevereiro ultimo, approvou o acto de que destes conta no officio n. 260, de 30 de julho do anno passado, considerando isento do imposto sobre a renda (decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921) o escriptorio de contabilidade mantido pela firma Moore, Cross & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco, nesta cidade, pois o dito escriptorio se destina exclusivamente a trabalhos daquella natureza.

Aditamento ao do dia 3 de março de 1922 (*)

FOLHA PARA PAGAMENTO DAS PORCENTAGENS AOS COBRADORES DA RECEITA PUBLICA, PELA COBRANÇA AMIGAVEL EFFECTUADA DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Nomes	Arrecadação	Porcentagem m
1. Leopoldo L. de Oliveira Pimentel.....	8:248\$278	659\$862
2. Alvaro da Costa Roiz Campos.....	9:424\$745	753\$980
3. Adalberto de Gusmão Jatahy.....	4:459\$867	355\$790
4. Arthur Martins.....	10:026\$351	802\$108
5. João Xavier Lopes.....	12:981\$937	1:038\$539
6. Alfredo Duarte Azevedo.....	1:690\$112	135\$248
7. Oscar da Silva Pereira.....	10:712\$800	857\$024
8. Manoel L. A. Ribeiro Junior.....	8:521\$471	681\$717
9. Antonio Sattamini Sobrinho.....	8:697\$455	695\$796
10. Fidelis Pilar P. Guimarães.....	5:105\$350	408\$532
11. Pedro P. de A. Lima.....	7:535\$380	603\$206
12. Eduardo L. F. de Sá.....	6:943\$041	555\$443
13. Alfredo Mansell Filho.....	6:383\$710	511\$176
14. José Tavares de Lacerda.....	5:295\$300	423\$488
15. Accacio Pinheiro Werneck.....	4:570\$811	365\$564
16. Francisco das C. A. Sobrinho.....	5:508\$155	449\$552
17. Synval Americano.....	15:056\$103	1:214\$496
18. Horacio Seabra.....	9:200\$140	735\$011
Total.....	140:396\$967	11:231\$757

Secretaria da Directoria da Receita Publica, em 3 de março de 1922. — Está conforme. *Menezes Machado*, secretario.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 4 de março de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 73 — Solicito vossa providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição de passes, durante o corrente exercicio, em 1.ª classe, quando em serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Barra Mansa a Falcão, ao agente fiscal do imposto de consumo Almir Guimarães, tendo sido a despesa, na importancia de 122\$600, devidamente anotada.

N. 74 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição de passes, durante o corrente exercicio, em 1.ª classe, quando em serviço publico, entre as estações de Barra Mansa a Queluz; Rezende a Borecaina e Suruby a Formoso, ao agente fiscal do imposto de consumo, Almir Guimarães.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da

Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 109, de 26 de janeiro deste anno, em que o Banco do Brasil recorre do acto dessa inspectoría que indeferiu o requerimento do recorrente, solicitando a reexportação de quatro caixas contendo aço em barra para ferramenta, pesando liquido 2.515 kilos, vindos de Nova York pelo vapor norueguez *Tou-rus*, entrado em dezembro de 1920, proferiu em 10 de fevereiro findo o seguinte despacho:

«O aço não se enquadra na categoria dos metaes a que se refere o art. 56, da vigente lei organica da Receita. Assim sendo, não se pôde impedir a exportação pretendida que, no caso, é livre. Por esse fundamento, nada tem que deferir este ministerio.»

N. 171 — Transmittindo-vos os incluidos documentos de fls. 1 a 6, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.951, de 22 de dezembro do anno passado, referente á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para 36 volumes contem-

do pecas integrantes para conductor de bagago (machina destinada ao fabrico de assucar), communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de fevereiro ultimo, opinou que o referido material está comprehendido no dispositivo do art. 4.º § 1.º n. 2, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, o sujeito ao pagamento da taxa de 2 % *ad-valorem*, mediante despacho dos inspectores das Alfandegas, independente de depositos integraes e de audiencia do tribunal supracitado.

N. 172 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 de fevereiro proximo findo, resolveu, na conformidade do disposto no art. 2.º § 9.º das preli-minares da Tarifa, deferir o pedido constante do requerimento de 5 de novembro do anno passado, em que a companhia de mineração St. John Del Rey Mining Co. Ltd., estabelecida no Estado de Minas Geraes, solicita permissão para reexportar, com destino á Inglaterra, um registrador de temperatura da machina refrigerante de sua mina, afim de soffrer o respectivo reparo.

N. 173 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, resolvei, por despacho de 23 de fevereiro deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, no aviso n. 36, de 23 de janeiro ultimo, para um volume, marca S G M T A, numero 25.800, vindo de Hamburgo pelo vapor *Kermi*, destinado ao Serviço Geographico Militar.

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu, em petição de 2 de março corrente, o 3.º escriptorio dessa alfandega, Tancredo do Mesquita Lima, dispensado ultimamente da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, por despacho de hontem datado, prorrogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual devia se apresentar a essa repartição.

N. 175 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 18 de janeiro proximo findo, solicitou a Rede Sul-Mineira (Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira), resolveu, em data de 15 de fevereiro ultimo, autorizar, de accordo com o dispositivo da clausula XXIX do decreto numero 7.702, de 2 de dezembro de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 270 caixas com pregos para trilhos, pesando 7.090 kilos brutos e liquidos, 67.000 kilos e 253 amarrados com chapas de ferro galvanizado, pesando 17.395 kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor *Kermi*, tudo destinado ao serviço da referida petição.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 15 — Solicito vossas providencias no sentido de ser impressa a nesse estabelecimento, com toda urgencia, a inclusa estatística geral do imposto de consumo arrecadado no anno de 1920, devendo ser remittidas a esta directoria as provas para a necessaria revisão.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27 — Transmittindo-vos o incluso relatório apresentado pelo 2.º escriptorio

pio do Thesouro Nacional Tobias Rios, relativo á inspecção procedida nessa delegacia, pego vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informacões.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança apresentada por Auto Franca, agente do Correio de Pontal, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 44, de 14 de abril do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 2.823, de 5 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, na conformidade do estabelecido no art. 42, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, considerou expediente legal em sessão de 20 de fevereiro deste anno, a isenção de direitos pretendida pela The Oversea Company of Brazil, Limited, no processo encaminhado com o vosso officio n. 174, de 17 de junho do anno passado, para machinismos destinados ao fabrico de oleos vegetaes, despachados pela nota de importação n. 2.378, de 23 de outubro de 1919, constante dos inclusos documentos do fls. 1 a 14, 17, 18, 19 e 22, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 97 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança apresentada por Pedro Felisberto Guimarães, escriptor da Collectoria Federal do municipio de Caldas, nesse Estado, de que trata o vosso officio numero 279, de 4 de dezembro de 1919, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 1.669, de 30 de junho de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o processo relativo ao requerimento de Santos Dias & Comp., em que pedem restituição da quantia de 358\$200 recolhida aos cofres da alfandega desse Estado, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 4.672, de 1918, encaminhado com o vosso officio n. 348, de 18 de novembro do anno supracitado.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 6 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 1.066, de 17 de dezembro do anno passado, sobre a dispensa de agentes fiscaes do imposto do consumo que tenham sido nomeados interinamente pelo Sr. Ministro da Fazenda, declaro-vos que essa circumstancia não impede a exoneração dos interinos, desde que os serventurios effectivos se apresentem em consequencia das nomeações respectivas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 88 — Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de fevereiro ultimo, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 324, de 27 de dezembro do anno passado, em que a Companhia Balear Atlantica, desse Estado, pede concessão para explorar jogos de azar.

N. 89 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo referente ao vosso officio n. 44, de 16 de janeiro ultimo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria, com o vosso officio n. 484, de 27 de agosto do anno passado, em que a Companhia Pugliesi recorre da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe negou a restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 1.356, de 10 de janeiro de 1920, referentemente a 1.820 caixas contendo oleo de caroço de algodão de produção nacional, parte das 3.060 caixas do mesmo producto exportadas do porto de Santos, em 19 de novembro de 1918 e reexportadas em 24 do referido mez de 1919, resolveu, por despacho de 11 de janeiro findo, dar provimento ao recurso.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collecter das rendas federaes de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro confirmando assim o telegramma desta directoria, de hontem datado, que, emquanto essa collectoria não estiver habilitada a fornecer cintas do «sello sanitario», para o estampilhamento das aguas mineraes, deverá cobrar por verba esse imposto de accordo com a escripta especial da respectiva empresa de aguas, podendo, si assim o entender necessario, conferir as remessas constantes dessa escripta, com a exportação effectuada pela Estrada de Ferro.

Essa collectoria não deverá embarcar a dita exportação de aguas mineraes, desde que seja pago o respectivo imposto, sob pena de responsabilidade.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento de 24 de novembro ultimo, em que Roque Teixeira Alves, pede relevação da multa cobrada na expedição da patente de registro annexo ao requerimento, afim de que preste as necessarias informacões.

Requerimento despachado

Dia 18 de fevereiro de 1922

Estrada de Ferro Therezopolis, de 12 de abril de 1921, pedindo pagamento de passagens fornecidas. — Satisfaca a exigencia.

Dia 27

Companhia Fiação e Tecidos Alliança, de 6 do fevereiro corrente, pedindo restituição da quantia de 1:350\$. — A supplicante deve dirigir-se á Recebedoria do Districto FFederal.

Dia 3 de março

Antonio F. Chaves de Queiroga, de 17 de janeiro ultimo, pedindo substituição de fiança — Satisfaca as exigencias.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de Fevereiro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta do projecto de orçamento de 1922 e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do mesmo anno — Verba 29 — Reposições e restituições, os creditos de

428\$320 ouro, e 330\$890, papel, para attender á restituição a que tem direito E. Salathé & Comp. proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, pela nota de importação n. 4.969, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 780, de 20 de abril de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 66 — Ficam concedidos a essa repartição por conta do projecto de orçamento para 1922 — Verba 29 — Reposições e restituições os creditos de 128\$240 ouro, e 98\$930 papel, para attender á restituição a que tem direito E. Salathé & Comp. proveniente de direitos a mais pagos em 1918, pelas notas de importação ns. 8.036 e 8.032, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 784, de 20 de abril de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 67 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o chefe da 3ª secção extincta dessa repartição, addido á directoria da Receita Publica, Manoel Antonino de Carvalho Aranha compareceu ao expediente todo o mez de fevereiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 3.125, de 15 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33 — Administração, Justica e outras de pezas no Territorio do Acre — Material — Ajudas de custo etc — do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 60\$000, para attender ao pagamento a J. G. Araujo, de uma passagem de 1ª classe concedida em abril do anno proximo passado a bordo do vapor nacional — *Paraiso* — de Cruzeiro do Sul para Humayta — ao Dr. Trajano de Carvalho Valle.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 — Exercícios findos — do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:500\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de agosto a dezembro de 1911, Manoel Corrêa Bandeira, como professor publico da Escola Quintino Bocayuva, no Departamento de Alto-Jurua, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 178, de 26 de janeiro ultimo e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda — decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto da lei da Despesa — o credito de 15:000\$, para attender á restituição a que tem direito o Estado do Amazonas, proveniente do sello proporcional relativo a um acto translativo em que o referido Estado foi adquirente, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 15 de abril de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Nogueira de Moura, Aurea e Sandoval Moura, na qualidade de viuva e filhas do commandante das guardas da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Coriolano Nogueira de Moura, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 73, de 3 de abril de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5 — Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para attender ao pa-

gamento das referidas pensões durante o ano de 1921, deduzido o abono provisorio.

Outrosim, vos recomendo que verifique *si o de cujus* pagou, ou não, o restante da dívida de contribuições e *folia* na importância de 219\$503, que consta da certidão do Cartorário, sendo que, no caso negativo, deverá esse desconto ser effectuado por occasião do primeiro pagamento que si fizer ás pensionistas.

N. 25—Fica concedida a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro de 1920—dividas relacionadas, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 150\$, para attender ao pagamento da dívida de que e credor o bacharel José da Silveira Primo, por ter sido designado, em fevereiro de 1916, para installar e administrar o Posto Fiscal de Itacoatiara, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 103, de 15 de maio de 1919, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 26—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 283, de 27 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, Correios—Servico Postal em Geral—Vencimentos e gratificações diversas—Ajudas de custo e passagens, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:100\$, como reforço, para attender ao pagamento das despesas da Administração Postal, desse Estado, subordinadas á alludida sub-consignação.

N. 27—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31—Substituições—do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 140\$397, para attender ao pagamento de dívida proveniente de differença de vencimentos a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega de Mandos, Washington Saturnino da Cruz, por ter substituído um chefe de secção da mesma alfandega no periodo de 1 de julho a 17 de agosto do anno passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 152, de 4 de outubro de 1921 e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 28—Tendo em vista o vosso officio n. 95, de 25 de junho de 1921, em que solicitaes a remessa á essa delegacia do processo enviado com o officio n. 121 de 22 de abril de 1920, referente á habilitação do montepio reclamado por D. Candida Telles de Aquino Serpon, na qualidade de filha de Antonio Pedro Vilhena de Aquino, 1º escripturario da Alfandega desse Estado, incluso vos remetto, devidamente autuado, o alludido processo.

N. 29—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31—«Substituições» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 623\$508 para attender ao pagamento da dívida proveniente de differença de vencimentos a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega de Mandos, Olympio Fonseca e Silva, por ter substituído um chefe de secção da mesma Alfandega no periodo de 22 de janeiro a 17 de Agosto do anno passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia, n. 199 de 15 de dezembro de 1921 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 30—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31—«Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 677\$493, para attender ao pagamento de dívida proveniente de porcentagens que nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1913, deixou de receber o agente do imposto de consumo, João Vieira de Freitas, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa dele-

gacia n. 175 de 10 de novembro e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 31—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3 127 de 15 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre, Material, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 28\$000 para attender ao pagamento de fornecimentos de passagens feitos pela «The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.» á requisição do juiz de direito da comarca de Kapury, no Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 15—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 11, de 7 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª—Classes inactivas—Soldo vitalicio, etc.—do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 145\$000, para attender ao pagamento do soldo que compete ao aspeçada voluntario da patria Miniato José Araújo, relativo ao exercicio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 18—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª—«Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 416\$655, para attender ao pagamento da dívida proveniente de pensões dos mezes de agosto a dezembro de 1919, que deixou de receber D. Carolina Hoffmann de Desterro, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 256, de 24 de agosto de 1921 e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 19—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29—Reposições e substituições—do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, papel, para attender a restituição a que tem direito Amado Freitas & Comp., proveniente da metade do deposito que fizeram na Alfandega dessa Capital, para recorrerem de uma multa, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 342, de 19 de novembro de 1921, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 14—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.380, de 7 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª Juizes Seccionaes—Material geral—Para delegacias, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 204\$, para attender ao pagamento de diarias e quantitativo para vestuario a que tem direito José Manoel da Rocha, por ter cumprido na cadeia da capital de Therezina, nesse Estado, a pena de quatro mezes de prisão.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 20—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 144, de 14 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.243 de 4 de janeiro de 1922 ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 10\$000\$, para attender ao pagamento das despesas com o tratamento de doentes pobres impaludados em Aquiraz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 12—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.300, de 18 de janeiro de 1922—Abre credito especial para pagamento das despesas com os reparos de que carece o rebocador *Natal*, do serviço da Alfandega do

Rio Grande do Norte ao orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, a 17\$348\$, para attender ao pagamento das obras de que carece o rebocador *Natal*, da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 279, de fevereiro do corrente Assim, confirmo meu telegramma n. 253 de 20 do mez citado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 12—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 242 C, de 23 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.243, de 4 de janeiro de 1922, «Credito extraordinario para soccorrer a população de varios municipios do Estado de Sergipe, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 100\$000\$, para ser entregue ao presidente desse Estado, a titulo de auxilio concedido pelo Governo Federal para soccorrer a respectiva população.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 253, de 14 de fevereiro do corrente anno

N. 13—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.687, de 31 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Servico de 1. F. Agricolas—IV—Obras de conservação, adaptação etc.», do orçamento daquelle ministerio, o credito de 50\$, para attender ao pagamento de despesas da Inspectoria Agricola do 7º Districto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 30—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Policia Militar—Districto Federal—Reformados, praças», do orçamento de 1921 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 244\$, para ocorrer ao pagamento dos soldos diarios, relativos ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1921, que competem a João Rodrigues Esteves, na qualidade de soldado reformado, conforme foi solicitado no aviso daquelle ministerio numero 3.666, de 20 de setembro de 1921.

N. 31—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$810, para attender ao pagamento da dívida proveniente de passagens fornecidas pela Pernambuco Tramways and Power Company, Limited, ao Ministerio da Guerra, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 1.938, de 30 de julho de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha. Opportunamente será concedido credito para pagamento do restante da dívida na importancia de 128\$190.

N. 32—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio que competem a D. Maria Luiza de Penna Forte, na qualidade de viuva do thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, Rodolpho Penna Forte, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 472, de 8 de setembro de 1921. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) montepio, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:377\$777, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921.

N. 33—Remetto-vos, para os devidos fins, os 2 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio milicia e meio soldo que competem a D. Maria Luiza Gomes Cruz, na qualidade de viuva do capitão pharmaceutico do Exercito Carlos Gomes de Souza Cruz Filho, conforme consta de pro-

cessão annexo ao requerimento de 25 de junho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc.—a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:064\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, deixando de ser concedido o credito da despesa relativa ao periodo anterior, por insufficiencia do saldo na verba de «exercícios-findos».

Recommendo-vos, outrossim, que por occasião do primeiro pagamento deverão ser descontadas as dividas de 66\$664, de montepio e 38\$388, proveniente de sello da ultima promoção e fornecimento de medicamentos.

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:225\$699, papel, para pagamento da restituição a que tem direito Joaquim Rodrigues d'Abrantes, proveniente de caução feita nessa delegacia, como garantia da compra de terrenos pertencentes a União, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio numero 230, de 26 de dezembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 35 — Satisfazendo ao que solicitou o ministro da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 6.587, de 31 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e Auxílios IX — Auxílios diversos, E. de Pernambuco — 27 Escola Agricola da Ordem Benedictina», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que comete, relativa ao anno proximo-passado, á Escola Agricola da Ordem Benedictina, nesse Estado.

N. 36 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — «Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:458\$033, para attender ao pagamento da divida proveniente de percentagem não liquidada no exercicio de 1915, que compete ao collecter federal em Tarre, nesse Estado, Antonio Marcellino Begueira Costa, por haver sido reintegrado naquelle cargo, do qual esteve afastado durante o periodo que decorreu de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 285 de 9 de novembro de 1918 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — «Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 42\$922, para attender ao pagamento da divida proveniente, que compete ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Alcebiades Lustos de Araújo Costa, por haver substituido o chefe de secção da mesma alfandega no periodo de 15 de janeiro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia, n. 105, de 20 de outubro de 1919, e que ora vos devolvo para os fins devidos na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 140, de 14 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba decreto 15.243, de 4 de janeiro de 1922 «Credito extraordinario de 200:000\$, para socorrer a população de varios municipios de Sergipe, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 50:000\$, para auxilio concedido pelo Go-

verno Federal para socorros á população de varios municipios desse Estado, grandemente prejudicados com os ultimos temporais que ali desabaram.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 259, de 18 de fevereiro de 1922.

N. 8 — Afim de ser dada solução ao requerimento de Julia Torres da Cunha, pensionista do Estado, na qualidade de filha do 1º escripturario da Alfandega de Aracajú, Ramiro Coelho Torres, recommendo-vos providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o titulo de montepio da alludida pensionista, que foi apresentado a essa delegacia para a devida apostilla.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios Findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:233\$870, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio deixadas de receber durante o periodo de 3 de agosto e 31 de dezembro de 1919, a que tem direito D. Maria Amelia Teixeira Tosta, viuva do Dr. Joaquim Ignacio Tosta, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 184, de 28 de agosto de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro.

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.033, de 14 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções—Montepio aos Artistas Feirenses», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 1:500\$, para ser entregue á Sociedade Montepio dos Artistas Feirenses, nesse Estado; a titulo de pagamento de tres quartas da subvenção consignada para a citada instituição, do actual orçamento.

N. 30 — Afim de resolver sobre a reversão de montepio solicitada ppr D. Odilia Maria de Siqueira Guimarães, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria si se encontra no archivo dessa delegacia o orinitivo processo, no qual se habilita D. Maria da Conceição Guimarães, fallecida em 20 de maio de 1919, viuva de Manoel Wenceslau Guimarães, ex-oratante da extincta Thesouraria de Fazenda, nesse Estado, fallecido em 17 de novembro de 1894, attendendo a que o alludido processo não consta do indice do archivo do Thesouro, sabendo-se apenas que os titulos de que se trata foram expedidos, em 1895, pela Alfandega desse Estado.

N. 31 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 486 C. de 13 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, art. 2º do projecto de orçamento para 1922, daquelle ministerio, o credito de 72:667\$, correspondente a dois duodecimos da consignação «Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia», para attender ao pagamento do pessoal docente e administrativo da referida faculdade, devendo a referida importancia ser entregue ao seu director Dr. Augusto Cesar Vianna.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 284, de 23 de fevereiro de 1922.

N. 32 — Havendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.497, de 19 de novembro de 1921, solicitado o pagamento de 120\$750, ao assistente da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. João dos Santos Pereira, autorizando a effectuar o referido pagamento de accôrdo com a ordem desta directoria n. 60, de 19 de abril de 1921.

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 55, de 14 de janeiro de

1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e Auxílios III — Subvenção de 1:000\$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com as Escolas Polytechnica do Pará, Recife, Bahia, etc.» o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento da primeira prestação do Instituto Polytechnico desse Estado, conforme demonstração junta.

N. 34 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 73, de 30 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Justiça Militar — Auditores, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento correspondente á differença entre os vencimentos de auditores das 8ª e 5ª circumscrições de justiça militar, no periodo de outubro a dezembro de 1921.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 151, de 30 de janeiro de 1922.

N. 35 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino—A' Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento de 1921, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 776:006\$, para attender no exercicio de 1921 ao pagamento do pessoal docente e administrativo da faculdade de medicina desse Estado, de accôrdo com a inclusa relação, conforme foi solicitado no aviso do alludido ministerio n. 1.861, de 6 de maio de 1921.

N. 36 — Tendo em vista o officio da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional n. 8, de 30 de janeiro ultimo; declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta feita do 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Francisco Abdon Arrochelas para exercer a commissão de inspector fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes (1ª zona) e do 4º escripturario dessa delegacia, Eliezer Cruz para identica commissão nesse Estado (1ª zona), em substituição ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Oswaldo Galvão, designado para fical commissão no Rio Grande do Sul, todos percebendo a diaria de 15\$000.

N. 37 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 131, de 13 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª Subvenções—Instituto S. José da Bahia do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete ao Instituto S. José, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Afim de ser dada solução ao requerimento de D. Julia Carolina Gondim de Medeiros, telegraphista de 4ª classe, aposentada, da Repartição Geral dos Telegraphos, recommendo-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a guia de transferencia dos vencimentos da alludida funcionaria para este Thesouro.

Portaria

N. 70 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collecter das Rendias Federaes em Petropolis, tendo em vista o officio dessa collectoria n. 101, de 26 de agosto do anno passado, relativo a consulta si João Napoleão Olive, negociante nessa cidade, tendo apresentado licença concedida pelo Sr. ministro para venda de estampilhas do sello adhesivo, nos termos do art. 45 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, independente de autorização especial para esse fim, pode

essa collectória abonar a comissão á que tem direito, que em virtude do art. 45 § 3º capitulo X do regulamento anexo ao decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, tal abono independe de autorização especial prevista pelo regulamento das collectórias.

Dia 2 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Joaquim Thiago de Faria, aposentado, por decreto de 15 de abril de 1921, no lugar de guarda-ão de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 787, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 17 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, etc., b) Aposentados — Novas concessões do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:156\$393, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o periodo de 19 de maio a 31 de dezembro de 1921.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 65 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, devidamente aposentados, que competem a DD. Marcellina Lopes Chaves de Mello e Alice Braziliense Almeida Mello, na qualidade de viuva e filha do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 145, de 11 de novembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Novas Concessões — Decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:44\$4, para attender ao pagamento das alludidas pensionistas no corrente anno, e, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do mencionado orçamento, o de 6:333\$545, sendo 5:760\$ às mesmas pensionistas, nos annos de 1917 a 1920, 600\$545 a D. Zuleika Braziliense de Almeida Mello, fallecida em 2 de julho de 1919, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 1 de julho de 1919, devendo esses pagamentos sea effectuados mediante guies, que serão averbadas nas respectivas folhas.

Outrosim, recommendo-vos que o pagamento que compete a D. Zuleika Braziliense de Almeida Mello deverá ser effectuado a quem legalmente se habilitar.

Dia 3

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio em aviso n. 36.559, de 31 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto 15.720, de 9 de março de 1921 ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 990\$, para attender ao pagamento da porcentagem que compete a um ajudante de inspector agricola do 1º districto, nesse Estado, relativo ao anno proximo passado á razão de 75% mensaes, ou sejam 15% sobre os vencimentos de 500\$000.

N. 33 — Remettendo-vos, devidamente autuado o incluso processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura n. 339, de 26 de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 1:596\$500, proveniente de diarias a que fez jus, nos periodos de janeiro e fevereiro e de junho a novembro de 1915, o servente da extincta

Estação Experimental da Seringueira nesse Estado, João Ignacio Prudente, recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importancia de 224\$, indevidamente paga ao credor citado, afim dessa delegacia proceder legalmente em relação ao processo da divida total de 1:396\$500.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1922

Companhia Cervejaria Polonia Limitada, propondo arrendar o restaurant Floresta, no Sylvestre. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3 — Communico-vos que, em solução ao processo a que está annexado o vosso officio n. 5, de 18 do mez de fevereiro findo, é referente á construção do edificio para essa Delegacia a Alfandega da Victoria, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez findo, approvar, á vista do parecer, a decisão dessa mesma delegacia, pela qual ficou ajustado entre ella e o construtor André Carloni a execução do serviço de construção do edificio acima citado.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 21 — A Directoria da Despesa, comunicando que os officiaes encadernadores da Imprensa Nacional Antonio Jorge Ramos e Salvador José de Assumpção, compareceram ao expediente desta repartição durante o mez de fevereiro.

N. 344 — A Directoria da Receita, restituindo o requerimento da companhia Souza Cruz.

N. 345 — Pedindo ser feita na certidão a necessaria rectificação em favor de Carvalho & Pinto.

N. 346 — Communicando ter annullado a divida do imposto de industrias e profissões em nome de F. Dias.

N. 347 — Idem de penna d'agua em nome de Luiz Ferreira Mendes.

N. 348 — Idem a favor de Camillo de Souza Guimarães.

N. 349 — Transmittindo o recurso de Ibrahim Bichara Safadi.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 3ª Vara Cível a favor de Esteves & Fonseca, na importancia de 683\$780. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 4ª Pretoria Criminal a favor de Salim Alexandro, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Alvaro da Costa e Silva, na importancia de 565\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Raffaele e Mattera, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Raffaele e Mattera, na importancia de 750\$. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Raffaele e Mattera, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Alberto Marques, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 19.844 — Firmino Fontes & Irmãos. — Nos termos propostos e conforme o parecer, mantenha-se, para o corrente exercicio, o valor locativo do negocio, de 10:400\$000.

N. 19.999 — Marianna Figueiredo Neves. — Préviamente, promova a peticionaria a transferencia de inscripção no lançamento de penna d'agua, para o seu nome, do predio n. 96, á rua Marquez de S. Vicente.

N. 22.437 — Francisco Antunes de Nazareth. — Apresente conhecimento do imposto predial, de accôrdo com o art. 9 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

N. 24.471 — Manoel Rodrigues de Araújo. — Nos termos do parecer do Sr. ajudante desta directoria, prosiga-se no andamento do pedido inicial.

Sociedade Nacional de Agricultura. — A 3ª sub-directoria.

Edgard Barros de Oliveira. — Concedo, á vista dos pareceres.

Nanette Lydy. — De accôrdo com o parecer, aceite-se a tabella de preço annexa.

Gonçalves Rosas & Comp. — De accôrdo com o parecer, aceite-se a tabella de preço annexa.

Custodio de Almeida & Comp. — Havendo sido tornado facultativo no anno corrente pela actual lei de Receita n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, o emprego do papel sellado nada ha que deferir, podendo a firma peticionaria solicitar em petição separada a restituição da quantia recolhida aos cofres desta recebedoria, destinada a occorrer ao pagamento das impressões das notas promissórias.

J. A. da Silveira & Comp. — Officio-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta sobre rotulos

M. A. Ferreira Bastos. — Os fabricantes de mercadorias sujeitas no imposto de consumo são obrigados á applicação em seus productos de rotulos, nos quaes vem a declaração da marca registrada na Junta Commercial ou o nome do fabricante, ou, ainda, da empresa fabril registrada na estação arrecadadora competente e a situação da fabrica, podendo ou não addicionar a expressão — industria brasileira art. 72 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

O rotulo junto á petição do consulente preencher os requisitos do dispositivo regularmente citado, podendo, portanto, ser usado, mesmo como pretende o requerente, substituída a firma pela marca devidamente registrada na Junta Commercial.

Consulta sobre taxação de paraty finissimo de A. Cardoso de Gouvêa & Comp

O producto denominado Paraty Finissimo Oriental, constante da consulta de fis. 2ª, incide, para o effeito do imposto de consumo, no art. 4º § 2º, n. VI do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro, visto como da analyse procedida no Laboratorio Nacional de Analyses ficou constatado ser aguar-dente de canna, contendo substancia que modifica o seu estado natural.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 156, de 13 de outubro de 1921 contra Camillo & Comp, Limitada

Offic-se na forma do despacho de 7 de fevereiro proximo findo e tendo em vista também o debito indicado pela 2ª Sub-directoria. Faça-se, outrossim, no lançamento respectivo do corrente exercicio, a annotação da fallencia.

Notificação n. 183 contra Almeida & Marques, hoje, Almeida & Nogueira

É preciso a maxima attenção da parte dos senhores funcionarios, quando tiverem de prestar suas informações nos processos.

O descuido do agente fiscal, que processou a guia, foi resultante de falta de attenção, que deverá ter prestado ao serviço.

Tem fundamento, portanto, o parecer do Sr. ajudante desta directoria. Proceda-se á cobrança de quem de direito, mas amigavelmente, nos termos da decisão n. 42, de 17 de março de 1890. Chame-se a attenção do agente fiscal para o caso, que se não deverá reproduzir.

Notificação n. 314 de 29 de outubro de 1921 contra Manoel Mendes — A 2ª Sub-directoria

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 581, de 10 de dezembro de 1919, contra Manoel Leite de Souza e J. J. Faria

Em face do allegado a fls. 7, intime-se A. A. Martins para, no prazo de oito dias, dizer a respeito do presente processo o que entender conveniente, a bem de sua defesa.

Auto n. 72, de 25 de maio de 1920, contra Felipe Borgonovo

Sejam intimadas as firmas Clayton Oldburgh & Comp. e J. A. Rodrigues & Comp. para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, apresentarem allegações a bem de sua defesa.

Auto n. 194, de 22 de julho de 1919, contra Paris Medicine & Comp.

Offic-se á Directoria da Receita Publica, em face do allegado, solicitando informações sobre a petição de recurso, e, no caso de existencia da mesma petição, que seja ella enviada a esta Recebedoria, onde se encontra o processo, afim de ter este o andamento regular.

Auto n. 304, de 3 de outubro de 1919, contra Jacintho Mello da Silva

A 2ª Sub-directoria:

Imposto do sello

Denuncia n. 103, de 1 de setembro de 1920, contra Barbosa & Moreira. — Intime-se o denunciante para, no prazo de oito dias, vir assignar o termo de denuncia de fls. 4v a 5, como também fazer reconhecer as firmas dos recibos que apresentou como base de sua denuncia.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Companhia Francaza Navegação a vapor Chargeurs Reunis — Consulta

N. 542 — Para os effeitos da cobrança do imposto sobre renda, declara a requerente ter sua sede em Paris e representante nesta cidade, não possuindo capital especial para funcionar no Brasil, nem livros obrigatórios, mas simples escripturação do movimento de fretes, de pre-

ços de contratos, de transportes de passageiros, arrecadados pelo escriptorio, sem deducção dos respectivos encargos, mas somente de despesas com ordenados, comissões e um ou outro eventual, e, nestas condições, pede que sejam baixadas instruções especiaes, não só para sua matricula, como para apuração dos lucros líquidos do seu escriptorio.

Segundo o art. 4º, § 3º do decreto numero 14.729, de 16 de março de 1920, o banco ou sociedade que tiver sede em paiz estrangeiro pagará os impostos sobre a renda relativamente á quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos, sitos no territorio nacional e o capital movel destinado ás explorações commerciaes ou industriaes no Brasil.

Esse dispositivo foi incluído no decreto citado, como o havia sido, em nosso direito fiscal, com relação ao imposto sobre dividendo, pela lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, art. 1º, n. 30, e art. 5º, certamente, deante do preceito do art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que faz depender de autorização do Governo para funcionar na Republica, as sociedades anonymas estrangeiras e as suas succursaes ou caixas filiaes, observando o seguinte: que os estatutos declararem o prazo maximo, nunca superior a dois annos, contados da data da autorização, dentro dos quaes a sociedade ou companhia terá de realisar dois terços, pelo menos, do seu capital no paiz (§ 1º, art. 47); que essas companhias ou sociedades fiquem sujeitas ás disposições que regem as sociedades anonymas; que archivem na Junta Commercial, antes de entrar em funcção, e sob pena de nullidade, os estatutos da sociedade, a lista nominativa dos subscriptores, com indicação do numero do acções e entradas de cada um e a certidão do deposito da decima parte do capital (§§ 2º e 3º).

Fixados esses principios reguladores do funcionamento de taes sociedades ou suas representantes em territorio nacional, a lei fiscal não podia deixar de attingi-las, pela razão de que, a faculdade tributaria do Estado, sendo um dos actos essenciaes de sua soberania, normalmente, essa faculdade se estende ás cousas situadas dentro dos limites do proprio territorio e também ás pessoas nelle domiciliadas. Não se póde, portanto, argumentar que, neste particular, a lei brasileira abra uma excepção ao regimen geral creado por outros paizes. «Il concetto della realtà dell'imposta prevale largamente nelle legislazioni relative all'imposizioni dei cittadini o dei loro beni nello Stato. L'esercizio della sovranità include, almeno nelle presenti condizioni della civiltà, l'esclusività del territorio su cui essa si spiega: essa muore al confine, od almeno non oltrepassa le frontiere, se non per espresse tolleranza dell'autorità degli altri Stati. Relativamente alle leggi di ordine pubblico non vi è comunità di diritto fra gli Stati. Or, le leggi finanziarie sono di ordine pubblico. Gli Stati che applicano l'imposta sul reddito, in generale, no escludono quella dei cittadini proveniente da mobili esistenti all'estero, o industrie ivi esercitate» (Garelli — *Le imposte nello Stato Moderno*, §§ 45 e 47 — 3º).

Assim também a lei franceza de 15 de julho de 1914, com as modificações da de 31 de julho do mesmo anno, como ainda a de 25 de junho de 1920, appli-

cou o imposto cedular sobre a renda dos valores moveis estrangeiros, gravando as acções e obrigações, rendas, emprestimos e outros effeitos publicos dos governos estrangeiros (Naviart — *Imposto sobre a renda*, pag. 133.)

Na Inglaterra, com relação ao income tax, identicas normas se podem citar, e de igual modo nos Estados Unidos. (Francis Walker — *Double taxation in the United States*, pag. 106.)

Não é, portanto, impugnável, nem duvida se póde levantar acerca do direito do Estado á percepção do imposto, no caso em aprego, e nem ha tanpouco razões que justifiquem a adoção de instruções especiaes para que os devedores dessa categoria possam, mediante alterações que pretendem na lei, recolher o tributo, em condições differentes dos demais contribuintes.

Por mais que se queira, nenhum motivo seria encontrado, em apoio dessa excepção.

Na obra citada de Garelli, este douto professor da Universidade de Turim ensina: «Un principio tende oggidi a prevalere nelle legislazioni dei popoli civili: quello della eguaglianza di trattamento fra cittadini e stranieri dinanzi all'imposta».

Consequentemente, modificar a lei, para adaptal-a á requerente, seria dar-lhe uma situação de regalia ou privilegio, que os demais contribuintes, inclusive os nacionaes do Brasil, não lograram. A peticionaria é que cumpre a obrigação de respeitar a lei do paiz onde está operando, e para isso já deveria ter feito vir do estrangeiro, onde tem a sua sede, todos os elementos necessários. — informações, dados outros, balancetes, balanços ou extractos destes, contas de lucros e perdas ou documentos equivalentes, devidamente legalizados, como exige a lei brasileira, afim de, na época por esta fixada, apresental-os, com as suas declarações, a esta repartição, para o pagamento do que devido fosse aos cofres publicos da nação. O que requer, em conclusão, é extravagante e denota o intuito de procrastinar a satisfação do tributo.

Promova, consequentemente, a peticionaria, no prazo do oito dias, os elementos que é obrigada a fornecer a esta repartição, nos termos expressos do decreto n. 14.729, referido, que os indica claramente, afim de satisfazer o imposto a que é obrigada e que outras instituições, de sua natureza, já satisfizeram, obedecendo á lei brasileira, como lhes cumpria. Prove ainda, dentro do mesmo prazo, estar funcionando no Brasil, de accordo com as disposições do art. 47, do decreto n. 434, citado. Findo esse prazo, volte o processo para providencias ultteriores.

Recomendo á 1ª Sub-directoria que faça verificar com urgencia quaes as sociedades, nas condições da peticionaria, que ainda não pagaram o imposto sobre a renda e que estão illegalmente funcionando nesta cidade, trazendo o resultado do que apurar ao conhecimento desta directoria.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de março de 1922. — Severiano de A. Calvalcanti.

Avellar & Comp. — Consulta

N. 2.157 — Solucionando a consulta de Avellar & Comp. sobre incidencia do imposto sobre a renda nas importancias que forem levadas em balanço á conta de Lucros Suspens-

sos, o director da Recbedoria do Districto Federal proferiu o seguinte despacho:

De accordo com o estatuido no art. 9 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, o imposto sobre os lucros líquidos das sociedades por quotas, das casas bancarias e de penhores e dos estabelecimentos fabris e commerciaes recae sobre os que forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios commanditarios ou solidarios e interessados, escapando assim da incidencia do imposto a importancia que, no balanço, for levada á conta de Lucros Suspensos. Si, porém, posteriormente, essa importancia, por effeito de novo balanço, ou em distracto social, for creditada ou distribuida aos socios ou interessados, ficará então sujeita ao imposto de que se trata.

Recbedoria, 3 de março de 1922. — *Servilano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 4 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 147—Alfandega da Bahia—Communicando ter sciencificado a firma Bordatlo & Comp.

N. 148—Idem a firma Werner & Comp.

N. 149—Idem a firma Companhia Hanseatica.

N. 150—Idem a firma Luiz Pinto da Fonseca.

N. 152—Idem a firma Coelho Bastos & Comp.

N. 153—Idem a firma Machado Gama & Comp.

Requerimentos despachados

N. 2.311—Eduardo Corrêa de Sá e Benevide.—O peticionario exerceu o cargo em dias do mez de janeiro deste anno, ficando assim sujeito ao pagamento do respectivo imposto. Não tem, pois, logar a baixa pedida. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 2.456—Augusto Moura.—O requerente continua a explorar a industria. Não tem, pois, logar a baixa solicitada. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 10.093—Elias Felício.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.185—Manoel de Mattos e outro.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.037—Ignacio Carlos da Silva.—A 3ª Sub-directoria.

N. 14.654—Aristides Belcavellos.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.849—José de Bastos e outro.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.038—Elza Pereira de Souza.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.360—Araujo Maia & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

N. 21.098—Antonio Marques Junior.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.956—José Pinto de Azevedo.—Inscrivia-se, de accordo com o parecer, e cobre-se o debito de 1920 e 21, o que fôr volte o processo a despacho. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 23.730—Adriano Souza Lima.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 23.906—Antonio Lourenço Silva.—Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 24.140—Adriano Gomes da Silva.—A 2ª Sub-directoria.

N. 14.184—Antonio Joaquim Geraides Sobrinho.—De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 24.942—André Heymann.—De accordo com o parecer dê-se a baixa no corrente exercicio.

Pereira Carvalho & Com.—Restitua-se informando.

Francisco & Comp.—Restitua-se informando.

Ferreira Dias & Freitas.—Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 4 de fevereiro de 1922

Braz Marone.—Pague a patente do registro para o corrente exercicio.

Manoel Jorge & Irmão.—Provem que se trata de casa nova.

Sampaio Avelino & Comp.—Satisfazam a exigencia.

A. Quito.—Prove estar habilitado a requerer em nome de Rodrigues Ferreira & Comp.

João Jacintho Vieira Junior.—Junte a patente de registro de 1921.

L. M. Guimarães.—Pague a patente de registro para o corrente anno.

A. Quito.—Prove estar habilitado a requerer em nome de Rodrigues Ferreira & Comp.

Angelo Bosiguoli.—Satisfazá previamente a intimação feita.

Teixeira Borges & Comp.—Juntem as patentes de registro para 1921.

Ferreira & Carvalho.—Paguem a patente de registro para o commercio, o varejo, de manteiga, para o exercicio de 1921 e apresentem a patente de registro n. 10.196.

Waldemar de Faria Torres.—Prove tratar-se de casa nova.

J. de Souza Rocha & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Izidoro Barbejat.—Satisfazá a exigencia.

Foster Mc. Clellan & Comp.—Juntem a patente de registro de 1921.

Castro & Ferreira.—Juntem a patente de registro de 1921.

Bromberg & Comp.—Apresentem a relação de mercadoria, em duas vias e a guia para a aquisição dos sellos, também em duplicata.

Antonio Gomes d'Avila.—Satisfazá a exigencia.

Nahum Antonio Ganem.—Reconheça a firma.

R. Rodrigues Esteves.—Satisfazá a exigencia.

João Lopes Ribeiro.—Satisfazá a exigencia.

Carlos Taveira & Comp.—Paguem a multa.

Fernandes Moreira & Comp.—Paguem os debitos.

Oscar Porciuncula.—Pague a patente de registro.

Almeida & Freitas.—Satisfazá a exigencia.

A. C. Peixoto.—Satisfazá a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Ao fiscal Sr. Dr. Aristides Werneck

Portaria n. 33

Designo-vos para substituir, interinamente, o fiscal Sr. Dr. Gildo Amato, na fiscalização dos Bancos a seu cargo, enquanto durar a commissão para a qual foi designado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.

— Ao fiscal Sr. Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida:

Portaria n. 34

Designo-vos para substituir, interinamente, o fiscal Sr. Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo na fiscalização dos bancos a seu cargo, enquanto durar a commissão para a qual foi designado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.

— Ao fiscal Sr. Dr. José Vianna Marques:

Portaria n. 35

Designo-vos para substituir, interinamente, o fiscal Sr. Dr. Fabio Rino, na fiscalização dos bancos a seu cargo, enquanto durar a commissão para a qual foi designado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1922

Foi expedido o seguinte officio:

N. 224 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os pontos do pessoal da tabella A e B.

Dia 4

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 225 — Ao Sr. juiz presidente da Junta Apuradora da eleição do Districto Federal, devolvendo um officio.

N. 226 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Antonio Raposo dos Anjos, Georgina P. Brasil, Perciliano C. de Oliveira, Casemiro da Silva Ramos, Maria Rosa da Costa, Georgino Raphael Serpa, Antonio J. Monteiro, Cezar Corrêa Lemos e Jair Naphtali Machado.—Sim, em termos.

Jardelino M. Pinho, José Guimarães, Olga Leal e Alexandrino B. Nepomuceno.—Sim.

Augusto J. das Chagas.—Prove o alegado.

Waldemar da Silva Vieira e João Ribeiro do Sul.—Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de março de 1922

Sr. consultor geral da Fazenda:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco exemplares da demonstração das apolices da divida publica emitidas de janeiro de 1902 a dezembro de 1921, organizada pela secção de contabilidade desta Caixa.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco exemplares da demonstração das apolices da divida publica emitidas de janeiro de 1902 a dezembro de 1921, organizada pela secção de contabilidade desta Caixa.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:
N. 22 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento recolheu hontem a esta Caixa a quantia de 6.000:000\$, em notas do Governo, que ficará depositada de accordo com as ordens de V. Ex.
N. 23 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento recolheu hoje a esta Caixa, a importância de 6.000:000\$, em notas do Governo, que ficará depositada de accordo com as ordens de V. Ex.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco exemplares da demonstração das apolices da divida publica emitidas de janeiro de 1902 a dezembro de 1921, organizada pela secção de contabilidade desta Caixa.

— Sr. contador central da Republica:
N. 25 — Passo ás vossas mãos dous exemplares da demonstração, organizada pela secção de contabilidade desta Caixa, das apolices da divida publica emitidas de 1902 a 1921.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 27 — Passo ás vossas mãos cinco exemplares da demonstração das apolices emitidas até 31 de dezembro de 1922, organizada pela secção de contabilidade desta Caixa.

Requerimentos despachados

N. 20 H — Henrique Corrêa de Melo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 165 J — Joaquim Paz Domingues. — Pague-se a quantia de cincoenta e sete mil seiscientos e cincoenta e sete reis, de accordo com a informação.

N. 18 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 120 A — Antonio Ribeiro Crespo. — Apresente certidão do teor da sentença que extinguiu a clausula do usufructo.

N. 164 J — João Lacerda Braga. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 19 P — Pedro Ferreira Pontes. — Informe a secção de contabilidade se as apolices foram adquiridas por intermedio do requerente, cuja firma deve ser reconhecida; em caso negativo, diga se o mesmo está habilitado com poderes para obter a certidão requerida.

N. 25 E — Emiliano Rodrigues Pereira. — Junto a procuração exigida.

N. 15 D — Diva de Menezes Fialho. — Junto a procuração exigida.

N. 90 M — Maria Setto da Silva. — Expeça-se a guia.

N. 17 B — Banco do Brasil. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 91 M — Maria Alves da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 50 C — Candida Bernardes Costa e outra. — Cumpra-se o alvará de fl. 3 de accordo com a informação.

N. 7 G — Guiomar Dias do Souto. — Faça-se nota proposta e officie-se ao Dr. juiz da primeira vara de Nitheroy, dando conhecimento do que occorre e pedindo esclarecimentos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente foi exonerado o capitão de corveta engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento do cargo de chefe de machinas do couraçado Floriano.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 758 — Tendo sido approved, por aviso n. 3.678, de 15 de outubro ultimo, o plano elaborado pelo Departamento Nacional da Saude Publica para a acção conjuncta com a Saude Naval, no sentido de levar a effeito a prophylaxia anti-venerea nas forças armadas, tenho a honra de comunicar-vos que ora resolvo designar o capitão de corveta medico Dr. Luiz Augusto Pinto para superintender, interinamente, o referido serviço e assignar em nome da Inspectoria de Saude Naval o accordo com a Inspectoria da Leprosia e Doenças Venereas daquelle departamento, segundo prescrevem as respectivas instrucções.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 759 — Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional o pagamento da importância de 234\$, da qual é credor o enfermeiro naval de 2ª classe Herotides Adalberto das Chagas, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.298, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 760 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 222\$300, da qual é credor o marinheiro nacional, 1º sargento Manoel Ferreira dos Anjos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.312, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 761 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com a importância de 200\$, á conta das sub-consignações «Capitanias de Portos — Expediente, impressões, encadernação, etc.», da verba 8ª, «Material», do exercicio de 1922, para occorrer ao pagamento de publicações de editaes, durante o corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 762 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 8.077 — SE — grumete, Olindo Carlos Guntzel, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, conforme o parecer da junta medica a que foi submettido, devendo a mesma praça ser incluída no Asylo de Invalidos da Patria e dahi transferida para o Hospital Nacional da

Alienados, por estar soffrendo de psychose maniaco-depressiva, segundo o diagnostico do referido hospital.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente commissario Oscar Pientznauer. — Mantenho o despacho de 6 de dezembro de 1921. Em 2-3-922. (Off. n. 533. 2ª Contabilidade-1922).

Mestre de gymnastica João Balbino. — Indeferido, em face do art. 107, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916. Em 2-3-1922. (Off. n. 527—2ª Conciliação-1922).

Operário de 3ª classe Lourenço José da Paixão. — Satisfaz a exigencia da Contabilidade. Em 2-3-922. (Off. numero 550 — 2ª Secção, 23-2-1922).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 955

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silvado

Às treze horas do dia vinte e sete do fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Duara, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octávio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho, o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assumo a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia, contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approved a assignada a acta n. 953, referente á sessão do dia 20 de fevereiro corrente, e lido e approved o rascunho da acta n. 954, attinente á sessão do dia 23 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Francisco Rodrigues:
N. 65, de 1922 — Sobre a organização dos quadros de acesso dos officiaes do Corpo da Armada;

N. 63, de 1922 — Requerimento do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, pedindo contagem do tempo para effeito de sua futura reforma;

N. 64, de 1922 — Requerimento do capitão de corveta Luiz Antonio de Magalhães Castro, pedindo transcrição do elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Raja Gabaglia:
N. 62, de 1922 — Requerimento do 1º tenente patrão-mór reformado Theophilo Antonio da Silva, pedindo contagem do tempo de aprendiz marinheiro para melhoria de sua reforma.

Ordem do dia

Discutiu-se a organização de alguns quadros de acesso do corpo de engenheiros machinistas, devido á ampliação do respectivo corpo.

Havendo o Sr. ministro expedido ordem para fechar-se o expediente nas diversas repartições, o Sr. presidente encerra a sessão ás 14 horas e designa nova reunião para o dia 3 de março.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham para o serviço de marcas e preços do material fornecido pelo estabelecimento central de fardamento, equipamento e arreios.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922.
— João Pandiá Calogeras

INSTRUÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE MARCAS E PREÇOS, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º Os artigos adquiridos pela D. G. I. G. para o E. C. F. E., quer sob a forma de materia prima, quer confeccionados — uma vez aceitos pela comissão de recepção, receberão uma marca de carimbo do estabelecimento, em lugar facilmente visível.

§ 1.º Os artigos não susceptíveis de receber marca pelo meio precedente, serão acondicionados em caixas de madeira ou de papelão de dimensões convenientes, ou ainda em pequenos saccos de tecido e mesmo enrolados em papel, contanto que formem invólucros sufficientemente seguros e capazes de serem remittidos a qualquer guarnição, por mais longinqua, sem soffrer dano, sendo postas sobre estes o carimbo. Poderá também ser empregada a etiqueta de papel com as indicações necessarias ao fim que se tem em vista.

§ 2.º Esses artigos serão marcados acondicionados ou etiquetados na sala de entradas, salvo quanto aos que forem confeccionados nas officinas, que disto se incumbirão.

§ 3.º Uma vez assignalados com a marca do estabelecimento, este organizará uma lista de preços dos artigos, para ser publicada no Boletim do Exército, por onde as partes servidas pelo E. C. F. E. farão as alterações que se realizavam anteriormente por meio das guias de remessa. Estas só serão expedidas quando se tratar de artigos que por sua natureza não interessam a sua inclusão na lista acima.

§ 4.º Essa relação será encimada pela marca, que poderá constar das iniciais E. C. F. E. e do anno da confecção ou aquisição.

§ 5.º Quando em um mesmo anno se fizer aquisição ou se confeccionar peças da mesma natureza, mas em que a prima tenha variado de preço, além da marca acima uma outra bem visível será juxtaposta ou mesmo collocada ao lado da primitiva e a alteração correspondentemente será publicada no Boletim do Exército.

§ 6.º As portarias de fornecimento lavradas na chefia do estabelecimento receberão no alto, ao serem despachadas pelo deposito correspondente, o carimbo do artigo constante da portaria.

§ 7.º Os talões de portarias serão organizados de modo que a cada uma destas corresponda uma guia afim de constituir o documento de despesa para o estabelecimento.

§ 8.º Quando na portaria figurar um artigo (ou mais de um) com materia prima nas condições previstas no § 5.º, além do carimbo já collocado no alto da pagina — uma observação será feita na propria portaria, indicando a variação do preço do parte do fornecimento do artigo, bastando dizer que da totalidade

deste — tal ou qual porção tem tal ou qual marca.

Art. 2.º Os preços resultarão:

a) Para os artigos confeccionados no E. C. F. E. — dos orçamentos calculados segundo tabellas organizadas no mesmo e approvadas pela autoridade competente;

b) Para os artigos confeccionados fóra de suas officinas, bem como da materia prima — dos termos dos contratos ou das aquisições administrativas.

Art. 3.º Os encarregados de depositos disporão os artigos que constituirem suas cargas nas prateleiras, de sorte a poderem saber á primeira vista qual o stock existente.

§ 1.º Para esse fim disporão de taboletas collocadas nas prateleiras, em lugares visíveis, nas quaes serão inscriptos os dizeres indispensaveis, a giz, de sorte a poder se realizar facilmente as alterações que se operarem.

§ 2.º Nos fornecimentos se expedirá em principio os artigos que estejam a mais tempo em deposito.

Art. 4.º Os estabelecimentos regionaes farão applicação das presentes instruções logo que começarem a funcionar.

Disposição transitória

Art. 5.º Na impossibilidade de se discriminar os artigos de confecção ou confeccionados fóra do estabelecimento segundo os preços, por falta de marcas ou etiquetas, o director geral do intendencia da Guerra fica autorizado a mandar proceder á marcação dos mesmos segundo os preços correntes mais adequados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922.
João Pandiá Calogeras.

Por portaria de 3 de março corrente, foi nomeado o capitão de engenharia Othon de Oliveira Santos para servir interinamente como instructor da dita arma na Escola Militar.

— Por despacho da mesma data, foram transferidos os primeiros tenentes Valentin Coelho Portas Junior, da 1.ª companhia ferro-viaria para o quadro suplementar da arma de engenharia, e Luiz Carlos Prestes, deste quadro para aquella companhia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 22 de fevereiro de 1922

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, seja mandado prolongar até o deposito de material de engenharia, na Villa Militar, o desvio morto da linha ferrea daquella estrada na extensão approximadamente de 423 metros, destinado ao serviço do 1.º batalhão da dita arma.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são postas á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército, para effectuar matricula na Escola de Intendencia, os seguintes officiaes: capitães do quadro de administração: Argentino Indio do Brasil Salgado, Alhassio Loureiro da Silva, Emilio Fernandes de Souza Doca, Telon de Carvalho, Boaventura Nazareth e Raul Vieira da Cunha; capitães Walfredo Agnello Simões dos Reis, João Mendonça de Lima e Miguel Ney de Carvalho; primeiros tenentes Agostinho Ribas, Octavio Delfino dos Santos, Emygdio José Ribeiro,

Luiz de Lima, Elpio Martins, Armando Silva e José Novaes.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 3.º sargento clarim do 1.º grupo de artilharia a cavallo Cyridião de Araujo e Souza, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exército, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando:

Cópia dos decretos do 13 do corrente, concernentes ao credito de réis 10:3748192, para pagamento aos capitães Alberto Pequeno, Nilo Ribeiro de Oliveira Val e Luiz Santiago (aviso numero 109);

Diversos documentos referentes ad predio e terreno situados em Ipiabas, cedidos ao Ministerio da Guerra, pelos proprietarios Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa e sua mulher, para que sejam annexos aos demais papeis que acompanharam o aviso n. 795, de 22 de dezembro ultimo (aviso n. 108).

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 2368869 para pagamento ao capitão Candido Caetano Moreira (aviso n. 110).

Seja indennizado o capitão Antenor Maciel Bué, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, da quantia de 10:1648831, despendida em concertos na casa de residencia do commandante do 3.º grupo de artilharia de costa (aviso n. 111);

Sejam despachados livres de direitos na alfandega do Rio de Janeiro 486 rolos de tubo de aço flexivel, vindos de Hamburgo no vapor *Minden*, destinados á construcção de quartéis no Rio Grande do Sul (aviso n. 112).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a relação que se envia dos quantitativos a serem distribuidos aos sargentos ajudantes para a aquisição dos seus uniformes no corrente anno;

Que foi por conveniencia do serviço, o não a pedido, a transferencia do 2.º tenente de infantaria Rodolpho Augusto Jourdan;

Que passa a servir na companhia de carros de assalto o 2.º tenente do 1.º regimento de infantaria Aguiar do Castro;

Que são fixados os valores de 38124 e 15523 para a diaria e extraordinarias, respectivamente, destinadas á alimentação dos officiaes da escola de aperfeiçoamento de officiaes, no corrente anno.

Requisições despachadas

Antonio Tavares e Pedro Pires dos Santos, soldados, pedindo certidões. — Certifique-se na forma da lei.

Amphilophio Cardoso de Araujo, sargento, pedindo permissão para deixar o estabelecimento para o fim de fazer a confecção de fardamento na I. C. — Não pôde ser attendido em face do aviso 82 de 9 de janeiro de 1919.

Alfonso Rodrigues Filho, 1.º tenente, pedindo correção na data do seu nascimento. — Não pôde ser attendido.

Albino Machado Soares, pedindo cadastro militar. — Attender.

Isidoro Gomes, sargento, pedindo assentimento. — Indefinido, por não satisfazer as instruções de 2 de abril de 1867.

Cícero Augusto de Góes Monteiro, 2º tenente, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Eudoro Corrêa de Arruda e Sá, 1º tenente, pedindo reconsideração de um acto. — Mantenho a deliberação tomada.

Felippe Leite Ferreira. — Lavra-se a patente.

Francisco Elias de Freitas, Francisco Assis Pereira Palma e Oswaldo Baptista Vianna, inferiores do Exército, pedindo permissão para prestarem concurso. — Deferidos.

José de Oliveira Santos, pedindo caderneta militar. — Dê-se mediante indemnização.

Joaquim da Silva Lima, pedindo certidão. — Não pôde ser attendido por não terem sido encontradas as alterações pedidas.

Jonas Pereira Ribeiro. — Compareça à Inspectoria de Saude Naval afim de ser inspecionado.

José Pereira de Araujo. — Certifique-se na forma da lei.

Nicanor Lopes de Albuquerque, sargento, pedindo transferencia. — Não pôde ser attendido.

Nelson Bacchi, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Renato Moreira Dias, cabo, pedindo permissão para tratar-se fora do hospital. — Deferido.

Tito Cesar Corrêa Cesar, sargento, pedindo preferencia para um emprego. — Aguarde regulamentação da lei.

Tito Pinheiro de Mello, soldado, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Deferido, satisfazendo as condições regulamentares.

Othelo Azevedo, sargento, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Rolando Henrique Guarany e Annibal Cadena Daudeira de Mello, pedindo reclusão nas fileiras do Exército. — Indeferidos em face do art. 37 do R. S. M.

Alfredo Nery Ferreira. — Prove que é cidadão brasileiro.

Manoel de Almeida Brandão. — Idem.

José Maribondo da Trindade, 1º tenente, pedindo que a licença que lhe foi concedida seja considerada nos termos do art. 6º da lei n. 2.290, de 13-12-910, podendo gozar-a nesta Capital, afim de poder continuar seu tratamento no Hospital Central do Exército. — Deferido.

João Vieira da Fraga. — Prove que pagou o sello da patente.

José Paulo Dias, sargento, pedindo passagem para desconto. — Attender. Anacleto Queiroga Junior, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido em face do art. 76 do R. I. S. G.

Antonio Fernandes Barbosa, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Deferido, satisfazendo as condições regulamentares.

Cesar Monte de Almeida, capitão reformado, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

Americo Vespucio de Abreu Contreiras, sargento, pedindo abono do terço de campanha. — Aguarde a concessão do credito necessario.

Hollen Brasilico de Campos Salvaterra, 2º tenente, pedindo diaria. — Não é possível.

Manoel do Espirito Santo, veterano do Paraguay, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Victor Hugo Theodoro de Jesus, 1º tenente, pedindo contagem de tempo. —

Indeferido em face do decreto de 30-12-906, art. 131 do reg. de 27-2-75 e do art. 30, n. 3, do decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1922

José Luiz Pereira, nae do menor Arlindo da Oliveira Pereira. — Seja excluido por ter provado com a certidão junta, ser de menor idade.

Dia 3 de março de 1922

Ivo Gomes Roque. — Declare quaes os documentos e satisficita essa exigencia, entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Gabinete do Sr. Ministro

O Dr. Balbano de Jesus, inspector federal das estradas, dirigiu ao Sr. ministro da Viação a seguinte carta:

"Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Em corroboração do que tive en- sejo de propor a V. Ex. em officio numero 101/S, de 6 de fevereiro corrente, acabo de receber do director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, o officio, junto por cópia, em que pinta a angustiosa situação daquelle afastado departamento desta inspectoria, em consequencia das fataes demoras de supprimento dos dinheiros necessarios ao custeio dos serviços.

E' este um mal chronico, que encarece de modo notavel o custo dos trabalhos industriaes de que se encarega directamente o Estado, desmoralizando a administração publica, impossibilitando a regularidade da escripturação e, portanto, uma fiscalização efficaz das despesas; e, não raro, incitando á rebelião, quando não á revolta, funcionarios preletarios a serviço do Estado.

Urge pôr corajosamente um termo a este estado de cousas, mediante uma legislação intelligente, inspirada no reconhecimento das leis naturaes que regem as sociedades humanas e que se baseie, portanto, no principio — Confiança e responsabilidade.

Os males de que se queixa o director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina se fazem sentir, em diversos grãos, nas outras estradas a cargo desta inspectoria, como é do conhecimento de V. Ex. e se aggravaram no passado exercicio com o regimen de pagamentos por operações de credito, apesar das facilidades excepcionaes que V. Ex. procurou sempre tirar dos adiantamentos pelo Banco do Brasil.

Entre deixar na miseria os empregados das estradas que dirigem, ocasionando, quiçá, reclamações tumultuosas e a paralysação do trafego (o que levaria o Governo a tomar providencias excepcionaes quanto ao immediato supprimento de verbas, após lamentaveis e irremediaveis disturbios), tem preferido os directores dellas adiar *illegalmente* os recolhimentos das rendas do trafego para com ellas irem occorrendo aos pagamen-

tos mais urgentes; isso, porém, com sacrificio immerceido da propria tranquillidade e com grande balburdia e acrescimo de trabalho na escripturação, como tudo resalta do officio junto por cópia.

Estes factos são do conhecimento do inspector e de V. Ex., assim obrigados pela fatalidade das leis naturaes, a participarem de excessivas responsabilidades que leis escriptas, prembes de ameaças, deixam pairar sobre as cabeças dos que buscam servir honesta e efficazmente o interesse publico.

Em vez de buscarem um meio de conciliar aquellas duas especies de leis, os nossos legisladores aggravam, cada vez mais, o divoreio entre ellas, fomentando um maior surto de fataes illegalidades na pratica; como verá quem percorrer os artigos draconianos que baixaram com o decreto n. 4.536, de 23 de janeiro ultimo, si o fizer com olhos acostumados a contemplar o espectáculo industrial e não simplesmente o trabalho que se effectua entre quatro paredes nas mesas das secretarias.

Ouso afirmar a V. Ex. que as prescripções do citado decreto são impraticaveis, em grande escala, no que diz com os serviços industriaes a cargo do Estado, como construção e exploração de estradas de ferro em um territorio vasto como é o do Brasil. Continuará, assim, o regimen da mentira official, que tive occasião de caracterizar em outra carta que, sobre este mesmo assumpto, tive a honra de dirigir a V. Ex., a proposito da Estrada de Ferro de Goyaz.

O director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina lembra que seria de toda conveniencia ficasse elle officialmente autorizado a lançar mão da receita da estrada para com ella effectuar, dentro das verbas legaes, pagamentos de despesas de caracter urgente, principalmente relativas a salarios e vencimentos vencidos, escripturando-se, definitivamente, por conta das verbas respectivas, ainda a receber. E mais que, em consequencia, a delegacia fiscal fosse autorizada a receber, em encontro de contas, taes documentos de despesa, com as proprias datas, embora anteriores a do supprimento correspondente á estrada.

A proposta se me afigura perfeitamente racional para quem não abandona o fim pelo meio, mas a ella se oppõe terminantemente a nossa legislação.

Em presença do exposto não me animo a autorizar aos directores de estradas que lancem mão das respectivas rendas para despesas quaesquer, por adiantamento, sejam quaes forem os factos imperiosos que aconselhem tal medida.

Considerando que vae ser brevemente votada nova lei de despesa para o corrente anno, o que me parece opportuno e urgente é que V. Ex. proponha fique nella o Poder Executivo autorizado:

"A permittir que as directorias das estradas de ferro administradas pela União lancem mão das respectivas rendas para effectuar, dentro das verbas legaes, pagamentos de despesas de caracter urgente (principalmente relativas a salarios e vencimentos vencidos), escripturando-as definitivamente por conta das verbas correspondentes, ainda a receber. Os documentos de taes despesas serão recebidos, em encontro de contas, pelo Thesouro Nacional e suas delegacias, por occasião de se fazerem supprimentos das respectivas verbas."

E já que trato deste magno assumpto, seja-me permittido lembrar outras emen-

das muito convenientes para os serviços a cargo desta inspectoría:

"Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que, nas verbas destinadas á construção de estradas ou ao custeio de estradas de ferro em regimen de trafego provisorio, não se faça nenhuma discriminação entre "pessoal" e "material".

"Fica o Poder Executivo autorizado a rever convenientemente e a regulamentar o decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, de modo a estabelecer um regimen compatível com as facilidades exigidas pela natureza dos serviços industriais a cargo do Estado e que não podem estar sujeitos ás mesmas regras concernentes a trabalhos burocraticos."

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 4 de março de 1922

Arthur José Oliveira, pedindo restituição da quantia de 67.700, de armazenagem pela estadia de 177 saccas de algodão, na estação central de Recife da Great Western. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 4 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de ser concedida á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro isenção de direitos para diversos materiais, de accordo com o art. 54 da actual Lei da Receita (aviso n. 141).

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem despachados, livres de direitos e taxas, diversos materias destinados ás seguintes repartições: Central do Brasil (aviso n. 142), e Inspectoria F. de Obras Contra as Seccas (aviso n. 143).

Enviou-se ao ministro da Fazenda o processo de aposentadoria de João Antonio dos Santos (aviso n. 144).

Requerimentos despachados

Trajano da Silva Barbosa, pedindo licença. — Indeferido.

Mario de Oliveira Toledo, pedindo licença. — Indeferido.

Gustavo José de Araujo, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Francisco Polycarpo de Paula Coelho, pedindo licença. — Indeferido.

Sr. director geral dos Correios:

Devolvendo o processo que acompanha o vosso officio n. 207, de 18 de fevereiro ultimo, communico-vos que o recurso do 3.º official Heitor de Mello Cordeiro Githay, foi indeferido em 23 de fevereiro proximo-passado (officio n. 25).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi considerado licenciado por dois mezes e seis dias, a contar de 18 de outubro de 1921, o então estafeta da agencia do Correo de Goyanna, Estado de Pernambuco, José Antonio de Oliveira, com ordenado, de accordo com o N. 1 do artigo 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Por portaria de 3 do corrente foi nomeada D. Magdalena Ferreira para

exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de agencia de 2.ª classe, nesta Capital, durante o impedimento da efectiva, D. Anna Quadros de Sá.

Por portarias de 3 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear: Waldemar Chaves Vianna, para o cargo de agente embarcado da Directoria Geral dos Correios; Arthur Leonardo dos Santos, para o cargo de auxiliar de praticante da Directoria Geral; José Ferreira da Costa e Benedicto de Lima Bonilha, para os cargos de carteiros de 3.ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

Por outra de 3 do corrente, foram declaradas sem effeito as de 17 de janeiro ultimo, pelas quaes foram nomeados os carteiros de 2.ª classe da Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de S. Paulo, Gualter Barreto Githay e Joaquim Lobato para exercerem interinamente os cargos de auxiliares, por não terem tomado posse no prazo regulamentar.

Por outra ainda de 3 do corrente foi demittido o carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, Balbino Pinto de Moraes Navarro, como incurso no art. 505, numero 14 e 15 do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1922

Sarah Gonçalves de Barros Braga, agente do Correo de Cascavel, Estado de S. Paulo, pedindo auxilio de 30\$ mensaes para aluguel de casa. — Indeferido.

Elzira Cordeiro de Miranda, agente do Correo de Porto d'Agua, Estado do Paraná, pedindo augmento de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Dermeval Luiz Ennes, carteiro privativo da agencia especial do Correo de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo sua addição á Administração dos Correios daquelle Estado. — Aguarde oportunidade.

José Soares de Souza, agente do Correo de Setubinha, Estado de Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos e a elevação daquelle agencia á 3.ª classe. — Indeferido.

Joaquim José Martins, Joaquim Gonçalves de Mello, e outros negociantes de Boa Vista de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, pedindo a criação, naquelle localidade, de uma agencia de Correo. — Aguardem oportunidade.

Agenor Americo da Silva, agente postal de Valqueiro, nesta Capital, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Dia 1.º

Geneciano de Macedo. — Já se tendo esgotado o periodo da reforma postal e não tendo o requerente concurso valido, indeferido.

Randolpho Borges Ferraz. — De-se vista na Sub-directoria do Expediente.

Confúcio Augusto Pamplona. — Aguarde oportunidade.

Alfredo de Freitas Bahiense. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Gentil Telles Cosme dos Reis. — Deferido, nos termos do informado.

Waldemar Paixão. — A vista do informado, indeferido.

Alberto Ferreira. — A vista do informado, indeferido.

Everaldo Fairbanks. — De-se vista na Sub-directoria do Expediente.

Octavio Silva Mello. — Não ha vaga. Adjalma Vieira de Carvalho. — Submetta-se a inspecção de saude.

Everaldo Fairbanks. — Requeira, querendo, ao Sr. sub-director do Trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de má de 1922

Epiphânio José Alves, Pedro Reis, Landelino Gomes da Cruz, Lindolpho Pinto Bandeira, Henrique da Costa Junior, Geraldo Antonio da Rocha, Francisco Martins Leal, Claudionor Pereira, Sebastião Marques Sobrinho, Manoel Lino, Manoel Lopes, Menotto Giffoni, José Pinto, José Verissimo dos Santos, José Antonio, José Antonio Carrinho, José Gonçalves de Oliveira, João Cardoso, João de Freitas, Jacob Justino, Joaquim de Freitas, Felix Alves, Americo da Silva Figueira, Antonio Pedro, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Luiz Pely Marinho Falcão, Ernesto do Valle Pereira, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

José Taveira, idem idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

Carlos Eugenio do Souto e Bonafide, Rufino, idem idem. — Idem 25 dias, com dois terços da diaria.

Octavio Ignacio da Silva, idem idem. — Idem 22 dias, com dois terços da diaria.

Lauriano Justino da Costa, idem idem. — Idem 15 dias, com dois terços da diaria.

Arnaldo Joaquim Nunes, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

João Wierman, pedindo permissão para vender jornaes entre as estações de Mariano Procopio e Patayra, nos trens M 9 e R 2. — Como requer.

Francisco José de Souza, pedindo fornecimento de energia electrica. — Deferido, de accordo com as informações.

Fernandes Costa & Comp., pedindo restituição de caução. — A caução feita pelos Srs. Gonzaga Fonseca & Comp. e não Fonseca Gonzaga & Comp. foi revertida em favor dos cofres publicos, por infracção do contrato. Não ha, assim, que deferir.

Adriano & Filho, pedindo exame em dormentes. — Attendidos. Archive-se.

A. Tan & Comp. Ltd., pedindo permissão para effectuar despachos para os kilometros 469 e 464. — Idem, nos termos, porém, da informação da 3.ª divisão.

Rocha Possas & Comp., pedindo transferencia de endereço kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Lafayette Montato, pedindo certidão e Casa de Detenção de Nitheroy, pedindo restituição de importância de uma passagem. — Compareçam nesta secretaria e completem o selo da petição e sellen os annexos, respectivamente.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços médicos, os seguintes: Drs. Joaquim Simão de Faria, Pedro Ignacio de Almeida, Alti Marques, Antonio Octaviano de Alverenza, Raulpho Malard, Raphael Quintanilha e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de fevereiro de 1922

Sr. Ministro da Fazenda.

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.259, na importancia de 1:707\$000, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., rogo vos digneis de providenciar, afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e do § 2 do art. 2º da lei n. 420, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 479).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.255, na importancia de 230\$700, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1897 (aviso n. 481).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.262, na importancia de 59\$850, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1897 (aviso n. 482).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.239, na importancia de 1:274\$545, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e do § 2º do art. 31 da lei n. 420, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 483).

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da Comanhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão no anno proximo findo, na importancia de 94\$080 (aviso n. 484).

A conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:996\$ (aviso n. 485).

A folha de diarias a que fez jús, no periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1921, o ajudante chimico da Secção de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, por ter estado em commissão nos Estados do Norte na importancia de réis 2:975\$ (aviso n. 486).

A folha de diarias a que fez jús, no periodo de 23 de abril a 6 de outubro do anno proximo findo, o ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas agronomo Alberto Alvares Pimenta, por ter estado na Europa no periodo acima indicado, em commissão deste ministerio, na importancia de 1:422\$000 (aviso n. 487).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Sergio Do-

mingues Machado, por ter substituido o escrevente da referida hospedaria, na importancia de 150\$000 (aviso n. 488).

—Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, transmitto-vos a folha de auxilio para aluguel de casa do porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Aragão, relativa ao mez de janeiro ultimo, e communico-vos que a despesa, na importancia de 100\$, figura na resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na verba 1ª, consignação «Material», sub-consignação 8ª «Fardamento de dous correios, etc.», do art. 132, tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 480).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 523, de 10 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizou essa escola a adquirir á firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., pela quantia de 4:525\$ o material necessario para o curso de Chimica Industrial (officio n. 477).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 608, de 29 de dezembro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, confirmou a ordem verbal autorizando a acquisição á firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., pelo preço de 1:150\$, do material mencionado no supra-citado officio, correndo a despesa pela sub-consignação nella indicada (officio n. 478).

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de differença de vencimentos a que fizeram jús, no periodo de 27 a 31 de dezembro ultimo, o director de secção, José Luiz Monteiro de Sousa, e o 1º official Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, por terem substituido, respectivamente, o director geral e director de secção, da Directoria Geral de Agricultura, desta secretaria de Estado, nas importancias, respectivamente, de 80\$645 e 32\$230 (aviso n. 492).

—Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thamaz Pinheiro, esteve durante todo o mez de janeiro do corrente anno em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 490).

Tendo em vista o dec. n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmitto-vos a folha de auxilio para fardamento de dous correios, cinco continuos, oito serventes e o encarregado e seu ajudante, das installações electricas desta secretaria de Estado, relativa ao 1º semestre do corrente anno, e communico-vos que a despesa na importancia de 2:550\$, figura na Resolução do Congresso Nacional fixando a Despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, na verba 1ª, consignação «Material», sub-consignação 8ª «Fardamento de dous correios, etc.», do art. 132, tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta Directoria Geral (officio n. 491).

Tendo sido distribuidos os creditos de 1:778\$000, por conta da verba 4ª, relativamente aos exercicios de 1920 e 1921 á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento das gratificações devidas a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario do Jardim Botânico, solicito-vos informações acerca das ordens dessa directoria sobre as mesmas distribuições, visto a referida delegacia insistentemente pedir providencia a respeito, a fim de regular o encerramento dos respectivos balancos (officio n. 506).

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa, 1 caixote contendo livros, pesando bruto 55 kilos, vindo de Barbacena, consignado ao Sr. ministro, para a Contabilidade desta Directoria Geral, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 497).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia ao vosso officio numero 893, de 13 de dezembro ultimo, peço-vos esclarecimentos sobre o facto de não haver sido cumprido o disposto na circular n. 3.745, de 4 de outubro de 1918, afim de que esta Directoria Geral fosse, opportunamente, inteirada do despacho proferido pelo Sr. ministro, no vosso officio de 5 do mez acima mencionado (officio n. 498).

—Sr. inspector da alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, duas caixas contendo filtros de papel para filtrar o balancas analyticas e pesos, pesando bruto 90 kilos, marca S. W. — Ns. 8.973/74, vindas de Hamburgo pelo vapor «Cabedello», consignadas ao Ministerio da Agricultura, Serviço de Industria Pastoral, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa (officio n. 493).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, tres caixas e um engradado, contendo duas balancas automaticas completas para café, pesando bruto 862 kilos, marca «Napivo»—Rio de Janeiro—Ns. 310-1-4, vindas de Hamburgo, á ordem deste ministerio, pelo vapor «Baependy», e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado do despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa (officio numero 500).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.923, de 22 de dezembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser autorizada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy a attender aos pedidos do adiantamento que fossem feitos pelo delegado desse Serviço naquella Estado, Dr. Leonidas de Mello, que, já estando encerrado o anno financeiro de 1921, não mais podem ser realizadas as operações a que vos referis (officio n. 501).

Transmittindo-vos o requerimento em que Moreno Borlido & Comp. pedem pagamento da importância de 216\$, de fornecimento à inspectoría desse serviço em Campos, em julho de 1919, peço informais o que ocorre com relação ao pedido ora feito (offício n. 509).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Porto Alegre:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 30 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Resposta vosso telegramma 28 corrente communico esta directoria telegraphou, 24 deste, delegacia fiscal ali, declarando continuar vigor tabella diarias mandadas adoptar Sr. ministro partir primeiro setembro 1919, e pedindo informações motivo recurso realizar pagamento folhas organizadas repartição vosso cargo» (offício n. 503);

— Confirmo o telegramma que vos expedi a 30 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Tendo Delegacia Serviço Industria Pastoral nesse Estado reclamado contra recusa dessa delegacia em pagar diarias funcionarios anno passado, sob allegação não haver recebido communicação desta directoria geral, declaro mais uma vez continúa vigor tabella mandada adoptar Sr. ministro, a partir primeiro setembro 1919» (offício n. 504).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento das contas da Estrada de Ferro de Araraquara, na importância total de 238\$700, encaminhadas a esta secretaria de Estado com o vosso offício n. 2.238, de 14 de junho ultimo, rogo vos dignéis remetter a esta directoria geral as requisições relativas ás passagens e transportes a que se referem as mesmas contas (offício n. 505).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral na Bahia:

Transmittindo o requerimento em que Moreno Borlido & Comp. pedem pagamento da importância de 384\$400, de fornecimentos feitos à Inspectoría de Veterinaria, desse Estado, no anno de 1917, cabe-me declarar que o mesmo, depois de competentemente informado, deve ser encaminhado à delegacia fiscal, afim de que, nos termos da legislação em vigor, seja iniciado o processo de pagamento por exercicios findos (offício n. 508).

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artífices em Victoria:

Declaro-vos, em resposta ao vosso offício n. 131, de 23 de julho ultimo, que, pelo aviso n. 2.885, de 28 de junho do anno proximo findo, este ministerio solicitou do da Fazenda a distribuição do credito preciso para o pagamento de gratificação extraordinaria a que fez jus, em 1921, o pessoal dessa escola, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 do janeiro de 1920 (offício n. 511).

— Sr. director da Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria:

Verificando-se que os fornecimentos que deram lugar ás contas nas importancias de 780\$ e 2.294\$600, respectivamente de Moreno Borlido & Comp. e Dias Garcia & Comp., foram feitas a essa escola, quando funcionava annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro, junto vos transmitto as referidas contas, afim de que seja declarado o recebimento do material e procedida a necessaria classificação da despesa (offício n. 510).

— Sr. director do Meteorologia:

Restituindo-vos a inclusa folha, encaminhada a esta directoria geral com o vosso offício n. 1.219, de 9 de novembro ultimo, declaro-vos que deve ser a mesma rectificada, no seu total, para 475\$807, pois os descontos por uma falta não justificada e tres entradas depois da hora regimental importam em 24\$193 (offício n. 512).

Restituindo-vos a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, na importancia de 27\$393, encaminhada a esta Secretaria de Estado, com o vosso offício n. 1.574, de 7 de dezembro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de nella ser indicada a taxa cambial que serviu de base para o calculo da conversão, informando, outrossim, com referencia á conta de Luiz de Macedo & Comp., na importancia de 253\$, si, na aquisição dos objectos della constantes, foram observadas as disposições da circular n. 2.165, de 12 de setembro do 1910 (offício n. 521).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Transmittindo os requerimentos, em que a ajudante tecnico dessa estação, Alvaro Paes, pede pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito por substituições, em diversos períodos dos annos de 1913 a 1920, e que vieram encaminhados com o vosso offício n. 645, de 29 de setembro do anno proximo passado, cabe-me declarar que os mesmos, depois de devidamente informados, devem ser encaminhados à Delegacia Fiscal, nesse Estado, a quem compete, nos termos da legislação em vigor, o inicio do processo de pagamento por exercicios findos (offício n. 513).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, em solução ao vosso offício n. 3.961, de 31 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, autorizou-vos a mandar imprimir, na Imprensa Nacional, pela importancia de 2.533\$787, tres mil exemplares do regulamento da lei de Minas (offício n. 515).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Havendo o Tribunal de Contas, na sessão de 13 de janeiro ultimo, registrado o contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Adolpho Ducke, em 13 de janeiro proximo findo, conforme propuzestes em offício n. 268, de 25 de outubro ultimo, e devendo a despesa correr por conta da verba 4ª, titulo «Pessoal», consignação edous chefes de secção, do art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, nos termos da clausula 7ª, do mesmo contracto, assim vos communico para os devidos fins (offício n. 516).

— Sr. inspector agricola do 13º districto:

Reiterando o meu offício n. 3.222, de 15 de julho ultimo, na parte em que requisita informações sobre a autorização para a compra de uma machina de escrever, «Remington», declaro-vos que o «pedido» remittido com o vosso offício n. 689, de 6 de agosto do anno proximo findo, e referente á tal requisição, não está de accordo com o modelo exigido pelas instruções de 15 de junho de 1920, do Ministerio da Fazenda.

Quanto á classificação da despesa em questão, deve ella ser feita na sub-consignação «Objectos de expediente, etc.» (offício n. 517).

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de S. Paulo:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a Directoria da Despesa Publica

do Thesouro Nacional communicou a esta secretaria de Estado haver providenciado, por telegrapho de 13 de outubro ultimo, sobre a distribuição do credito destinado ao pagamento das despesas sob o titulo «Material», dessa escola, relativ. ao exercicio de 1921 (offício n. 519).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 24 de janeiro do corrente anno, concebido nos seguintes termos:

«Havendo sido distribuido aviso 2.716, de 15 junho publicado Diário Official de 21 agosto anno passado credito 81:1123400, exercicio 1921, pagamento diarias pessoal serviço Industria Pastoral esse Estado e continuando vigor tabella diarias mandada adoptar Sr. ministro partir primeiro setembro 1919, peço informar motivo recusa essa delegacia realizar pagamento respectivas folhas» (offício n. 520).

— Sr. delegado do Serviço do Industria Pastoral no Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos expedi a 7 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Respondendo vosso telegramma declaro que o aviso n. 6.593 de 31 de dezembro findo, providenciou distribuição credito gratificação extraordinaria exercicio 1921» (offício n. 522).

— Sr. director da Escola de Lacticiarios de Barbacena — Sitio:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 18 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Resposta vosso telegramma necessario esclarecimentos se referis adeantamentos corrente exercicio quanto ao 1921 serão inuteis providencias visto estar terminado anno civil 31 dezembro» (offício n. 523).

— Sr. inspector Agricola do 19º Districto em Goyaz:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a despesa, na importancia de 50\$000, com o pagamento das photographias a que se referiu a circular numero 378, de 18 de maio ultimo, deve correr por conta da verba destinada ao custeio dessa inspectoría (offício n. 524).

— Sr. delegado do Serviço do Industria Pastoral no Rio Grande do Sul:

Transmittindo o requerimento em que Moreno Borlido & Comp. pedem pagamento de uma conta, na importancia de 255\$700, de fornecimentos feitos a inspectoría de Veterinaria em Porto Alegre, no anno de 1918, cabe-me declarar que o mesmo, competentemente informado, deve ser encaminhado à Delegacia Fiscal, nesse Estado, afim de que, nos termos da legislação em vigor, seja iniciado o processo de pagamento por exercicios findos (offício n. 525).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de março de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 421 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o inchoado processo relativo ao pagamento a D. Ma-

ria Pinheiro de Amorim Carrão, da importância de 51:438\$969, em virtude de sentença judiciária, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 25 de fevereiro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importância superior ao credito que lhe é destinado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

N. 243 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que resolvi designar o 2º escriptuario deste Tribunal, José Vieira de Rezende e Silva, para terminar os trabalhos da tomada de contas do ex-thezoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro João Baptista Rombo.

Para o cabal desempenho da referida comissão, solicito de V. Ex. se digno de autorizar o Sr. inspector da Alfandega a designar um funcionario daquella repartição para auxiliar o escriptuario do Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. auditor Dr. Olegario da Silva Bernardes:

N. 422 — Havendo entrado em gozo de férias regulamentares o ministro Dr. Camillo Soares de Moura, cabe-me convocar a V. Ex. para substituí-lo durante o periodo das referidas férias.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 4

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 449 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 325 C, de 28 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento ao bacharel João Ribeiro, professor cathedrico do Collegio Pedro II, da quantia de 164\$387, em que importa a differença das gratificações de 33 % e 40 % sobre seus vencimentos, obtida por decreto de 18 de janeiro citado, no periodo de 3 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, gratificação a que tem direito por ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 25 de fevereiro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar que a mesma tenha sido devidamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 455 — Em cumprimento do disposto no art. 79, do decreto n. 13.863, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex., as inclusas cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis:

José Vicente Ferreira Leite, ex-agente do Correio do Cruzeiro, São Paulo, de 19 de maio de 1913 a 13 de abril de 1915. Alcanço: 2:079\$710. Prestou fiança idonea, sendo seus fiadores José Francisco de Oliveira e Castro e Hermogenes de Azevedo Souza;

Leopoldina Cabes Gomes, ex-agente do Correio de Barra Longa, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de agosto de 1916 a 31 de julho de 1918. Alcanço: 725\$.

tou fiança de 360\$ em caderno da Caixa Economica n. 427.842, 3ª serie.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 447 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por «Exercícios findos», ao aprendiz de primeira classe da Imprensa Nacional Francisco Barifouse, da importância de 240\$, proveniente de gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, não recebida nos mezes de março a dezembro do referido anno de 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a verba a que a mesma pertence quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 451 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 15\$280, proveniente de fornecimentos de luz electrica á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no mez de junho de 1915, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do fevereiro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por não poder a mesma correr pela verba em que foi classificada, má pelo credito aberto pelo decreto n. 8.624, de 25 de março de 1911.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 452 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao fiel extranumerario da Thesouraria de Papel Moeda da Caixa de Amortização Virgilio Villaronga Fontenelle da importância de 300\$, de gratificação extraordinaria relativa ao mez de dezembro do anno passado, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 1 de fevereiro proximo findo, recusou registro á despesa de que se trata por não ter sido a mesma previamente empenhada, conforme o meu officio n. 265, de 4 do citado mez de fevereiro, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 de fevereiro proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 453 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 155, de 10 de janeiro ultimo, do Ministerio da Marinha, no sentido de ser distribuida, á Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, a importância de 12:000\$, a conta da verba 8ª — Material — Capitania dos Portos — quotas para o socorro naval do porto do Rio de Janeiro, — (aquisição de embarcações, sobressalentes e concertos, etc.) — do orçamento de 1921, para attender ao pagamento de pequenas embarcações adquiridas para o serviço das agencias das Capitania, aquisições essas de prompto pagamento, rogo a V. Ex. se digno de se pronun-

ciar sobre a conveniencia da descentralização da importância acima indicada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 454 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso officio numero 139, de 8 de fevereiro proximo findo, da Comissão Especial do Exame do Cofre de Orphãos, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 18:000\$, concedido ao Sr. desembargador Dr. Ataulpho Napoleões Paiva, presidente da mesma Comissão, para occorrer as despesas a seu cargo, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro de 1920, rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal o processo que acompanhou o meu officio n. 2.560, de 2 de agosto do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 444 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 511, de 10 de fevereiro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 de novembro ultimo, no aviso n. 3.897, de 1 de setembro anterior, que recusou registro á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, da quantia de 3:266\$666, para attender ao pagamento dos vencimentos de encargo da Estação de Monta de Barbaena, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1921, pelos motivos constantes do meu officio n. 4.495, de 29 de janeiro citado, meo de novembro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do mez de fevereiro, ordenar a rectificação solicitada, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, a distribuição acima indicada.

N. 445 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 6.527 e 6.611, de 31 de dezembro ultimo, relativos aos pagamentos, á Casa Pratt e a Villas Boas & Comp., das importancias de 10:250\$ e 200\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 de fevereiro proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas por impropriedade de classificação das mesmas na consignação — «Objectos de expediente, etc., reforço concedido pela sub-consignação — Compra, conservação, etc., — do Material, da verba 5ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 446 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.257, de 9 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, ao encarregado de despachos desse ministerio, Joaquim Silverio da Costa, da importância de 1:011\$600, como indemnização de despesas effectuadas em proveito do diversos repartições desse mesmo ministerio, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª camara de 25 de fevereiro proximo findo, recusar registro á alludida despesa por impropriedade de classificação de parte da mesma, de 660\$400, na sub-

consignação «Passagens, etc.», reforço concedido pela sub-consignação, «Despesas com o desenvolvimento, etc. do Material da verba 14», do orçamento para o exercício de 1921.

N. 450 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 394, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento, ao telegraphista encarregado da troca de signaes horarios do Observatorio Nacional Ildefonso do Albuquerque e Silva, da importancia de 480\$, proveniente de diarias a que fez jus nos mezes de outubro e novembro do anno passado, rogo-vos providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si o alludido telegraphista é funcionario extraordinario ou contratado.

—Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima:

N. 448 — Tendo reassumido o exercicio de suas funções o Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão, communico a V. Ex., para os devidos fins, que cessa nesta data a substituição para a qual foi convocado.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 2 de março de 1922

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 449 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro Presidente, de 27 de fevereiro proximo findo, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao escripturario bacharel Mario Gifalhy de Alencastro, na importancia total de 639\$999, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a referida despesa, previamente empenhada na forma das instrucções de 15 de junho de 1920, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente», da consignação «Gratificações regulamentares—do Pessoal da verba 7», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921.

—Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 420 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo a que se refere o aviso n. 6.623, de 31 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, por «Depositos», a Andrade Veiga & Comp. e outros, da importancia de 3:435\$990, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, cabe-me remetter-vos o alludido processo, visto ter sido o mesmo encaminhado por equivoço a este Tribunal.

Dia 3

Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica:

N. 442 — Remetto-vos o incluso relatório deste Tribunal, relativo ao exercicio de 1920, afim de que vos dignéis

apresental-o a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 434 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 de fevereiro ultimo, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos seis inclusos processos: de Maria de Lourdes Maia, agente do Correio em Dr. Lund, no Estado de Minas Geraes; Maria José Evangelista, agente do Correio de Brumadinho, no Estado de Minas Geraes; Maria Graziella Petraglia, agente do Correio em Ituyutaba, no Estado de Minas Geraes; Maria Francellina Pimenta Guimarães, agente do Correio de S. João Evangelista, no Estado de Minas Geraes; Manoel Nepomuceno, escriptão da Collectoria Federal em S. Domingos do Prata, no Estado de Minas Geraes, e Manoel do Valle e Silva, collector federal em Itacara, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 425 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 de fevereiro ultimo, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos oito inclusos processos: de Alfredo Ceciliano Pessicha, agente do Correio de Santa Helena do Maranhão, Estado de Minas Geraes; Ataulpho Mello, escriptão da Collectoria Federal de Rio Preto, no Estado de Minas Geraes; Antonio Moreira da Costa, collector da 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes; Altino Lydio Fernandes, escriptão da Collectoria Federal de S. João Baptista, no Estado de Minas Geraes; Alípio Paixão, agente do Correio de Rótulo, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes; Benedicto Nicodemos da Silva, collector federal em Pedra Branca, no Estado de Minas Geraes; Emerenciana Antonina Camara, agente do Correio de Santo Antonio de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, e Emirena Teixeira Pinto, agente do Correio de Morada Nova, no Estado de Minas Geraes.

N. 427 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 de fevereiro ultimo, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos nove inclusos processos de: José Alves Rio Branco, escriptão da Collectoria Federal da Villa de Uburanas, no Estado da Bahia; José Aymoré Vieira, collector federal de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes; José Salustiano de Loyola, escriptão da Collectoria Federal de Campestre, no Estado de Minas Geraes; José Mathens de Souza Lima, agente do Correio de União, no Estado de Alagoas; José Santiago Moreira, escriptão da Collectoria Federal de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes; Joaquim Basilio, agente do Correio de Villa do Brejo dos Santos, no Estado do Ceará; Joaquim da Silva Caldeira, escriptão da Collectoria Federal do municipio de Guanhiões, no Estado de Minas Geraes, e Jovelina Augusta de Oliveira, agente do Correio de Calafate, districto do Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 428 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 1º escripturario deste Tribunal bacharel Alexandre Emilio Sommier, conforme requerimento a mim dirigido, declara continuar a descontar em folha do pagamento a importancia

mensal de 28 para a sua assignatura de *Diario Official*, no corrente anno.

N. 429 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 93, de 11 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo ao pagamento á professora do Instituto de Surdos-Mudos Julieta França, da importancia de réis 412\$903, em quanto importa a differença de vencimentos pelo accrescimento de 5% sobre os mesmos, obtido pelo decreto de 28 de dezembro do anno passado, cabe-me devolver-vos incluso o alludido aviso, por se tratar de despesa que corre á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 430 — Em resposta ao vosso officio n. 14, de 20 de fevereiro proximo findo, solicitando andamento do aviso n. 4.160, do Ministerio dos Negocios da Marinha, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná da importancia de réis 11:718\$377, para attender ás despesas effectuadas pela Escola de Aprendizes Marinheiros no referido Estado, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, communicar-vos que, segundo informa a 2ª directoria deste Tribunal, o alludido aviso numero 4.160 foi remettido a essa directoria a 18 de janeiro ultimo, conforme se verifica do respectivo protocollo, a folhas 37.

N. 431 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o officio numero 143, de 20 de setembro do anno passado, e em que o 2º officio aduaneiro da Alfandega de Manaus, Manoel Antonio Garcia Filho, pede pagamento de ajuda de custo, por ter desempenhado uma comissão acompanhando mercadorias em transitio para Iquitos, na Republica do Perú, a bordo do vapor nacional *Paes de Carvalho*, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, afim de ser ultimado de accordo com o despacho do Sr. director geral do Thesouro Nacional, de 10 de fevereiro proximo findo.

N. 432 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 179, de 17 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, visto tratar-se de additamento ao de n. 4.042, de 18 de outubro do anno passado, daquelle ministerio, que se encontra nessa directoria.

N. 433 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita annullação da importancia de réis 8:157\$420, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e transferencia da mesma importancia para o Thesouro Nacional, afim de indemnizar a Policia Militar do Districto Federal do fornecimento de fardamentos feitos á Força Policial dos destacamentos de Jurua e Tarauacá, no Territorio do Acre, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido processo, afim de que essa directoria providencie sobre a annullação de que se trata.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 439 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro a posteriori, do suprimimento de gé

10.000:000\$, feito á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da sub-consignação de réis 30.000:000\$, para combustível, da verba 6^a, I, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercício de 1921, afim de attender ao pagamento de despesas da referida Estrada, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, remetter-vos, incluso, o alludido processo, afim de que seja devidamente organizado o processado por essa directoria.

— Sr. director da 3^a directoria:

N. 435 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 2^o escripturario, José Vieira de Rezende e Silva para continuar, na Alfandega do Rio de Janeiro, os trabalhos da tomada de contas do ex-the soureiro daquella repartição, João Baptista Rombo.

— Sr. 2^o escripturario Jonas de Sales Cunha:

N. 441 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente, sciende da comunicação feita em vosso officio n. 9, de 27 de janeiro ultimo, relativamente aos trabalhos da comissão de que vos achais encarregado junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, mandou declarar que espera que os trabalhos da referida comissão estejam terminados com a possivel brevidade.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 434 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 2^o escripturario deste Tribunal, José Vieira de Rezende e Silva, para continuar os trabalhos da tomada de contas do ex-the soureiro dessa alfandega, João Baptista Rombo, e que nesta data foi solicitada do Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda a necessaria autorização para que seja designado um funcionario da repartição a vosso cargo para auxiliar os serviços da comissão.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 440 — Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme despacho exarado no requerimento do 1^o escripturario deste Tribunal, bacharel Alexandre Emilio Sommer, dei sciencia nesta data á directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de que o alludido funcionario continuava a descontar, em folha de pagamento, a importancia mensal de 2\$, para a assignatura do *Diario Official*.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 438 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 3.387, de 29 de julho de 1921, relativo ao pagamento, por depositos, a M. R. Paiva & Comp., da importancia de 535\$200, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto de 1920, a essa secretaria de Estado, cabe-me, em resposta ao vosso officio n. 270, de 28 de janeiro proximo findo, devolver-vos o alludido processo, que deixou de acompanhar o officio deste Tribunal n. 4.717, de 24 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 426 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara,

em sessão de 14 de fevereiro ultimo, mandou expedir quitação a Paulo Ferraz de Campos Salles, ex-collector da 3^a Collectoria Federal na capital desse Estado, relativa ao periodo de 1^o de março de 1919 a 12 de agosto de 1920, conforme consta da inclusa provisão n. 65, de 22 do citado mez, que vos transmittio afim de ser entregue ao responsavel, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de vinte apolices da divida publica, do valor de um conto de réis cada uma.

Portaria

N. 436 — Communico ao Sr. 2^o escripturario José Vieira de Rezende e Silva que o Sr. ministro presidente resolveu designar-o para, na Alfandega do Rio de Janeiro, continuar os trabalhos da tomada de contas do ex-the soureiro daquella repartição, João Baptista Rombo.

Dia 4

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 458 — Communico-vos que o reservista de primeira categoria do Exército nacional, Joaquim Lobato, apresentou, nesta data, a respectiva caderneta militar passada pelo 3^o regimento de infantaria, onde serviu como voluntario, afim de que fique habilitado a ser nomeado quarto escripturario do Tribunal de Contas, para o que fez concurso de 1^a entrancia em 1920, conforme o quadro de classificação remittido com o officio deste Tribunal, n. 3.475, de 27 de novembro do mesmo anno; ficando assim rectificado o referido quadro na parte em que menciona o alludido candidato como não tendo apresentado a caderneta de reservista, necessaria para a nomeação.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 456 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 541, de 10 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando anulação da quantia de 9:677\$477, da parte sem applicação relativa aos vencimentos do pessoal no periodo anterior á reforma, de 1 de janeiro a 31 de março de 1921, na consignação VII — Estações de Monta — Pessoal, ficando reduzida a 2:322\$580, que corresponde exactamente ao periodo acima e distribuição da referida importancia de 9:677\$477, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para attender ao pagamento do encarregado da Estação de Monta de Barbacena, no periodo de 16 de junho a 31 de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de Camara Reunidas de 20 do já citado mez de fevereiro proximo findo, ordenar a anulação solicitada, ficando, portanto, rectificada a tabella da verba 1^a, naquella parte, e em sessão de 1^a Camara da mesma data a distribuição acima indicada.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 457 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 14 de fevereiro ultimo, attendendo ao que requeru Octavio Dantas de Brito, ex-praticante de conferente da Estrada de Fer-

ro Central do Brasil, resolveu ordenar o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 2:000\$, constituída por duas apolices federaes ns. 119.641 e 119.642, de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 443 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 14 de fevereiro ultimo, mandou expedir quitação a Adalberto Monsores, ex-agente do Correio em S. João da Boa Vista, nesse Estado, relativa ao periodo de 20 de março de 1914 a 23 de outubro de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 66, de 22 do mez findo, que vos transmittio, afim de ser entregue ao responsavel, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 3:000\$ constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 89.921, de sua propriedade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1^a praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua D. Anna Nery n. 524, na estação do Riachuelo, pertencente á interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e outros.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2^a Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1^a praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 28 do corrente mez de março, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste Juízo, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditores será submittido a publico praça de venda e arrematação o predio á rua D. Anna Nery n. 524, pertencente á interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e outros, descripto e avaliado pela seguinte fórma: predio assobrado á rua D. Anna Nery n. 524, na estação do Riachuelo, de feição de platibanda, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telhas francezas, tendo parede de meação com o predio n. 526; tem na frente duas janellas de peitoril e ao lado duas portas com degrãos cimentados e cinco janellas, portadas de madeira. Mede de frente 3,85 c. por 20,50 c. de comprimento. Divide-se em tres quartos, duas salas, corredor, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada. No terreno tem um telheiro com tanque e W. C. Edificado dentro do terreno que mede de frente 5,65 c. por 66m,00 de comprimento, sendo cercado na frente por portão e gradil de ferro sobre sapatas de pedra, e cal, dos lados por muro de tijolo e nos fundos por cerca de arame. Está em pessimo estado de conservação. Avaliamos o immovel descripto em oito contos de réis. Este predio vaca a esta praça a requerimento do capitão Castellino de Castro Borges Fortes, curador da interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e concordancia do Dr. 2^o Curador de Orphãos. E quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados.

onde o dito porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudêmio, se fôr devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deve ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fôrma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official*, em outro jornal de maior circulação e affixado no lugar publico do costume pelo mesmo porteiro que, de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de março de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Conferido. O escrivão, *José Caetano Machado*. (1.348)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do lote de terreno sob n. 25 da rua Coronel Alfredo Almeida, na Piedade, pertencente ao espólio de Alexandre Alves de Sousa, de quem é inventariante Belarmino José da Rocha.

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor, em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, no dia 28 do corrente, em seguida á audiencia, que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 1:000\$000, o lote de terreno sob n. 23, da rua Coronel Alfredo Almeida, na Piedade, com 10 metros de largura por 38 metros de comprimento, pertencente ao referido espólio, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudêmio, si a elle fôr sujeito esse terreno, que será vendido a dinheiro do contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espólio, á disposição deste Juizo, ou com fiador idoneo por tres dias, do que, para constar, mandou passar o presente mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de março de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado). Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*. (1.350)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Humberto Carvalho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.329)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de E. Carneiro Leão & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de E. Carneiro Leão & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 6 de março proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Assucareira Macahé

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia da Companhia Assucareira Macahé que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.283)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Souza & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.353)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na fôrma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido aberto neste juizo o inventario dos bens de José Basilio, falecido nesta cidade a dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte, e achando-se ausente em logar incerto e não sabido o interessado Joaquim Vieira Botelho, cabe-

ça de casal da herdeira Margarida de Jesus Pinto, conforme justificação produzida e julgada por sentença, passou-se o presente, pelo qual fica citado o referido Joaquim Vieira Botelho a comparecer neste juizo dentro de trinta dias o assistir ao processo do inventario, sob pena de revelia, ficando desde já sciuto de que este juizo funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.072)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da 8ª Pretoria Cível em exercicio na 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Manoel Pinto de Almeida, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da firma A. Cunha & Comp., pela importancia de 15:353\$140, devido e garantida por especial hypotheca do prédio n. 32, da rua Senador Pompeu, na lista dos credores da massa fallida na fôrma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908, tendo fallado o fallido, liquidatario. Em virtude do que são citados os interessados, para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações, que entenderem á reclamação. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. — Conforme, *José Candido de Barros*, escrivão. (1.346)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Martins & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Manoel Martins & Irmão, estabelecidos com fabrica de moveis, á rua Francisco Eugenio n. 91, na fôrma abaixo.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Leonardo Lopes Alves, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Manoel Martins & Irmão, por sentença desta Juizo, de 6 do fevereiro, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de dezembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor requerente Leonardo Lopes Alves, residente á rua Visconde de Itaúna numero 125, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus cre-

ditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n.º 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1922. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, subescrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (843)

Juízo de Direito da Terceira Vará Cível

Fallencia de Manoel Martins & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Antonio Rello de Paula Araujo comunica aos credores da fallencia de Manoel Martins & Irmão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rello.

Juízo de Direito da Quinta Vará Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Souza Machado & Comp. contra a massa fallida, do dito Banco, para haver desta a quantia de 10:000 francos devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 16 de fevereiro de 1922. — Pelo o escrivão, Alvaro Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vará Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por J. Philomeno Gomes & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 72.029, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 16 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.289)

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De citação a Justino Lintz, com o prazo de trinta dias, para sciencia de uma interpellação judicial requerida contra o mesmo por Christovam Buarque de Hollanda, na forma abaixo:

O doutor Almirio de Campos, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo o cartorio do escrivão Antonio Pinheiro Machado,

Foi requerida por parte de Christovam Buarque de Hollanda uma interpellação judicial contra Justino Lintz, tendo sido por aquelle justificada a ausencia deste em lugar incerto e não sabido, dentro do territorio nacional, justificando essa que foi julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o mesmo Justino Lintz, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, dentro do territorio nacional, para sciencia da interpellação judicial requerida neste juízo por Christovam Buarque de Hollanda, nos termos da petição adente transcripta: — Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível — Christovam Buarque de Hollanda, proprietario do predio da rua São Salvador n.º 72, requer a V. Ex. a intimação do inquilino occupante do mesmo predio Justino Lintz, para sciencia de que a contar do trigésimo dia da citação deverá desoccupar o predio ou pagar a quantia de 500\$000 mensas pela occupação do imóvel. Sirva-se V. Ex. feita a interpellação ora requerida ordenar a entrega da mesma ao suplicante independentemente de traslado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921. Por procuração, Manoel da Costa Franco. (Estava devidamente selado). — Despacho: — D. Sim. Rio, 24 de dezembro de 1921 Almirio de Campos — E para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1922. Eu Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subescrevo no impedimento ocasional do escrivão, Almirio de Campos. (Estava devidamente selado). Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiências previamente marcadas, os Srs. Dr. Assis Chateaubriand, Dr. Clodomir Cardoso, Dr. Paulo Vianna e comandante Theophilo de Almeida, da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil; Dr. Carlos de Azevedo, Dr. Bulhões Carvalho, tenente-coronel medico Dr. Antonio Pires de Carvalho, padre Fraga, Dr. Theodoro de Carvalho, coronel Silveira Lobo, Hugo da Silveira Lobo e Eurico Sorzedello Machado.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de sollemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saíam á

publicidade no Brazil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, as seguintes folhas do quinto dia útil: Fomento do Sôlo e Serviço de informação e divulgação, Repartição de Aguas, Directoria Geral de Estatística, Policia (2 parte), Faculdade de Medicina, Serviço de Sementeira, Serviço Geologico e Mineralogico P. aos Indios, Policia (3 parte), Instituto Oswaldo Cruz.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 20º ao 23º dia útil.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro deverão comparecer amanhã, ás 10 horas, os candidatos á matricula na Escola Militar abaixo mencionados, afim de fazerem as seguintes provas:

Portuguez — Oral — Antonio Rollemberg, André Monteiro, Emilio Galois Filho, Edgard Marcundes Portugal, Francisco de Araujo Machado, Francisco Xavier Marques Condevil, Henrique Pinto de Moraes Rêgo, Hermes dos Santos Pimentel, Helio Cunha, José Silval Monteiro Lindemberg, James Leinhardt Koblér, Mario Poppe de Figueiredo, Mario Caldeira Brant, Olavo Nogueira, Oswaldo Gonçalves Chaves, Remulo Cardoso Teixeira, Tacito Livio Reis de Freitas e João Baptista Cordeiro de Mello.

Algebra — Oral — João Wellisch Junior, Mario Campello Mauricio de Abreu, Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, Paulo Francisco Torres, Ruy Lemos Barbieri, Silvestre Vianna, Salvador Cavalcante e Tharsis Cabral de Mello.

Geometria — Oral — Constantino Magno Castilho Lisboa, Francisco de Araujo Machado, Frederico Carneiro Mindello Monteiro, Hermenegildo de Oliveira Carneiro, Octavio Costa Monteiro, Pericles d'Avila Mendes, José Theophilo Siqueira Faria e Djalma Leite do Rozende.

Aviso — O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas na secretaria.

— Realizam-se amanhã, ás 11 horas, neste collegio, os seguintes exames:

1º anno — Prova escripta de arithmetica — Para os alumnos reprovados nesta materia.

1º anno — Prova escripta de arithmetica — Para os candidatos á matricula neste collegio, que se destinam aos 2º e 3º annos.

Deve comparecer, com a maxima urgencia, á secretaria deste collegio, o alumno n.º 134.

— Serão chamados amanhã, ás 11 horas, os candidatos á matricula ao 1º anno, de letras A a H, inclusive.

— Os exames escriptos do portuguez e desenho, realizados nos dias 2 e 3 do corrente, respectivamente, para os candidatos aos 2º e 3º annos, ficam annullados, devendo, opportunamente, ser feita nova chamada.

No Collegio Pedro II serão chamados amanhã, 6 do corrente, ás nove horas, os seguintes candidatos a exames de preparatorios (2º época):

Arithmetica—Turma effectiva: Américo Guater, Antero de Almeida, Ar-

mando de Paula Fonseca, Ibsen Dormund Martins, João Barros do Valle, José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho, Luiz Felipe Vieira Neto, Manoel Gusmão Filho, Nelson Maurício de Souza, Newton Quintella, Octavio de Freitas Martinho, Oscar Costa, Orlando do Barros Pimentel, Orlando Dourado Lopes, Oswaldo Portella Soares, Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, Raul Clemente de Rego Barros, Radaúns Antonio Guida, Raymundo de Lima Baccelar Filho, Renato Santos, Rogério Ribeiro da Rocha Filho, Sarah de Deus Vieira, Stelio Alves de Souza, Sérgio Barreto, Sezerfido Canejo Pires e Togo Antônio de Mattos Pimenta; 2ª e última chamada: Abelardo Arruda de Brito, Affonso Mayon Nogueira, Affonso de Castilho Freire e Adamastor Dias de Pinho.

Francês — Turma effective: Antonio Negreiros de Andrade Pinto, Antonio Carlos Navarro Martins, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Americo Pereira, Amynthas Garcia da Costa Barros, Arnaldo Peixoto Lima, Aloysio Francisco de Castro, Annaury Poggi de Figueiredo, Agui-naldo Gomes Oliva, Carlos Augusto de Menezes, Celso de Azevedo Corrêa, Catharina Simão, Dolor dos Santos Coragem, Edgard Francisco Villeroy, Edgard Pereira Braga, Georgota Simão, Henrique Alberto Wollner, José Carlos da Fonseca, José de Vasconcellos Linhares e José Augusto Fernandes.

Turma suplementar — Jobel Lopez, Luiz Felipe de Mattos Pimentel, Luiz Guedes do Carvalho, Luiz Clovis de Oliveira, Manoel Moitinho, Ferreira dos Santos, Mario de Vasconcellos Linhares, Maria Higinia de Paiva, Oswaldo Dealtry Orlando Chrysostomo de Oliveira e Osny Caldeira.

Inglês — Turma effective — Arnoldo Toscano, Alfredo Rodrigues Fragoso, Benedicto Luiz da Motta Pacheco, Carlos Alberto de Loyolla, Celso Octavio do Prado Kelly, Celso Montes de Marsillac, Durval Garcia de Menezes, Durval Passos de Mello, Edgard Teixeira Valladao, Emilio Villela, Ernani do Couto, Euripides Vasconcellos Linhares, José Marcello Moreira, José Calvino Filho, José Antonio da Rosa Filho, José Canario de Vasconcellos, João Felix da Silva, João de Mesquita Barros Filho, João Elent e Jair Vieira da Silva.

Turma suplementar — Jairo de Assis Almeida, Luiz Cabral Guimarães, Luiz Antonio Ferreira de Souza, Luiz Octavio Brasil, Manoel Solon Rodrigues Pinheiro, Manoel das Neves Gomes Pereira, Mario Vieira Loureiro, Moyses Azulay e Oswaldo de Proença Costa.

Physica e chimica — Turma effective — Antonio Vieira Ferreira, Aleyr de Paula Freitas Coelho, Amelio de Carvalho Baiz, Altair da Fonseca, Aldo Januzzi, Adhemar Lisboa, Celso de Abreu Barreto, Christovão Xavier Lopes, Constantino de Azevedo, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, Francisco Magaldi, Francisco da Gama Bezerra, Fernando da Costa Braga, Floriano Peixoto de Oliveira, Gil de Alvarenga, Guilherme Fischer Presser, Gonzalo de Paiva Cavalcanti, Humberto Diniz Ribeiro, Heitor Guimarães e Hernani Coelho Leze.

Turma suplementar — Isaura de Almeida Barbosa, José Francisco Cantalino Filho, José Leal Ribeiro, José Saldanha da Gama, José de Arima-

théa Teixeira, João Gomes Carneiro de Albuquerque, João do Couto Ramos, João Baptista Guimarães, João da Costa e Silva e Jayne Ramos Lameira.

Nota — Todos os candidatos que faltarem ao exame, deverão requerer segunda e última chamada dentro do prazo de 24 horas, sob pena de não serem attendidos.

Estão convidados a comparecer a secretaria deste collegio os seguintes candidatos: Enéas Trigueira da Silva e Antonio Jebe.

Previne-se aos Srs. interessados que terminará na proxima quarta-feira o prazo para pagamento das taxas de inscricções de exames já requeridos. Desta data por diante não se attenderá a nenhuma solicitação.

No Collegio Pedro II, serão chamados, terça-feira, 7 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos a exames de preparatorios (2ª época):

Arithmetica — Turma effective (todos em 2ª e última chamada) — Altamiro Flavio de Mattos, Alexandre José da Silva, Breno Ferreira Hahl, Carlido Gonçalves Lopes, Decio Doyle Guerra, Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque, Ermetindo Frate, Edgard Americo Machado, Helios Daltro Rodrigues, Iberto Pinto da Silva Leal, Jorge Carvalho de Oliveira, Juvenal Laranja, Jairo de Assis Almeida, José Carlos Le Masson, José Guilherme de Araújo, Milton Weinberger e Newton Gonçalves dos Santos.

Algebra — Turma effective — Antonio Bonotto, Antonio Ferreira, Affonso Ary Soares, Albert Louis Guarani Youle, Carlos Valle Palhano de Jesus, Cassio Rolin, Domingos Pereira da Fonseca, Darcy Villela Hiberê, Eduardo de Drummond Alves, Ernani Fernandes de Mattos Pimenta, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Francisco Teixeira Branco, Fabio Rolin de Oliveira, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Felix de Moraes Sarmiento, José Joaquim Vaudet Leal, José de Campos Guedes, João Felix da Silva, João Julio da Silva, Joaquim Tavares Eibanio.

Turma suplementar — Joaquim Moitinho Ferreira dos Santos, Jayne Benedicto de Araújo, Jorge de Oliveira Mattos Filho, Luiz Carlos Berrini Paula, Luiz Valle Palhano de Jesus, Luiz Gurgel de Souza Gomes, Lincoln Lemos, Lyon Davidovich, Newton Caldas e Newton Gouvêa.

Portuguez — Turma effective — Antonio Jaguarubem Filho, Antonio Alves dos Santos, Antonio José de Lacerda Netto, Antonio Gregorio da Fonseca, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Augusto Jayme de Vasconcellos, Abrahão Akermann, Alecu Cunha Lopes, Alheralino Leão, Alvaro de Carvalho, Arthur Alberto Werneck, Adhemar Scaffa de Azevedo Paolino, Alechiades Patricio de Azambuja Filho, Almerio de Castro Neves, Adalberto de Meira Guimarães, Alpheu Rodrigues Moraes, Benjamin Monteiro Macedo, Carlos Soares de Souza, Carlos Gomes Lima e Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio.

Turma suplementar — Camillo Lellis Pereira, Djalma Garnier d'Albuquerque, Demetrio Curly Accauly, Eduardo Nogueira de Oliveira, Eduardo de Castro, Edgard Correa da Gama, Edgard Castello Branco, Ennio Rego Jardim,

Emil Flygare e Francisco de Oliveira Brizida.

Historia natural — Turma effective — Amilecar Cardoso de Menezes, Carlos Ribas de Mello Leitão, Carlos Guimarães Ramos, Ernani de Mesquita Santos, Eduardo Assencão Palmerio, Frederico Napoleão de Souza, Hilario Gonçalves Maia, José de Azevedo Proença, José Oliveira de Rezende, Lauro Augusto de Medeiros, Mauro Lobo Martins, Newton de Azevedo, Oswaldo Pedro Monteiro, Olga Pacheco de Magalhães, Othon Pinto Ribeiro, Pedro Paulo de Moura, Publio de Mello Rache, Paulo Affonso Verigne de Abreu, Paulo de Salles Georges e Paula Veiga.

Turma suplementar — Renato Ozen-da, Renato Vieira Willington, Ray Barbosa Netto, Sylvio Carvalho d'Avila Mello, Sylvio Carvalho Duarte, Sylvio Moreira de Mattos, Severino C. Sombra, Sabbato d'Angelo, Saraiva Vieira do Souza e Uruis Cordeiro.

Geographia — Turma effective — Antonio Werneck Magalhães Gomes, Antonio José de Rennó Netto, Antonio Duarte, Antonio Anore de Sá Filho, Alberto João Lebrão, Alberto Soares Ferreira, Amaury Albuquerque, Abelardo Accioly de Brito Amorim, Armando Simões de Castro, Alceu Leite, Aaron Ackerman, Aguello Corrêa Medici, Aloysio Ferrão Berrini, Carlos de Lima, Celso Octavio do Prado Kelly, Chakib Jabor, Delio Ayres dos Santos, Euriale de Jesus Zerbin, Ernesto de Faria Junior e Egherto Zambrano.

Turma suplementar — Francisco de Assis Gonçalves, Fernando da Cunha Castello Branco, Frederico Lorena Boisson, Hercilio Rocha Pilla, Henrique Salvio da Floresta Cintra, Izantino Gloria de Souza Pinto, Inocidio Miranda, José Kernel Imbelloni, José Jacob Swaybricker Filho e José Monteiro de Moraes.

Historia Universal — Turma effective — Antonio Barros do Valle, Abilio de Azevedo Caldas Branco, Amaro Mendes Osorio, Ario Rodrigues Ribas, Carlos Goston Arieira, Hercilio Garcia de Menezes, Diogenes Moacyr de Mendonça, Danton de Freitas da Costa Porto, Horacio Izecksohn Blanch, José Eugenio Junqueira, Luiz Augusto do Rego Monteiro, Luiz Miranda Barbosa, Luiz de Macedo Castro, Mario de Toledo Piza e Almeida e Ubirajara Porto de Mendonça.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo aos oito dias de fevereiro.

Algodão — Chuvas deficientes, salvo em Pão de Assucar, Tatuhy, Campina Grande teve seis dias sem chuva. Temperatura alta, tendo sido normal em Iguatú. Insolação branda. Iniciam cultura em Sobral e Riachão. A escassa precipitação prejudicou as lavouras de Joazeiro. Em Tury-Assú, Viçosa, Barra do Corda e outros centros algodoeiros as plantações estão satisfactorias.

Arroz — Chuvas fracas, menos em Porto Alegre. Temperatura alta, exceptuando Iguaçu e Porto Alegre. Insolação alta em Barra do Corda e branda em Porto Alegre. Procedem a colheita em General Carneiro, Vasouras e Brusque. Falta de chuvas prejudicou em Macahé, Leopoldina e Mondubim. Nas demais zonas orizícolas os arrozacs prosperam.

Cacão — Chuvas fortes em Parahyba e diâcitaras em Ilhéos. Temperatura elevada. Insolação branda. O estado das culturas não parece ter sentido nesse oitavario, com as variações meteorologicas.

Café — Chuvas escassas, salvo em Ribeirão Preto e Campinas. Temperatura alta generalizada. Insolação branda em Campinas e forte em Leopoldina. É boa a situação das lavouras de Viçosa, Rezende, Barbacena e Ubá. Em Leopoldina a secca foi prejudicial.

Canna — Chuvas fortes, exceptuando apenas Escada e Cactité. Temperatura alta generalizada. Insolação forte. As plantações de Campos, Cuyabá e Carmo tem soffrido. Procedem a colheita em Barreiros, Escada, São Bento das Lages e ao plantio em Sobral e Brusque. Nas demais regiões assucareiras a vegetação progride.

Fumo — Chuvas fracas salvo em Itararé. Temperatura elevada, geral. Insolação forte. Lisonjeiras as plantações de São Bento das Lages, Barbacena e Catalão. As de Leopoldina resentem-se da estiagem.

Trigo — Chuvas fracas. Temperatura alta, salvo em Bagé. Insolação branda. A produção de Campos Novos é calculada em 2.000 saccos de Bento Gonçalves em 150.000.

Pastos — Em más condições os de Barreiros, Pão de Assucar, Caçapava, Campos e Fortaleza. Os restantes em condições normaes. Casos de aphtosa em São Bento das Lages, São Lourenço, D. Pedrito e Bagé e de Berne em Mendes, Catalão e Guarapuava. Nas demais localidades creadoras, nada de anormal.

Estradas de rodagem — Prejudicadas pelas chuvas as de São Bento, Goyaz, São João d'El-Rey, Rezende, Mendes, Glycerio, Tabocas, Brusque e Porto Bello. Todas as outras em estado de trafego regular.

Rios — Generalizou-se a cheia dos rios. O Tocantins subiu 0^m,50; o Paraguay está a 5^m,74, o Parahyba, em Campos, a 6^m,30, o Ipojuca a 2^m,50 e o Ipanema a 2 metros.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, eram os seguintes os *stocks* dos principais generos existentes nos trapiches desta Capital, na manhã de 4 do corrente: arroz, 39.122 saccos; feijão, 35.738 saccos; farinha de mandioca, 83.991 saccos; assucar, 298.097 saccos; milho, 20.615 saccos; banha, 10.833 caixas; algodão, 33.616 fardos e xarque, 16.500 fardos.

Na mesma data do anno passado achavam-se armazenados nos trapiches desta cidade os seguintes *stocks*: arroz, 32.237 saccos; feijão, 36.766 saccos; farinha de mandioca, 24.953 saccos; assucar, 246.055 saccos; milho, 9.321 saccos; banha, 10.628 caixas; algodão, 33.141 fardos e xarque, 4.000 fardos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do piaro 14º, 26ª extracção do anno de 1922, realizada em 4 de marco de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em viram do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Tesouro Nacional.

1.938.....	200\$000
3.302.....	2.000\$000
2.442.....	500\$000
7.187.....	500\$000
11.151.....	2.000\$000
17.215.....	2.000\$000
6.445.....	200\$000

12.300.....	200\$000	1.503.....	500\$000
8.927.....	200\$000	3.180.....	200\$000
9.129.....	2.000\$000	19.636.....	200\$000
5.496.....	2.000\$000	1.280.....	200\$000
13.676.....	2.000\$000	3.161.....	200\$000
12.743.....	200\$000	13.996.....	200\$000
9.469.....	1.000\$000	17.336.....	200\$000
17.133.....	500\$000	19.309.....	200\$000
8.339.....	500\$000	5.179.....	500\$000
13.983.....	2.000\$000	16.345.....	200\$000
8.879.....	500\$000	18.912.....	200\$000
6.411.....	2.000\$000	17.351.....	200\$000
460.....	200\$000	19.139.....	200\$000
497.....	200\$000	14.121.....	200\$000
11.467.....	200\$000	2.289.....	200\$000
18.397.....	200\$000	19.822.....	200\$000
15.347.....	2.000\$000	2.153.....	200\$000
3.765.....	2.000\$000	6.011.....	200\$000
9.100.....	2.000\$000	3.417.....	200\$000
8.793.....	200\$000	8.481.....	200\$000
19.183.....	2.000\$000	2.079.....	500\$000
16.891.....	500\$000	3.230.....	200\$000
17.319.....	200\$000	8.393.....	2.000\$000
10.312.....	200\$000	3.367.....	200\$000
3.179.....	2.000\$000	6.835.....	200\$000
8.189.....	200\$000	9.144.....	200\$000
1.516.....	1.000\$000	10.235.....	200\$000
19.122.....	200\$000	17.161.....	500\$000
17.214.....	1.000\$000	11.821.....	500\$000
15.087.....	500\$000	8.351.....	200\$000
7.640.....	200\$000	8.454.....	200\$000
5.509.....	200\$000	8.773.....	200\$000
1.640.....	200\$000	9.994.....	500\$000
10.703.....	200\$000	18.247.....	200\$000
795.....	200\$000	580.....	200\$000
6.174.....	500\$000	18.308.....	200\$000
17.413.....	2.000\$000	11.709.....	200\$000
21.....	500\$000	11.572.....	500\$000
11.513.....	200\$000	1.147.....	200\$000
13.497.....	200\$000	5.451.....	200\$000
6.480.....	200\$000	8.303.....	200\$000
12.881.....	200\$000	4.620.....	200\$000
1.059.....	200\$000	16.493.....	500\$000
9.950.....	200\$000	4.341.....	200\$000
14.706.....	200\$000	3.582.....	200\$000
9.341.....	100.000\$000	16.131.....	300\$000
19.662.....	500\$000	3.585.....	1.000\$000
4.101.....	200\$000	19.052.....	200\$000
16.079.....	200\$000	12.872.....	500\$000
14.417.....	2.000\$000	11.113.....	200\$000
9.479.....	200\$000	11.831.....	200\$000
15.432.....	200\$000	1.709.....	1.000\$000
12.388.....	200\$000	7.109.....	500\$000
12.840.....	1.000\$000	19.325.....	200\$000
13.272.....	200\$000	16.776.....	200\$000
157.....	200\$000	4.722.....	200\$000
12.890.....	200\$000	5.293.....	500\$000
945.....	500\$000	3.105.....	200\$000
15.175.....	500\$000	10.317.....	200\$000
9.580.....	200\$000	16.549.....	200\$000
13.909.....	2.000\$000	3.632.....	200\$000
2.689.....	200\$000	9.251.....	5.000\$000
12.003.....	500\$000	2.944.....	200\$000
9.493.....	500\$000	13.930.....	200\$000
8.384.....	200\$000	8.317.....	200\$000
15.658.....	200\$000	11.252.....	200\$000
7.857.....	200\$000	1.582.....	200\$000
141.....	200\$000	273.....	10.000\$000
17.971.....	200\$000	18.935.....	500\$000
6.601.....	200\$000	7.946.....	200\$000
6.745.....	200\$000	5.673.....	200\$000
7.481.....	200\$000		
7.269.....	200\$000		
12.917.....	500\$000		
2.751.....	500\$000		
6.405.....	200\$000		
15.297.....	200\$000		
1.231.....	200\$000		
1.212.....	200\$000		
13.952.....	200\$000		
571.....	2.000\$000		
8.840.....	500\$000		
19.112.....	6.000\$000		
1.233.....	200\$000		
15.707.....	2.000\$000		
7.930.....	500\$000		

Approximações

9.340 e 9.342..... 1.000\$000

Dezenas

9.311 a 9.350..... 400\$000

Todos os numeros terminados em 1 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário secretario. — O escrivão, Firmino de tuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1922

Zona Norte — Tempo em geral instavel e temperatura estavel. Chuvas, esparsas, e trovoadas, no Maranhão, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — Tempo instavel e temperatura estavel. Chuvas copiosas, seguidas de trovoadas nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. De Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Continuou instavel o tempo e a temperatura, em geral, em ligeiro declinio. Chuvas fracas, esparsas, no Paraná e Santa Catharina, e chuvas regulares em São Paulo. Do Rio Grande do Sul não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.4	27.5	—	NE	1	7	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	31.0	22.5	9.3	
Barra do Corda.....	58.6	25.0	—	WSW	1	9	—	(C. o. nt. m.)	30.0	21.0	0.4	C. t. v. pm.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyb (X)a.....												
Recife.....	60.8	29.0	1.0	NE	4	9	—	I.	31.0	25.0		
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	59.8	25.0	-2.0	NNE	2	10	Chão.	I. (chs. man.)	30.0	24.0	—	T. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	59.0	22.0	3.0	C	0	10	—	B.	30.0	19.0	1.6	
Bello Horizonte.....	60.2	21.0	—	C	1	10	—	I.	26.5	18.0	12.0	C. t. v. pm.
Theophilo Ottom...	59.5	27.0	—	C	0	10	—	B. (n. manhã.)	31.0	22.0		
Uberaba (X).....												
Caxambú (X).....												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia(X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.8	28.5	0.5	NE	1	4	Tranquillo.	B.	33.0	25.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	25.0	-0.5	N	1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	28.4	23.2	2.9	I. am. pm. c. pm.
Campos.....	59.1	27.0	2.0	NE	3	9	—	B. (b. manhã.)	32.0	22.0		
Friburgo.....	59.5	23.0	1.0	N	6	10	—	I.	26.0	18.0	7.8	C. v. pm.
Petropolis.....	62.7	21.5	0.5	NE	1	10	—	Chs. manhã.)	23.0	18.5	8.6	C. t. pm.
Rezende (X).....												
Cabo Frio.....	56.8	25.0	0/0	C	0	9	Chão.	I.	30.0	23.0	4.8	C. t. pm.
Therezopolis.....	57.0	21.0	-1.0	N	3	10	—	I. (i. manhã.)	23.5	15.5	0.8	C. t. pm.
S. Paulo.....	59.4	19.5	0/0	SE	2	10	—	I. (c. manhã.)	23.0	17.5	4.0	C. pm.
Santos.....	60.5	25.0	0/0	S	4	10	Vagas.	I. (i. manhã.)	25.0	23.0	33.8	C. am. pm.
Paranaguá.....	63.1	20.0	-3.0	S	2	10	—	C. (c. manhã.)	23.0	17.0	—	C. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	63.1	15.0	—	SE	3	10	—	I. (chs. man.)	19.0	15.0	1.3	Chs. am. pm.
Flori nopolis.....	63.8	22.7	0.3	S	3	7	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	24.0	21.3	1.6	C. am.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayna (X).....												
Montevideo.....	68.3	23.0	—	NE	5	—						
Buenos Aires.....	67.6	21.0	—	NE	2	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	9.2	30.5	21.8	Deodoro.....	10.5	30.8	21.8
Bangu.....	17.0	31.0	22.2	Rio Comprido.....			
Nicheroy.....	5.5	32.2	21.8	Gavea.....			
Encantado.....	7.3	30.0	22.0	Corcovado — Temperatura			
Engenho de Dentro.....	8.2	30.1	22.3	Humidades relativa:			
				Vento: Sul,			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1922

Zona Norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel e temperatura estavel. Chuvas copiosas acompanhadas de trovoadas nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Tempo instavel e temperatura estavel em São Paulo e Rio Grande do Sul. Chuvas fortes em S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixerabomim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	62.0	19.5	-1.5	N	2	10	—	C. manhã.	27.0	18.5	78.4	C. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X).....												
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.2	29.0	0.5	NE	1	4	Tranquillo.	—	33.0	25.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	25.9	0/0	N	2	8	Tranquillo.	B. (b. manhã)	38.8	23.2	9.9	C. am. pm. t. r. pm.
Campos.....	59.6	24.0	-3.0	NE	3	9	—	I. (c. manhã.)	33.0	23.0	3.1	T. r. pm.
Friburge.....	60.0	21.0	-2.0	C	0	10	—	I. (chs. man.)	27.0	19.0	2.7	C. pm.
Petropolis.....	63.2	25.5	4.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã.)	26.0	19.0	13.7	C. t. pm.
Rezende.....	58.5	24.0	—	C	0	10	—	B. (i. manhã.)	27.0	19.0	0.4	
Cabo Frio.....	57.8	26.0	1.0	N	1	8	Chão.	I.	31.0	23.0	2.4	C. pm.
Therezopolis.....	57.5	21.0	0/0	N	4	10	—	I. (i. manhã.)	26.0	18.5	9.3	C. t. pm.
S. Paulo.....	60.0	21.0	1.5	SE	1	10	—	I. (c. manhã.)	24.5	17.0	6.0	C. pm.
Santos.....	60.0	24.0	-1.0	S	3	10	Vagas.	I.	26.0	23.0	41.4	C. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis (X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.0	23.0	—	E	2	5	—	B. (us. b. ma.)	25.0	19.0	—	Chs. pm.
Uruguayana.....	63.0	25.0	—	NE	3	10	—	I. (i. manhã.)	29.0	19.0	—	R. pm.
Montevideo.....	67.8	22.0	—	NE	5							
Buenos Ayres.....	66.3	20.0	—	NE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Encantado.....	16.0	30.2	22.1	Deodoro.....	47.8	30.6	21.6
Bangu.....	17.1	30.4	22.6	Penha.....	14.8	30.9	21.8
Niteroy.....	7.4	31.6	22.4	Rio Comprido.....	—	31.2	22.2
Eugenio de Dentro.....	7.8	30.5	22.2				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Moradores da zona circumvizinha à praça de S. Salvador, no Catete, appellam para a Superintendencia do Abastecimento, no sentido da funcioneação, ali, uma feira-livra semanal, dada a dificuldade em que os mesmos se encontram de frequentar as feiras de Laranjeiras e Botafogo, visto ficar aquella praça longe dos bondes da Light.

A Estrada de Ferro Central do Brasil recolheu hontem (4) aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 1.780.764\$504, proveniente da renda arrecadada até o dia anterior e, na mesma data recebeu daquella thesouraria o supprimento de 1.781.079\$333 para attender ao pagamento de despesas a seu cargo.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Iris*, para Victoria, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapahy*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ipanema*, para Victoria, Ponta de Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Capitão Polonho*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Alba*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 7 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Sobre Nova York.....	7\$103
Libra esterlina — em moeda.....	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2\$707
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	6\$110
Sobre Montevideo (peso ouro).....	5\$980
Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$157
Sobre Suissa (francos).....	1\$420
Sobre Belgica (francos).....	\$617
Sobre Hollanda (florim).....	2\$780
Sobre Japão (yen).....	3\$427
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	7 17/32
Sobre Romania.....	\$065
Sobre Austria.....	—

Moedas

Liras (papel).....	\$385
Francos (papel).....	\$565
Marcos (papel).....	\$044
Escudos (papel).....	\$690
Libras (papel).....	32\$500
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	820\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	308\$000

Durante a semana de 27 de fevereiro a 4 de março de 1922

	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Março.....	19\$200	a 19\$250	19\$200	a 19\$250	—	11.000 saccas
Abril.....	19\$250	a 19\$300	19\$200	a 19\$250	—	—
Maio.....	19\$250	a 19\$300	19\$250	a 19\$300	—	4.000 saccas
Junho.....	—	19\$250	19\$200	a 19\$300	—	—
Julho.....	19\$150	a 19\$250	19\$150	a 19\$200	—	2.000 saccas
Agosto.....	19\$100	a 19\$200	19\$000	a 19\$150	—	—
	saccas		saccas		saccas	saccas
Vendas.....	13.000		4.000		—	17.000

Mercado — 1ª cotação: abriu paralyzado e fechou estavel; 2ª cotação: abriu calmo e fechou paralyzado.
Disponivel base typo 7, 19\$400 a 19\$500.
Mercado, abriu sustentado e fechou firme.
Vendas: 35.713 saccas.
Pelo syndico, Carlos Ramiro.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

	Día 4 de março de 1922		3ª cotação	Total de vendas
Mezes	1ª cotação	2ª cotação		
Março.....	3 19\$250	19\$200	—	3.000 saccas
Abril.....	—	19\$300	19\$200	—
Maio.....	1 19\$300	19\$250	—	1.000 saccas
Junho.....	—	19\$250	19\$300	—
Julho.....	—	19\$250	19\$200	1.000 saccas
Agosto.....	1 19\$150	19\$150	—	—
	saccas		saccas	saccas
Vendas.....	5.000		—	5.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: estavel; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base typo 7, 19\$500.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.819 saccas.
Vendas, total, 9.418 saccas.
Pelo syndico, Carlos Ramiro.

PARTE COMMERCIAL

Comara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 3/4	7 43/64
Sobre Paris.....	\$351	\$657
Sobre Hamburgo.....	—	\$032
Sobre Italia.....	—	\$383
Sobre Portugal.....	—	\$535

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 9 de fevereiro de 1922

PRESIDENTE COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Braulto e o director da secretaria dr. Isidoro Campos, faltando com causa justifi-

cada o deputado Sayão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio de Cartorio do 16º Officio communicando ter sido exonerado o bacharel Pedro de Alvarenga Thomaz e assumido o exercicio o bacharel Heitor Luz.—Archi-ve-se.

Comunicação da directoria de Meteorologia, communicando á Junta ter um serviço de previsão de tempo para o commercio no

transporte de generos deterioraveis. — Archi-
ve-se.

Requerimentos

De Archimedes Gomes, pedindo prazo para satisfazer a exigencia do deposito. — Concedido o prazo de 30 dias para effectuar o deposito;

De Jacintho Severino da Costa Magalhães, para o registro da marca «Depil», que distingue um depilatorio. — Deferido.

De Job Wheway & Son, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca constando da figura de um leão e as palavras marcas registradas que distingue ferragens. — Deferido.

De The American Fork & Hoe Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Parrot Brand», que distingue forçados, foices, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Wells, Ellis & Co., para o registro da marca «Casella», que distingue thermometers clinicos de sua fabricação. — Deferido.

De Luiz Oswaldo de Carvalho, para o registro da marca «Guaranan», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904 contra o voto do deputado Porto.

De A. Aricó, para o registro da marca «Anonima Libreria Italiana», que distingue livros, folhetos, etc. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De Gilberto de Araujo Franco, para o cancelamento da marca n. 17.398. — Cancellase.

De Moura & Lans, Casemiro Lima, Willy Borghoff & Comp., Alberto Sestini, Corn Products Refining Co., Schults & Mayr A. G., Julio Conceição, Amabilio Cunha & Companhia, J. Cima & Comp., Durval Mendes de Paiva, Chucris José Farah, Luiz Siqueira Netto para o archivamento de *Diarios Officiaes* em que sahiram publicadas as certidões de suas marcas e annotações de transferencias. — Deferidos.

De Moreira & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Licor Santo Antonio», que distingue licor de sua fabricação. — Deferido.

Da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, São Paulo, para o deposito da marca «Drogaria Americana», que distingue preparados chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Brasileira Italo Brasileira de Industria e Commercio, São Paulo, para o deposito da marca «Torrone Extra Fino Centenario», que distingue balas, bombons, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Cervejaria Rio Claro Limitada, São Paulo, para o deposito da marca «Cerveja Brazil-Luz», que distingue cerveja de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Ceramica Industrial Osasco, São Paulo, para o deposito da marca «Coroa» que distingue ceramica. — Deferido.

De Fernandes & Miranda, S. Paulo, para o deposito da marca «Padaria e Confeitaria Santa Thereza», que distingue bebidas e comestiveis. — Deferido.

De Schill & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Vaporine» e «Viscosine» que distinguem lubrificantes. — Deferido.

De Fontoura, Serpa & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Instituto Medicamentosa», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

Do Laboratorio Paulista de Biologia, S. Paulo, para o deposito da marca «Biointer» e «Biomang», que distinguem preparados pharmaceuticos. — Deferido.

De Manoel Loureiro Junior, S. Paulo, para o deposito da marca «Café Commercial», que distingue café. — Deferido.

De Canola & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Locomotiva», que distingue tinta de sua fabricação. — Deferido, menos para oleos e graxa.

De N. Haddad, S. Paulo, para o deposito da marca «Loção Syria», que distingue loção. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De José Pereira Monteiro, S. Paulo, para o deposito da marca «Brasil», que distingue pasta para sapatos. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De José L. Silva, S. Paulo, para o deposito da marca «Officina Mecanica Harley Davidson», que distingue artigos de mecanica. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Irmãos Rosa, S. Paulo, para o deposito da marca «Canninha Superior», que distingue canninha de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Camargo, Cintra & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca constando da figura de uma phenix que distingue ferragens e cimento. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1.904.

De José de Camargo Ignarra, S. Paulo, para o deposito da marca «Anti-Rheumatico Vitalis», que distingue um preparado pharmaceutico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Decilides Freire, S. Paulo, para o deposito da marca «Pensão Atlantica», que distingue bebidas, conservas, etc. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De J. G. Ferreira & Comp., para a transferencia para seu nome das marcas numeros 9.440, 9.453, 10.061, 10.295 e 11.831. — Deferidos.

Oliveira, Queiroz & Comp., Mario Falcão, Broad & Comp., a Companhia Nacional de Tabacos, M. Pires & Comp. dous, Groveton Paper Co., Inc., Simmons Hardware Co., Monley & James Limited, Standard Varnish Works, Joseph Schlitz Brewing Co., Underwood Typewriter Co., Standard Varnish Works, Shinola Co., Figueiredo Dias & Comp., Romano & Comp., J. R. Kanitz dous, Frederico & Bayer & Comp., a Agencia Havas dous, The Denver Chemical Manufacturing Co., Standard Sanitary Mfg., Co., Hoffmann & Schmidt, Cadury Brothers, Limited, Cordo-Hyde Co., Buderus sche Eisenwerke, The Singer Manufacturing Co. tres, a Companhia Nacional de Tabacos, Machine Cottons Limited tres, H. Calborn, Lage Irmãos, Albano Vianna & Comp., Weskott & Comp. 59, Lemos & Bordinho, J. Brandão de Oliveira, Santos Velho Hungria & Comp., Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, C. de Oliveira & Comp., Nelson Ferreira & Comp., Noilly Prat & Comp. quatro, Otto Schuback & Comp. dous, Chas. A. Foyer Co., Shinola Co., The Red Star Milling Co., The United States Playing Card Co., Cling Surface Co., Hinks, Wells & Co., Brampton Brothers Limited, Foster Mc. Clellan Co. dous, J. D. Riedel A. G., Arijon, Bauza & Comp., Wright Bindley & Limited, Antonio Ferreira Brito, Mappin & Webb Brasil, Limited dous, Alexandre Rodrigues & Comp., Holmberg, Beech & Comp., Companhia United Sho: Machinery do Brasil, Companhia Souza Cruz, José Maria Alborns & Comp., M. Andrade & Comp., Alvine Prechel, Alexandre Rodrigues & Comp., Silva Araujo & Comp., Otto Schuback & Comp., para os depositos dessas marcas registradas respectivamente sob os ns. 17.507, 17.485, 17.535, 17.520, 17.533 e 17.534, 8.279, 8.281, 8.278, 8.267,

8.262, 8.261, 8.266, 8.265, 8.264, 17.298, 17.315, 1.795 e 1.796, 18.478, 17.513 e 17.514, 8.252, 8.259, 8.246, 8.254, 8.253, 8.250, 8.247-8.248-8.349, 17.483, 15.701 a 15.703, 17.536, 17.486, 17.299, 17.416 a 17.474, 17.297 e 8.498, 8.280, 8.263, 8.255, 8.257, 8.251, 8.304, 8.277, 8.282 e 8.283, 8.259, 8.258, 8.286, 17.482, 17.547 e 17.548, 17.519, 17.549, 17.515, 17.517, 17.53, 17.490, 17.481, 17.479, 17.341, 17.300. — Deferidos.

De A Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), para o archivamento de seus estatutos. — Faça o deposito e volte; Da Companhia Transoeste e Carruagens, para o archivamento de acta de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

Do Trapiche Holandez, para a notificação de baixa do armazem. — Sim, especese o edital.

De Augusto Silva & Comp., Frossard & Filho, Guido & Comp., David Rogosseau & Irmão, Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., A. M. Bittencourt & Comp., Souza & Marques, Vergueiro & Nunes, Manoel Lopes & Comp., Soares, Franco & Comp. Ltda., R. H. Bacoitt & Comp., Rosi Pedreira & Comp., Domingos & Paes, Luiz Gomes & Comp., Alves & Raulinho, Raphael Cohen & Comp., Almeida, Ferreira & Comp., Bento, Taranto & Comp., Feres & Comp., F. Grerira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De M. M. Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Modifiquem a firma por haver identica.

De M. Seabra & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Declarem se a socia casada tem autorização para commerciar.

De Ferreira, Paiva & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Bizet, Vianna & Comp., para prorrogação de seu contracto. — Deferido.

De Sergio, Graça & Comp., Liebmann Kuntgen & Comp., Vieira, Montinho & Comp., Haupt & Comp. e Pinto, Fontes & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Orofino & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Declarem de accordo com a lei para ser cancellada o registro da firma substituida.

De Pinto de Azevedo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellada o registro da firma substituida, deferido.

De Azevedo Silveira & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Ferraz & Fontinhas, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Rosas Cardoso & Comp., J. Duarte & Comp., Raphael Cohen & Comp., José F. Pereira & Comp., Moreira & Alvaro, Abisaber Galil & Comp., Miguel Alle & Comp., Augusto Silva & Comp. e Alvaro Cruz & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Mendes, Santos & Silva, para o archivamento de seu distracto. — Juntem procuração.

De A. Mattos & Irmão, Aurelio Bocchino, A. Mendes Amaral & Comp., A. Milliet, Alberto Ferreira de Souza, Braz Christino & Irmão, Bernardo Corrêa da Cunha, Cadete & Comp., Empresa Metallurgica Pagani & Castier Ltd., Elvira Victoriana Gomes, Florindo Lavandeira Gruzés, V. Silva & Ribeiro, Gaspar dos Santos & Pinto, José Cohen & Comp., José Apostolo Ferreira, Joaquim de Oliveira Gomes & Comp., J. S. Pereira & Barboza, Julio Junqueira de Aquino,

Jeronymo de Souza Oliveira, J. G. Serrano, J. G. Pereira & Comp., Jorge Padilha & Comp., Joseph Larrat, Luiz Fonseca & Comp., Lemos, Silva & Polo, M. Waltenberg, Miguel Elias Nicolau Cuppa, Paley & Como., Salgado Guimarães & Comp., Stanviola & Comp. e Soares & Lis, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Monteiro Barhosa, para o registro de sua firma. — Indeferido por falta de prova de commercio.

De Farah, Sobrinho & Murad, para o registro de sua firma. — Declarem a data do arquivamento do contracto.

De D. Lopes & Souza, para o arquivamento de seu contracto. — Declarem a data do arquivamento do contracto.

De Manoel Rodrigues, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Americo S. Baptista, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para anotação de aquisição de armazens. — Archive-se.

De José Pinto de Sá Continho, Aquilino Lopes, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De Florentino Seabra, para o registro de sua autorização para commerciar dada á sua mulher D. Maria Seabra. — Registre-se.

De Amadeu, Arnaldo & Comp., pedindo transferencia de c piador. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de fevereiro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 9 de fevereiro de 1922

Contractos:

De Vergueiro & Nunes, firma composta dos socios solidarios José Lino Vergueiro e Antonio Nunes, para o commercio de padaria, á rua Barão do Bom Retiro n. 178, com o capital de 30.000\$000;

De Souza & Marques, firma composta dos socios solidarios Amelio de Souza Lemos e Juvenal Gomes da Costa Marques, para o commercio de seccos e molhados, á rua Bela de São João n. 78, com o capital de 10.000\$000;

De Soares Franco & Como., Limitada, firma composta dos socios José Soares Franco, Maria Thereza de Medina, Monardino, e Isabel Dominguez e Santa Maria Falcão de Miranda, para o commercio de importação, á rua Republica do Perú n. 69, com o capital de 120.000\$000;

De Raphael Cohen e do commanditario Arthur de Miranda, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 200, com o capital de 400.000\$000;

De R. H. Bagott & Como., firma composta dos socios solidarios Ricardo Henry Bagott, Francisco Galabria Tancredi e do socio commanditario Antonio Loureiro de Magalhães, para o commercio de restaurant, com o capital de 118.000\$;

De Guido & Como., firma composta dos socios solidarios João Aviles, Guido Lugariul, e Dario Alves Torres, para o commercio de typographia, com o capital de 60.000\$000;

De Domingos & Barros, firma composta dos socios solidarios Domingos Fernandes e Francisco de Barros, para o commercio de botecuin, á rua dos Coqueiros n. 33, com o capital de 12.250\$000;

De David Bogoseau & Comp., firma composta dos socios solidarios David Bogoseau, Domingos Bogoseau e Jacob Bogoseau, para o commercio de armarinho, á rua da

Alfandega n. 371, com o capital de réis 30.000\$000;

De O Laboratorio de Biologia Clinica Ltda firma composta dos socios Dr. Mario Pinheiro de Andrade, Dr. Eduardo Marques e Dr. Gustavo Riedel, para o commercio de productos clinicos, com o capital de 300.000\$000;

De Luiz Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Borges de Almeida, e Luiz Gomes de Gouvea, para o commercio de barbearia, á rua Praça da Republica n. 211, com o capital de 20.000\$000;

De Augusto Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Silva e Luiz Augusto da Silva, para o commercio de chapéus, á praça Tiraquentes, 70, com o capital de 40.000\$000;

De A. M. Bittencourt & Comp., firma composta dos socios solidarios A. Bittencourt e J. de Araujo, para o commercio de representações, á rua Buenos Ayres, 87, com o capital de 50.000\$009;

De Almeida, Ferreira & Como., firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida, José R. Irigues Ferreira e José Pereira dos Santos, para o commercio de aves, com o capital de 20.000\$000;

De Rosi, Padreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Mario de Bulhões Padreira, Eduardo Rosi e do commanditario Dr. José Luiz de Bulhões Padreira, para o commercio de olaria, á rua Caminho da Freguezia, 1146, com o capital de 60.000\$000;

De Manoel Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes e Domingos Lucente, para o commercio de alfaiataria, á avenida Mem de Sá, 283, com o capital de 40.000\$000;

De Frossard & Filho, firma composta dos socios solidarios João Hedefonso Frossard e Jacv Frossard, para o commercio de café, á rua da Quitanda, 184, com o capital de 80.000\$000;

De Bento, Taranto & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Rosa Bento e Niclas Taranto, para o commercio de aguas gazosas, á rua 24 de Maio, 356, com o capital de 60.000\$000;

De Alves Ramalho, firma composta dos socios solidarios Manoel Alves Couto e Custodio Vieira Ramalho, para o commercio de botecuin, á rua Polixena, 102, com capital de 4.500\$000;

De F. Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Martins Guerra e Luiz Zanni, para o commercio de cal, á rua do Consultorio, 73 e 75, com o capital de 20.000\$000;

De Feres & Comp., firma composta dos socios solidarios Feres Dumith Abi-Saber, Abdo Dumith Abi-Saber, Calil José Elias e Nassif Rahib Abi-Saber, para o commercio de fazendas á rua da Alfandega, 271, com o capital de 40.000\$000.

Alterações:

De Haut & Comp., pela abertura de uma filial em Porto Alegre;

De Vieira, Montinho & Comp., pelo augmento do seu capital para 800.000\$, pela passagem a commanditario do socio Joaquim Lopes Pereira Montinho, além de outras modificações;

De Liebmenn Kuntzen & Comp., pela retirada do socio Augusto Huine, recebendo a quantia de 10.000\$, ficando o capital reduzido para 75.000\$000;

De Azevedo Jardim & Comp., pela retirada do socio Cornelio Jardim, ficando o capital augmentado para 1.600\$, ficando a firma de Pinto de Azevedo & Comp.;

De Sergio, Graça & Comp., pela retirada do socio Joaquim Bezerra de Albuquerque Mello;

De Pinto, Fontes & Comp., pelo augmento de seu capital para 200.000\$, além de outras modificações.

Distractos:

De Rosas Cardoso & Comp., pela retirada de ambos os socios Sebastião de Andrade Roas e Antonio Francisco Cardoso, recebendo ambos a quantia total de réis 19.064\$730;

De Raphael Cohen & Comp., pela retirada da socia D. Flora Cohen, recebendo a quantia de 10.000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Raphael Cohen no valor de 60.000\$000;

De Moreira & Alvaro, pela retirada do socio Alvaro Fernandes de Oliveira, recebendo a quantia de 3.000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Antonio Moreira da Fonseca, no valor de 13.000\$000;

De Miguel Alle & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Alle Daher, recebendo a quantia de 2.500\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Miguel Alle Deichum, no valor de 5.000\$000;

De José F. Pereira & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Armande Augusto da Costa Cabral, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio José Fernandes Pereira, no valor de 20.643\$320;

De J. Duarte & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Francisco, recebendo a quantia de 3.000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Joaquin Duarte, no valor de 20.254\$009;

De Abi-Saber, Calil & Comp., pela retirada de todos os socios, recebendo Abdo Dumith, Abi-Saber e Feres Dumith Abi-Saber, cada um a quantia de 30.000\$ e os socios Nassif Nabib Abi-Saber e Calil José Elias, cada um a quantia de 20.000\$000;

De Alvarez Cruz & Comp., pela retirada do socio José Sampaio Fernandes, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Arthur Hildbrand Alvares Cruz, no valor de 5.000\$000;

De Augusto Silva & Comp., pela retirada de ambos os socios, sem nada receberem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de março de 1922. — G. Barbedó, 3º official.

SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1922

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto e Burlamaqui, o supplemto Traulio e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos. foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 66, de 8 de fevereiro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes registradas sob ns. 572 a 580 na officina de la Union Internacional Americana de Havana. — Dada a busca, devolve-se a esta Junta para os devidos fins.

Officio n. 67, de 8 de fevereiro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo o offcio em que o Bureau International de Berna comunica haver a Société Chimique des Usines du Rhone renupciado á protecção

no Brasil para as marcas internacionaes n.ºs. 18.108, 24.158 e 24.735, para o effecto de permittir que as registre em seu nome a Companhia Chimica Rhodia Brasileira. — Archive-se e anote-se.

Edital do juiz do direito da comarca do Rio Bonito, decretando a fallencia da firma Eulalia Nunes & Irmão. — Archive-se e anote-se.

Comunicação do juiz do direito da 2ª Vara Cível rehabilitando a firma Henrique Schayel. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Gebrüder Hegeinsheimer, Alemanha, para o registro da marca «O. R. N.», com a figura de um elephante, que distingue brochas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Staatliche Porzellanmanufaktur Meissen, Alemanha, para o registro da marca constando de duas espadas cruzadas, que distingue artigos de porcellana de sua fabricação. — Deferido;

De Sotto Maior & Comp., para o registro da marca constando da figura de uma mulher com um rebanho, que distingue linho, brins, morins, etc., de seu commercio. — Deferido;

De The Foreign Patents Corporation, Estados Unidos, para o registro da marca «Graphoscope», que distingue machinas para projecção, de sua fabricação. — Deferido;

De The Leyland & Birmingham Rubber Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Leyland», que distingue artigos de borracha e guta-percha de sua fabricação. — Deferido;

De Jackson Corset Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «J. C. C.», que distingue espartilhos de sua fabricação. — Deferido;

De A. Barros & Comp., Ltda., para o registro da marca «O Barbado», com a figura de um homem, que distingue machados, enxadas, etc., de seu commercio. — Deferido;

De Guichard & Comp., para o registro da marca «Aguardante Bagaceira», que distingue aguardente de sua fabricação. — Deferido;

De Braga Carneiro & Comp., para o registro da marca «Limon Française pour Lingerie de Dames», que distingue tecidos de algodão, etc. — Deferido;

De V. Werneck & Comp., para o registro da marca «Aletina Werneck», com a figura de um homem que distingue injeções hypodermicas de sua fabricação. — Deferido;

De E. Pedreira, para o registro da marca «Bar 15 de Setembro», caldo de canna, pastelaria, etc., de seu commercio. — Deferido;

De J. B. Alves & Comp., para o registro da marca «Elilo», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Nacional do Tabacos, para o registro da marca «Kebir», que distingue cigarros, charutos, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Custodio B. Gonçalves Junior, para o registro da marca «Stouts», que distingue barras, vergalhões, etc., de seu commercio. — Deferido;

Da A. Cervejaria Polonia Ltda., para o registro da marca «Deliciosas», que distingue cerveja de sua fabricação. — Deferido;

De A. Standard Oil Co., of Brazil, para o registro de duas marcas: «Machina XX» e «Machina X», que distinguem oleos lubrificantes de sua fabricação. — Deferido;

De A. Machine Cottons, Ltd., para o registro da marca «Sylvan», que distingue retroz, seda, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Nancy», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Declare o logar da fabricação, como a lei exige, e volte com novas declarações;

De Oscar Moreira Barbosa, para o registro das marcas «Biscoutos Rio Grande» e «Palitos Cariocas», que distingue biscoutos de sua fabricação. — Em novas declarações diga o logar da fabricação dos biscoutos «Rio Grande», para evitar confusões e quanto a outra deferido;

De Rumeau & Comp., Estado do Rio, para o registro da marca «Cigal», que distingue um producto. — Indeferido por falta de prova de ser o supplicante industrial ou commerciante como a lei exige;

De Ismael H. Teixeira de Siqueira, para o registro da marca «Sacerol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido por falta de prova de ser o supplicante industrial ou commerciante como a lei exige;

De Guilherme de Almeida Brito, para o registro da marca «O Brasil», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido, por falta de prova de ser o supplicante industrial ou commerciante, como a lei exige;

De o «Jornal do Brasil», reclamando contra a marca «O Brasil». — Nada ha que deferir em face do despacho dado na petição da sociedade a que se refere a presente reclamação;

De Cruz & Ruas, Bahia, para o deposito da marca Cigarros Sertanejos, com a figura de um homem que distingue cigarros. — Deferido.

De Antonio Lagrotta Minas Geraes, para o deposito da marca «Pastor», que distingue queijos, etc. — Deferido;

De The Goyaz (Brazilian) Development Syndicate Ltd., S. A. Rio Casino, para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos;

De S. A. O. Brasil, para o archivamento de seus estatutos. — Modifique a denominação, em face do que dispõe o art. 14, § 1º, da lei n. 434, de Junho de 1890, visto haver já registrado a Sociedade Anonyma Jornal do Brasil, com a qual a do supplicante estabelece confusão;

Da Companhia Agricola Toledo Pisa, S. A. Monitor Mercantil, para o archivamento de actas de assembléas extraordinarias. — Deferidos;

De The Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate Ltd., para o archivamento de Diario Official. — Deferido;

De Pinto & Marques, Dumith & Comp., I. Medina & Comp., F. Santos & Costa, L. Fernandes & Monteiro, J. I. de Araujo & Comp., Ferreira & Mello, Fernandez & Vidal, J. Parente & Comp., Vianna & Machado, L. Aché & Comp. Ltda., M. Jesus & Silva, Monteiro & Aranha, C. Jardim & Comp., V. Adizinda & Comp., Guimarães Salgado & Comp. Ltda., Ferreira & Lopes, Fernandes Malmø & Comp., Moreira, Lacerda & Comp., L. Alves & Silva, Wissard & Comp., E. H. Botelho & Comp., M. L. de Carvalho & Comp., C. L. Arcas & Comp. e Pereira

& Amaral, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Azevedo & Ribeiro, para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer a firma.

De Alves de Oliveira & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Juntem autorização de mulher casada e modifique a firma por haver identica.

De Vicente & Comp. Ltda., para o archivamento de seu contracto. — Modifiquem a clausula 1ª do seu contracto de conformidade com o parecer.

De Ch. & L. Bettendorf, para o archivamento de seu contracto. — Modifiquem a firma de conformidade com o parecer.

De Atlantica Ltda., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De A. Oliveira Quito & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De C. Corr & Comp., E. Corrêa & Comp., M. Esagui & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Machado & Velloso, Fernandes Malmø & Comp., Neves & Costa, Camerini & Comp., Guimarães Salgado & Comp., Manoel Carneiro Pinto & Comp., M. Azevedo & Irmão, e B. Fonseca & Gabriel, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Soares de Abreu & Fernandes, Barros, Irmãos & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Façam reconhecer as firmas.

De J. Evangelista & Comp., pedindo desistencia de archivamento de contracto. — Sim, mediante recibo firmado por ambas as partes.

De A. Rebello, Alvarino Ribeiro Dias, Alipio Ferreira Leal, Apostolo Pascoal, Cassapis, A. A. Lima & Comp., A. Costa & Silva, A. Cordeiro & Comp., Alves Ferreira & Gomes, B. L. Almeida, Domingos & Barros, Ferreira Ayres & Souza, João Esper, José Antonio Gomes, Kamel Elias, Manoel Gonzalez Otero, M. T. Moreira, M. Calazans de Moraes & Comp., Nagib Hathyn, Napoleão Lima & Comp., Pinto, Bastos & Comp., Pinto de Azevedo & Comp., R. H. Bagott & Companhia, Santos Velho & Comp. e V. Moreira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Rodrigues Villela, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., para a anotação no registro da firma o contracto da mudança de sua sede. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de março de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contratos, distractos, alterações das sociedades constituídas nestes praça e archivados por despacho de 13 de fevereiro de 1922

Contratos:

De Vianna & Machado, firma composta dos socios solidarios João Vianna e Domingos Antunes Machado, para o commercio de liquidos e comestiveis, rua São Raphael n. 3, com o capital de réis 40.000\$000;

De I. Medina & Comp., firma composta dos socios solidarios Isaac Medina e Elias Medina, para o commercio de pianos, 4 Avenida Gomes Freire n. 10, com o capital de 10.000\$000;

De Dumith & Comp., firma composta dos socios solidarios Abdo Dumith Abi-Saber, Nassif Habi Abi-Saber, Calil José Elias e do commanditario Feros Dumith Abi-Saber, para o commercio de fazendas, á rua General Camara n. 283, com o capital de 120:000\$000;

De C. Jardim & Comp., firma composta dos socios solidarios Cornelio Jardim e do socio commanditario Dr. Oswaldo Silva Rego, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 89, com o capital de 1.500:000\$000;

De V. Aduzinda & Comp., firma composta dos socios solidarios Aduzinda Pinto Brandão e do commanditario Homero Viegas, para o commercio de pharmacia, á rua S. Christovão n. 64, com o capital de 4:500\$000;

De Guimarães Salgado & Comp., Ltda., firma composta dos socios Francisco Guimarães Salgado de Oliveira, Manoel Salgado de Oliveira Guimarães e Daniel Ferreira da Silva, para o commercio de tintas, com o capital de 60:000\$000;

De L. Alves & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel Luiz Alves, e Amadeu Francisco da Silva, para o commercio de tinturaria, á praça Tiradentes n. 45, com o capital de réis 20:000\$000;

De Wyssard & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Carlos Wisard e Georges Buchler, para o commercio de representações, com o capital de 75:000\$000;

De E. H. Botelho & Comp., firma composta do socio solidario Emilio Henrique Botelho e do commanditario Dr. Adolpho José Moreira, para o commercio de barbearia, á rua Santo Antonio n. 12, com o capital de 50:000\$000;

De M. L. de Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario Miguel Leão de Carvalho e do commanditario Antonio Augusto do Brito Pereira, para o commercio de commissões, á rua da Candelaria n. 44, com o capital de réis 80:000\$000;

De C. L. Areas & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Augusto Luz Areas e do commanditario Raviño Campos Rocha, para o commercio de representações, á Avenida Rio Branco n. 131, com o capital de 8:000\$000;

De Monteiro & Aranha, firma composta dos socios solidarios Alberto Monteiro de Carvalho e Silva e Olavo Egrdio de Souza Aranha, para o commercio de construções, á rua Buenos Aires n. 46, com o capital de 300:000\$000;

De M. Jesus & Silva, firma composta dos socios solidarios D. Margarida de Jesus e Manoel Ferreira da Silva, para o commercio de marmore, á rua Senhor dos Passos n. 167, com o capital de réis 16:000\$000;

De Moreira, Lacerda & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Borges de Lacerda e Antonio Moreira Soares e do socio de industria Neckyr Freire Telles, para o commercio de pharmacia, á rua Rufino de Almeida n. 43, com o capital de 30:000\$000;

De Fernandez & Vidal, firma composta dos socios solidarios Antonio Vidal Fernandez e José Fernandez Velho, para o commercio de botequim, á rua Evaristo da Veiga n. 139, com o capital de 4:000\$000;

De Fernandes Malmo & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos José Fernandes Malmo e Manoel Ventura da Fonseca & Silva, e dos socios de industria Oswaldo Wanderley e Antonio Marques dos Santos, para o commercio

de cutelaria, com o capital de réis 320:000\$000;

De F. Santos & Costa, firma composta dos socios solidarios Francisco Pinto dos Santos e Manoel da Costa Junior, para o commercio de garage, á rua do Rezen-de n. 47, com o capital de 10:000\$000;

De Ferreira & Mello, firma composta dos socios solidarios João Rodrigues Ferreira e José Cardoso de Mello, para o commercio de aves, com o capital de 28:000\$000;

De L. Aché & Comp., Ltda., firma composta dos socios solidarios D. Her-cilia de Oliveira e Souza Kaissertian e Luiz Felipe Aché, para o commercio de meias, á rua Visconde Silva n. 101, com o capital de 25:000\$000;

De L. Fernandes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Teixeira Fernandes e Eduardo Monteiro, para o commercio de construções, á rua Santa Isabel n. 64, com o capital de 5:000\$000;

De J. L. de Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios João Luiz de Araujo e João Paulo Gastão Alberto Bickel da Cunha, para o commercio de commissões, com o capital de réis 50:000\$000;

De J. Parente & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Costa Parente e Alvaro Pereira Gomes, para o commercio de alfaiataria, á rua Uruguayana n. 212, com o capital de 16:000\$000;

De Pinto & Martins firma composta dos socios solidarios Antonio Marques Pinto e Adelfino Martins de Mello, para o commercio de botequim, á rua Amalia n. 62, com o capital de 6:000\$000;

De Pereira & Lopes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Lopes Pereira e Manoel Joaquim Lopes, para o commercio de quitanda, á rua Senador Pompeu, 36, com o capital de 6:500\$000;

De Pereira & Amaral, firma composta dos socios solidarios Augusto Homem Pereira e Agostinho Lourenço do Amaral, para o commercio de mantimentos e molhados, com o capital de réis 24:000\$000;

Alterações:
De C. Corrêa & Comp., pelo augmento de seu capital para 18:000\$000, além de outras modificações.

De F. Corrêa & Comp., pela alteração de suas retiradas mensaes e divisões de lucros.

De M. Esagui & Comp., pela admissão do socio Joseph Koucher, com 17:000\$, ficando modificadas varias clausulas do contracto.

Distractos:
De Guimarães Salgado & Comp., Ltda., que se dissolve pela retirada do socio Daniel Ferreira da Silva, recebendo a quantia de 2:876\$000, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Francisco Guimarães Salgado de Oliveira, no valor de 96:737\$560.

Do Neves & Costa, pela retirada do socio Manoel Martins Neves, recebendo a quantia de 14:402\$320, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel da Costa Junior, no valor de 10:402\$320.

Do B. Fonseca & Gabriel, pela retirada do socio Jayme Gabriel, recebendo a quantia de 3:000\$000, ficando a cargo do socio Benjamin Fonseca o activo e passivo da firma, no valor de réis 3:000\$000.

Do Camerini & Comp., pela retirada do socio Januario Salerno, recebendo a

quantia de 1:259\$890, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Siro Biondi Camerino, no valor de réis 14:666\$800.

De Fernandes Malmo & Comp., pela retirada de ambos os socios Domingos José Fernandes Malmo e Manoel Ventura da Fonseca, recebendo a quantia total de 540:960\$860;

De Manoel Carneiro Pinto & Comp., pela retirada da socia Balbina Mar-
Carneiro, recebendo a quantia de réis 4:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Carneiro Pinto, no valor de 8:000\$000;

Do M. Azevedo & Irmão, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, sem nada receberem;

De Machado & Velloso, pela retirada do socio José Machado da Silva, recebendo a quantia de 11:401\$200, recebendo o socio Antonio Velloso a quantia de 221\$200;

De Fernando Hackradt & Comp., pela retirada do socio Fernando Hackradt Junior, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Fernando Hackradt Junior, com 219:195\$810, o socio Julio Isler Filho, recebendo a quantia de 174:445\$890, e o socio Ernesto Otto Bohne, que se retira, recebendo a quantia de 297:347\$440.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 23 de fevereiro de 1922.
— G. Barbado, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 3 de março de 1922.....	652:986\$650
Idem em 4 de março de 1922.....	294:961\$442
	947:948\$092
Em igual periodo de 1921.....	1.563:303\$314
Diferença para menos em 1922.....	915:355\$222

Alfandegã do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 4 de março:	
Em ouro.....	82:704\$535
Em papel.....	86:301\$285
Total.....	169:005\$822

Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	529:110\$298
Em igual periodo de 1921..	1.118:796\$369
Diferença a maior em 1921	589:686\$077

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.333

F. Soennecken, estabelecido em Bonn, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma penna *rona*, tendo gravada em seu corpo o nome «F. Soennecken». Por trás da penna vê-se uma folha desenrolada, sobre a qual na parte superior, vê-se uma *guia* pousada com as

ver, garruchas, espoletas, ouvidos de ferro e aço para espingardas, cartuchos vãos e carregados com chumbo e bala, copos de allumínio, canetas automaticas, machinas, arados, ferramentas para agricultura, instrumentos cirurgicos, pneumaticos e camaras de ar, bombas para agua, ferramentas para sapateiros, couros artificiaes, tapetes, cordão, linha de algodão, linho e juta, cachimbos e piteiras, machinas para typographias e lithographias, wisk, licores, typos e vinhetas para artes graphicas, cartolinas, tintas e canetas para escrever, tintas para jornaes, lithographias e typographias, estamparias e alto relevo, venizes lithographicos e typographicos,inhos finos e de mesa, engarrafados e em barris, cognacs, tintas preparadas a oleo, agua e esmalte para pintores, fechaduras de ferro, vernizes para pintores, cadeados de ferro e metal, ferrolhos de ferro, pinceis para pintores, navilhas e laminas para barbas, canivetes, facões para roças, facas para cosinha e outros usos, machados, enxadas, machadinhas, foices, picaretas, foices para cortar capim, pás de ferro, palitos, sardinhas em conservas de azeites e tomates, sardinhas em salmoura e em sal, em latas e barris, alvaide de zinco e chumbo, cimento, soda caustica e potassa, anilinas, limas, puas, trados, instrumentos musicaes, tintas para escrever, escovas para dentes e roupa, louças e utensilios em geral para cosinha e mesa de ferro esmaltado, allumínio e porcellana, pás de ferro, pó de pedra, granito, porcellana e metal, facas, colliers e garfos, despertadores e relógios de parede, pulseiras, bolso e mesa, machinas de escrever, oleos lubrificantes, essencias, vaselinas, tintas em pó, pós de bronze e allumínio, oleo de linhaça crú e cozido, metal para linotypo, zinco para gravura, machinas de costuras, anzoos, agulhas para costuras e machinas, carboreto de calcio, rendas de algodão e seda, linhas de algodão, linho e seda, bordados de algodão, linho e seda, filó de algodão e seda, gregas de algodão e seda, tecidos de algodão, lã, linho e seda, extractos, brilliantinas e aguas da colonia, loções, pastas dentificiaes, sabonetes, cadarços para calçados, ilhosos e botões para calçados, laminas, sacarolhas, colliers de ferro, allumínio, latão e metal, correntes de ferro, ferramentas para pedreiros, carpinteiros, marceneiros, machinas para serrar e aplainar, pedra esmeril, chaves para parafusos e porcas, cigarreiras, phosphoreiras, isqueiros, balanças para balcão e decimacs em geral, rebites de ferro e latão, pinceis para barbas, escovas para unhas e cabellos, lenços de algodão, linho e seda, gravatas de algodão e seda, envelopes de papel, pontes de osso, allumínio, ferro, tartaruga, celluloid e borraçha, arcos de ferro para caixa e barris, moveis em geral,apparelhos para hospitaes, meias de seda e algodão, camisas para senhoras e homens, luvas para homens e senhoras, ligas de algodão e seda, suspensorios de algodão e seda, bicycletas, velocipedes, automoveis, auto-caminhões, motocycletas, azeite, banha, manteiga, queijo, leites, machinas registradoras e de calcular, gramophones, discos e agulhas para os mesmos, graxas lubrificantes, oleos mineraes e vegetaes, doces de goiaba e marmello, codigos telegraphicos, fogões a gaz, electricidade, lenha e carvão, ferros de engommar a electricidade, carvão e alcool, fogareiros a electricidade, gaz, alcool e carvão, charutos, cigarros, fumos, cervejas, aguas mineraes e gazosas, refrescos, xaropes, aguardentes, fernet, vinhos quindons e aperitivos, de seu commercio. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, poderá ser usada pelo supplicante como reclame do referido estabelecimento. Rio

de Janeiro, 12 de novembro de 1921. — *J. Carneira Junior.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos, do dia 16 de novembro de 1921.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.334)

N. 17.629

H. W. Appleby, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua do Mercado n. 39, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma vista marítima, na qual se vê um navio atracado ao caes e ligado a este por uma grancha. Sobre o caes e a grancha vêm-se inúmeras formigas que se dirigem para o navio e em seguida as palavras «Para onde vão?» — «O Formigaz já chegou e somos obrigadas a sair do Brasil». Na parte superior da etiqueta vêm-se as palavras «Gaz Asphyxiant» — «Formigaz» — «Marca Registrada». Esta marca, que pôde variar em tipos cores e dimensões, serve para distinguir formigas do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921. — *H. W. Appleby.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 16 de novembro de 1921.

Revisada sob n. 17.629 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.354)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.274 — *Memoria descriptiva da invenção de um aparelho de visada com alça independente e com dispositivos indicadores para corrigir em altura e em direcção a posição de um canhão segundo a inclinação dos munhões, para que pretenda privilegio a Société Schneider & Cie, estabelecida em Paris, França*

Sabe-se que qualquer inclinação transversal dos munhões do berço de suporte, effectuada depois de ter sido uma bocca de fogo apontada previamente na direcção e segundo a elevação necessárias para atingir um alvo determinado, falsaria a posição do canhão, tanto em direcção como em altura.

Na perspectiva schematica da fig. 1 no desenho junto, x-x designa o eixo, supporto horizontal, dos munhões de uma bocca de fogo; X-X1 representa o plano horizontal tal deste eixo e Y-Y1 o plano vertical que passa pelo eixo R-S do canhão dirigido para o seu alvo, que, para simplificar, supõe-se collocado no plano horizontal X-X1. S designa o extremo do tubo.

O canhão está levantado acima do plano horizontal em um angulo α , que representa a alça que corresponde á distancia deste alvo. Si os munhões se inclinarem por rotação em torno do ponto R no plano da fig. Y-R-x, o seu eixo toma uma posição x1-x1 neste plano; o canhão toma a posição R-S1. Segue-se que a sua direcção e a sua elevação são falsadas. A direcção é falsada no angulo s-R-s1 = δ formados

pelas projecções primitiva e actual s-R e s1-R do canhão no plano horizontal X-X1. A elevação é então igual ao angulo θ formado pela canhão R-S1 e a sua projecção R-s1 sobre o plano horizontal. Portanto, fica falsada no angulo $\theta1 = \alpha - \theta$ formado pela nova posição do canhão R-S1 e uma recta R-S3, que faz com R-s1 o angulo α .

Para rectificar a posição do canhão em altura, é preciso elevá-lo, no seu plano de rotação, em um angulo δ , isto é pô-lo por uma manobra do machinismo de pontaria em altura, na posição R-S2 em que faz com a sua projecção R-s2 no plano horizontal X-X1, o angulo de elevação α correspondente á distancia do alvo. Para rectificar a posição do canhão e a direcção é necessario trazer-o para o plano S-R-s, por manobra do machinismo de pontaria em direcção.

Ora, importa saber exactamente, em qualquer instante, por uma indicação produzida automaticamente as manobras a effectuar correspondentes aos valores das correcções δ e θ (ou $\theta1$ projecção de δ na plano vertical que passa pelo eixo do canhão), de modo que se possam fazer as operações necessárias sem ter de se effectuar um calculo qualquer.

Sabe-se que, para determinar a amplitude da manobra a executar com o machinismo de pontaria em direcção, emprega-se de ordinario uma organização de suporte que comrehende um aparelho de pontaria, articulado num dos munhões do berço de suporte por um cardan um dos eixos do qual é constantemente paralelo ao eixo do canhão. O machinismo que se apoia sobre o berço de pontaria, permite corrigir a posição do aparelho de pontaria para o trazer de novo para o plano vertical, que portanto é forçosamente paralelo ao eixo do canhão.

Quando o conjunto S-R-x-x do canhão e do eixo se inclina em S1-R-x1-x1, o aparelho de visada, articulado no munhão do berço de suporte, inclina-se igualmente, e a sua linha de mira deixa de estar dirigida para o alvo. Para fazer a correcção em direcção, basta mover o aparelho de pontaria em torno do seu eixo de articulação paralelo a R-S1, e em seguida manobrar o machinismo de pontaria em direcção até que a linha de mira se ache de novo em direcção com o alvo ou com o reparo de pontaria, isto é até que se ache de novo no plano primitivo S-R-s ou no plano de pontaria indirecta. Com isto, o canhão ficará de novo no seu plano vertical primitivo, e portanto orientado convenientemente.

Com effecto, a simples correcção do aparelho de visada, a sua volta á posição vertical, determina automaticamente a amplitude da manobra a executar por meio do machinismo de pontaria em direcção, para fazer a correcção δ .

Nas organizações de suporte, actualmente conhecidas não ha um dispositivo que indique um dado da correcção correspondente a δ a fazer em elevação.

Em um pedido privilegio de depositado anteriormente por nós na França, está descripto um aparelho que dá uma solução pratica do problema duplo da correcção em direcção e da correcção em elevação; o aparelho de leitura das alças está para este effecto disposto no supporto do aparelho de pontaria, e este supporto está articulado por modo conveniente, por um cardan, em um dos munhões do berço, e pôde, por um machinismo no apropriado, ser mantido constantemente em um plano vertical paralelo ao eixo do canhão.

Quando se produz uma inclinação de munhões, basta tornar a pôr o supporto do aparelho de pontaria no plano vertical, por rotação em volta do eixo do cardan paralelo ao eixo do canhão. Com este movimento, a parte do aparelho de pontaria que tem os reparos para a leitura das alças, e que é guiada em um plano perpendicular ao plano de sitio, gira simultaneamente em volta do eixo paralelo ao eixo do canhão, e em volta do segundo eixo de cardan; resulta disto um deslocamento angular entre o reparo e a graduação que se achava em frente do reparo, sendo este deslocamento exactamente igual ao angulo θ , projecção, no plano vertical que passar pelo eixo actual R-S1 do canhão, do angulo δ em que é necessario elevar o canhão, no seu plano de rotação, para fazer a correcção de alça.

Na realidade, o novo dispositivo, descripto no referido pedido de privilegio permite, em qualquer instante, pelo simples movimento do aparelho de visada effectuar não somente a correcção em direcção δ , mas tambem a correcção em altura correspondente ao angulo $\theta1$, isto é a projecção sobre um plano vertical paralelo ao eixo do canhão, do angulo em que o canhão deve ser levantado no seu plano de rotação, em torno do eixo dos munhões do berço. Ora, nem sempre é possivel dispôr o aparelho de leitura das alças no supporto do aparelho de pontaria.

Especialmente quando se faz uso do dispositivo de pontaria, chamado «de alça independente», o aparelho de leitura das alças está necessariamente collocado em relação ao eixo do supporto, no lado opposto ao em que está collocado o aparelho de pontaria.

A presente invenção tem por objecto um dispositivo combinado com o machinismo de pontaria de alça independente, e que fornece automaticamente os dados necessários para effectuar sem calculo as correcções em alturas, devidas a inclinações transversaes do eixo.

Uma forma pratica de execução da invenção está representada, como exemplo, no desenho junto em que a fig. 2 é uma secção transversal, segundo o eixo dos munhões do berço de suporte, de uma bocca de fogo munida da invenção; o machinismo comprehendido entre os lados do supporto está representado em secção segundo II-II da fig. 3. A fig. 3 mostra em elevação de face correspondente, a disposição particular do aparelho de leitura das alças.

Nestas figuras, A designa o berço de suporte de uma bocca de fogo, e a e a1 os munhões do berço. B indica o supporto propriamente dito; C o berço de pontaria de construção conhecida, munido de sectores dentados C1 que engrenam com rodeies D, montados em um eixo d, que gira no supporto B.

O machinismo de pontaria em altura comprehendido, por exemplo, uma porca C2 formada no berço de pontaria C, e na qual está aparafusado um parafuso E munido de um rodete conico E1, que engrena com uma roda conica F montada em um eixo f, que gira em supportos solidarios do berço de suporte A. Manobrando-se o eixo f, desloca-se o parafuso E na porca C2, e levanta-se ou abaixa-se assim o berço de suporte, sem mover o berço de pontaria C, cujos sectores C1 estão engrenados com os rodetes D correspondentes. Manobrando-se o eixo d faz-se girar o berço de pontaria C e por meio deste move-se o berço de suporte A e o eixo f. Esta organização conhecida e

cidos que permitem rectificar em direcção a posição do canhão, quando os munhões do berço de suporte estão inclinados.

O suporte G do aparelho de visada está pivotado em torno de um braço H, que está articulado no munhão da esquerda a por uma dobradiça h, paralela ao eixo do canhão. Esta articulação do tipo cardan do suporte G permite tra-el-o constantemente para um plano vertical paralelo ao eixo do canhão, por rotação em torno da dobradiça H, qualquer que seja a inclinação θ do eixo dos munhões do berço de suporte. O machinismo para trazer o suporte G para um plano vertical pôde ser de um sistema conhecido qualquer, por exemplo o representado na fig. 2, que comprehende uma porca corrediça G1, movel em um parafuso G2 que gira em um prolongamento do berço de pontaria C; na dita corrediça está formado um alvado cylindrico g1 em que penetra um botão espherico g, formado em um appendice do suporte G.

Com uma organização de suporte do tipo conhecido que acaba de ser descripto, o dispositivo de leitura das alças fica necessariamente collocado no lado opposto ao em que está montado o aparelho de pontaria. Actualmente e como se disse acima este dispositivo de leitura de alças é montado em um eixo por exemplo o eixo f que gira no berço de suporte. Em todos os casos qualquer que seja o suporte do dispositivo de leitura das alças, as indicações de alcance dadas por este dispositivo, quando o eixo dos munhões está inclinado, são forçosamente erroneas.

Segundo a invenção, o aparelho de leitura das alças está articulado no berço de suporte de modo a poder ser em qualquer momento trazido para o plano vertical paralelo ao eixo do canhão; está portanto ligado ao canhão (separadamente e no lado opposto ao em que se acha o aparelho de visada) por u na ligação analoga á empregada no dispositivo de leitura das alças no pedido de patente acima mencionado, em que o dito dispositivo está montado no suporte do aparelho de pontaria. Para este effeito pôde estar montado um eixo I, movel em torno de um eixo J, constantemente paralelo ao eixo do canhão, e suportado, por exemplo, pelo munhão da direita al do berço do suporte A. O aparelho de leitura propriamente dito comprehende um tambor K, movel em torno do eixo I, mas movido constantemente pelos movimentos do berço de pontaria C devido a um appendice K1, munido de uma cabeça espherica K2 que penetra em uma corredoira c saliente no berço de pontaria C e em um plano perpendicular ao plano de symetria longitudinal no suporte do canhão.

O tambor K é munido de um index k, na beira de uma janella K3 em frente da qual se moverá uma graduação traçada na periferia de um disco de alças L, montado no eixo I. O disco L é solidario de um rodete LI, que engrena com uma roda dentada M, de maior diametro montada em um eixo curto m, fixada no tambor K. A roda m engrena com uma corda dentada n formada em um disco N solidario do eixo I. A relação do numero de dentes entre a corda dentada M e o rodete LI é escolhida de modo a multiplicar convenientemente a relação dos deslocamentos angulares entre o canhão e o disco de alças.

Normalmente, isto é, quando o eixo dos munhões a-al é horizontal, o eixo I está no prolongamento do eixo dos munhões, e o disco de alças é vertical. Neste caso para fazer o canhão inclinar é necessaria correção, e o alcance pôde ser a graduação

correspondente do disco L em frente do reparo k, manobrando-se por este effeito o eixo f. Si o alvo a atingir tem uma elevação acima de horizonte, isto é, si se acha em um angulo de sitio determinado, o servente da esquerda dá o sitio pelo modo conhecido, e o servente da direita dá a alça. Si o eixo munhões a-al, em vez de ser horizontal, tiver uma inclinação qualquer θ como indica a fig. 2, as indicações de alcance dadas pelo disco L serão erroneas. Mas, para conhecer a correção de alça, isto é, a amplitude da manobra a executar com o machinismo de pontaria em altura para pôr o canhão na posição desejada RS2 (fig. 1), basta corrigir a posição vertical, do que resultará entre o reparo K e a graduação escolhida um desvio igual ao angulo θ fig. 1. Si então se manobrar o machinismo de pontaria em altura, de modo a elevar o canhão partindo da posição R-S1 (fig. 1), durante que se mantem o disco graduado L vertical, o angulo que a cada instante ficará a fazer percorrer ao canhão que chegar a R-S2 projectar-se-ha sempre no plano do disco graduado movido para posição vertical, segundo o angulo formado neste momento entre a posição da graduação escolhida e o reparo desviado kl. Em definitiva a operação para corrieir a posição do canhão em altura consistirá a manobrar o machinismo de pontaria em altura de modo a pôr a graduação em kl, durante que se mantem na vertical o disco graduado L.

Pelo exame do schema da fig. 1, pôde-se verificar facilmente a exactidão do que fica dito. Neste schema supõe-se que o disco graduado L está articulado em torno da recta R-S1, eixo actual do canhão e paralelo ao eixo J do cardan.

O porta-reparo K está schematizado e reduzido a um eixo diametral engatado no disco L traçado em linhas cheias de modo a girar forçosamente com elle em torno do eixo R-S1, que é o eixo J do cardan, e pôde girar ao mes no tempo em volta do segundo eixo I deste cardan, sendo guiado pelo appendice K1 na corredoira c, que é perpendicular ao berço de pontaria, e se acha portanto em um plano vertical paralelo ao plano Y-R-x, quando o alvo estiver no horizonte (sitio zero).

No movimento de corrieir em torno de R-S1, a graduação correspondente ao alcance do alvo fica immovel, mas o reparo k é forçado a girar em torno do segundo eixo I do cardan, pois que o seu appendice A1 é mantido na corredoira c.

E' evidente que o ramo inferior do porta-reparo faz com o appendice al que é solidario delle, o angulo 90° . Quando se corrieir a posição do disco o appendice K1 occupará a posição em linhas pontuadas, e perpendicular ao plano horizontal X-X1, fará se npre o angulo 90° com o ramo inferior do porta-reparo na posição em linhas pontuadas, e portanto o porta-reparo fará o angulo α com o traço R-S1 do disco no plano vertical. Por outras palavras, o reparo k chegando a kl desviou-se em um angulo θ , em relação á graduação, que ficou immovel. Basta portanto, por meio do machinismo de pontaria vertical, pôr a graduação em frente de kl para elevar o canhão no angulo θ no seu plano de rotação.

Praticamente pôde-se, para mover o disco em volta do eixo J e para mantel-o no plano vertical que passa por este eixo, munir, por exemplo, o eixo I de um braço H, em cujo extremo está formado um alojamento cylindrico para uma porca O de forma correspondente, forçada num eixo P solidario do munhão a I.

Manobrando-se, por meio do botão serrilhado P1, a haste P, desloca-se o eixo I com elle o tambor K. Pôde-se assim tornar a pôr o tambor no plano vertical paralelo ao eixo do canhão. Como neste movimento de correção, o eixo I gira, em torno da dobradiça j num plano perpendicular ao eixo do canhão, e o tambor K, mantido pelo botão K2 na corredoira c, gira ao mesmo tempo em torno do eixo I, o resultado será, como se viu, um deslocamento relativo entre o tambor K e a corda dentada n solidaria do dito eixo I. Neste movimento o reparo k fica deslozado em relação á graduação que se achava em frente delle num angulo θ .

Si se corrieir este deslocamento, manobrando-se o eixo f de modo a pôr o reparo k em frente da graduação de alça escolhida e manobrando-se ao mesmo tempo o botão p1, de modo a manter vertical o disco, pela regulação da bolha do nivel T, fac-se-ha percorrer ao canhão o angulo θ no seu plano de rotação.

A cada instante, o angulo que falta percorrer é indicado, no disco de alças mantido vertical, pelo afastamento entre a graduação escolhida e o reparo k.

E' evidente que a dobradiça j, paralela ao eixo do canhão, em vez de ser solidaria directamente pelo munhão al do berço, poderia estar montada num suporte qualquer, que seria constantemente ligado aos movimentos do berço, por exemplo, por um parallelogrammo articulado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma organização de suporte de canhão que comprehende um machinismo de pontaria de alça independente (berço de suporte que pôde ser levantado ou abaixado tanto com o berço de pontaria como independentemente deste berço) e na qual o suporte (G) do aparelho de visada está ligado ao berço do suporte em um dos lados deste, por machan um dos eixos (H) do qual é paralelo ao eixo do canhão, de modo que pelo seu movimento e a volta do dito eixo e pelo retorno da linha de mira em direcção com o alvo, ou com o reparo de pontaria indirecta se assegura a correção em direcção θ devida a inclinação transversal dos munhões, sendo a organização caracterizada por ser o dispositivo de leitura das alças (disco graduado L e porta-reparo K-k) articulado no berço de suporte, no lado opposto, por um cardan (I) em dos eixos (J) do qual é paralelo ao eixo do canhão, sendo um dos elementos do dispositivo de leitura, o disco graduado (L) por exemplo, solidario do segundo eixo (I) ou ligado a este eixo por uma transmissão multiplicadora (LI-M-n), enquanto que o outro elemento o porta-reparo (K) louca ro mesmo eixo (I) é guiada em uma corredoira (c) formada no berço de pontaria (C) normalmente ao plano de sitio, de modo que mantendo-se vertical o aparelho de leitura por rotação em torno do eixo (J) do cardan paralelo ao eixo do canhão, assegura-se a correção em altura pela concordancia entre o reparo (k) e a graduação de alça correspondente ao alvo.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (pro nulgada pelos decretos rs. 9.233 de 28 de Junho de 1884 e 984 de 9 de Janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 21 de março de 1919.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1920.—Por proclamação, Lulere & C. (1.277)

N.º 12.495 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga de electrões para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William C. White, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

A nossa presente invenção refere-se a aparelhos amplificadores e radio-detectores em que uma corrente de electrões é governada por variações de voltagem relativamente fracas.

Duas classes de radio-detectores do tipo valvula de electrões tem sido empregadas até hoje.

1) Detectores de audição, ou valvula branda, tipo que continha bastante gaz residual para dar ao aparelho uma característica critica, isto é, uma região de instabilidade na qual o aparelho era sensível a radio-impulsos devidos á ionização de gaz.

Esta classe de detectores funciona irregularmente. Uma dada voltagem imprimida não produzia sempre um effecto dado. Tubos aproximadamente iguaes em construção variavam em características operativas, e um tubo dado variava progressivamente em características operativas.

2) Detectores de pilotron, ou valvula dura, tipo em que a evacuação era tão completa que a ionização do gaz era desprezível e não affectava a operação do aparelho.

Esta classe de detectores, não obstante não ser tão sensível como melhor da primeira classe, operava regularmente e sempre do mesmo modo.

Segundo a nossa invenção, construímos um detector do tipo de valvula branda para radio-sinaes que é tão sensível como os melhores detectores a gaz construídos até hoje, e tão regular e certo em operação como um detector de vacuo. Os detectores segundo a nossa invenção contem gazes immunes ao effecto clean-up particularmente os do grupo dos gazes raros ou nobres, taes como argon, helio, neon, e mesmo azoto. Operam regularmente e sempre do mesmo modo.

O desenho junto mostra na fig. 1 um systema radio-receptor que contém um detector illustrativo da classe de aparelhos segundo a nossa invenção; as figs. 2, 3 e 4 são diagrammas que mostram características electricas do nosso detector aperfeiçoado, e a fig. 5 representa uma forma especifica do tubo de electrões segundo a nossa invenção.

Referindo-nos ás figs. 1 e 5 do desenho, o aparelho representado comprehendendo um cathodo 1 emissor de electrões, que consiste de preferencia em um filamento de tungstenio, adaptado a ser aquecido á incandescencia por uma bateria 2, ou outros meios convenientes; um anodo 3, feito de tungstenio, molibdeno nickel, ou outro material condutor conveniente, e uma grelha 4, que na incorporação da nossa invenção representada no desenho consiste em um arame enrolado em supportes 5, 6 e collocado entre o cathodo e o anodo. Ao anodo dá-se frequentemente o nome de pratos, e a corrente entre o cathodo e o anodo a corrente do prato. A função da grelha variar o campo electrico entre o cathodo e o anodo, e

governar deste modo a corrente de electrões. No aparelho representado na fig. 5, os arames de suporte e conductores 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 são soldados na haste 12 de um bolbo ou casco de vidro 13 fechado hermeticamente, que tem uma base 13' munida de bornes conductores de corrente, somente dous dos quaes estão representados em 14.

A primeira phase da evacuação do aparelho consiste em evacuar o bolbo 13 durante que é quecido a cerca de 360°C. no minimo, de facto á temperatura maxima a que o vidro possa resistir sem se deformar, para o libertar de gaz. O anodo 3 tambem é libertado do gaz liberavel, de preferencia por bombardeamento electronico em um vacuo, sendo a bomba operada constantemente. Para este fim o cathodo é posto em incandescencia, e é applicada uma voltagem para fazer correr o cathodo e o anodo uma corrente para expulsar o gaz por modo bem conhecido. Quando o bolbo e os electrodos tem sido libertados sufficientemente de gaz, é admittido um gaz substancialmente immune a "clean-up", por exemplo, um gaz raro, tal como argon, helio, ou neon. Pode-se tambem usar azoto, porém, sem a mesma efficeincia. O casco 13 é fechado hermeticamente quando a pressão do gaz é cerca de 15 a 75 micrones, o que depende da relação geometrica dos electrodos. No caso da construção representada na figura 4 é preferida uma pressão de cerca de 20 a 60 micrones.

O tubo pôde ser operado como um detector pelo modo usual em um radio-systema por exemplo, como illustrado na fig. 1. A grelha 4 recebe signaes da antena 18, por exemplo, por estar ligada ao enrolamento secundario de um enrolamento transformador 19 em série com um condensador 20. O outro borne do enrolamento secundario está ligado ao cathodo 1. Uma resistencia chimica 23 pôde estar ligada em derivação ao condensador 20, sendo provido um commutador 24 para pôr em curto circuito tanto o condensador como a resistencia. Um condensador ajustavel 25 pôde ser ligado atravez do secundario do transformador. Em circuito com o cathodo 1 e o anodo 3, qualquer instrumento receptor conveniente, por exemplo, um telephonio receptor 21, está ligado em série com uma fonte conveniente de corrente, por exemplo uma bateria 22.

De preferencia a voltagem da bateria 22 no circuito do anodo ou prato é ajustada um pouco acima da voltagem de ionização mas muito abaixo da voltagem a que a ionização de gaz no detector fica tão intensa que ha tendencia a se formar um clarão azul. Nestas condições o detector mostra uma sensibilidade muito superior á do detector de vacuo do tipo pilotron. Na pratica a voltagem do prato e a corrente do filamento são variadas até se obter uma responsividade maxima no receptor, e as regulações assim obtidas são mantidas durante a operação por um periodo consideravel de tempo.

É evidente ser esta sensibilidade devida a certas condições criticas do tubo que podem ser explicadas, pelo menos em parte, com referencia ás características da grelha e do prato, como illustrado de modo convencional nas figs. 2, 3 e 4. Na fig. 2 determinamos para fins illustrativos uma série de leituras de corrente do prato representadas como

ordenadas, e de voltagens do prato como abscissas. As correntes obtidas com diferentes voltagens imprimidas em um aparelho evacuado tão altamente que a ionização do gaz residual é desprezível, então representadas pela curva 26, que em uma região curva, digamos, cerca de 10 a 15 voltios, obedece substancialmente á lei de $3/2$ de potencia de simples condução de electros. Por outras palavras, as correntes obtidas com diferentes voltagens imprimidas variam directamente com $3/2$ da potencia da voltagem. Em um tubo construido segundo a nossa invenção e contendo gaz ionizavel, o augmento de corrente com voltagens cada vez maiores varia com uma potencia mais alta e que augmenta constantemente, do que resulta ser a característica curvada com maior declive, como illustrado pela curva 27.

Com esta característica do circuito do prato está relacionada a característica da corrente do prato e voltagem da grelha, como illustrado na fig. 3. Quando num tubo dado são applicadas diferentes voltagens firmes ao circuito do prato, e a voltagem da grelha é variada abaixo e acima de zero, pode-se obter uma série de correntes correspondentes de prato. Na fig. 3 a curva 28 representa a relação da voltagem da grelha do um tubo de vacuo acima e abaixo de zero, para a corrente no circuito do prato com uma voltagem de 40 voltios do prato applicada com firmeza. Num tubo segundo a nossa invenção, a variação de corrente obtida por variação da voltagem da grelha com uma voltagem de 20 voltios do prato applicada com firmeza está illustrada pela curva 29. Esta curva tem maior declive mesmo a voltagem menor do prato e não é tão recta como a curva 28.

O declive da curva assim obtida é usualmente designado por rho. Por outras palavras, o valor de rho representa a relação da variação de corrente no circuito do prato em micro-amperes para a variação de voltagem no circuito da grelha em voltios. Este valor é tambem chamado a conductancia do tubo e é usualmente expresso em microhmios.

A fig. 4 illustra a conductancia do tubo a diferentes voltagens do prato. As conductancias são registradas em microhmios como ordenadas, e as voltagens do prato são registradas como abscissas. Observar-se-á que a curva 30, que exprime a conductancia de um tubo de alto vacuo ou duro, tem declive bem uniforme. Por outro lado, a curva 31 que exprime a conductancia de um tubo brando em que está incorporada a nossa invenção acompanha muito de perto a curva do tubo de vacuo até um valor de cerca de 16 voltios, e então dobra-se abruptamente para cima e torna-se quasi vertical. Por outras palavras, a voltagem de ionização do gaz que enche o tubo e acima desta voltagem, a conductancia do tubo varia muito rapidamente com voltagens diferentes do prato. Com effecto, os resultados indicam que a algumas voltagens numa série immediatamente acima da ionização, a conductancia varia ainda mais abruptamente do que indicando pela curva convencional representada no diagramma. Quando um tubo, segundo a nossa invenção é operado como detector com um cathodo do prato acima da voltagem de ionização, digamos, a 18 a 23

voltios, que é bastante abaixo da voltagem a que a ionização se torna tão intensa que produz um clarão, a variação de corrente no circuito do receptor é correspondentemente grande. Disto resulta ser o aparelho muito sensível a fracas variações de voltagem no circuito da grelha, tais, como por exemplo, as produzidas por radio-sinaes fracos.

Nos tubos brandos produzidos até hoje esta condição de sensibilidade era extremamente variável e incerta devido a variação continua do conteúdo gaseoso do tubo. Esta variação era evidentemente devida a liberação de gaz das partes do tubo, particularmente o bolbo, e o «clean-up» simultaneo de gaz era devido a acção chimica e physica dentro do tubo. Num tubo detector segundo a nossa invenção, estas fontes de variação são removidas, pois que o bolbo e as partes operativas do tubo foram libertados de gaz liberal, e o gaz de enchimento é substancialmente immune a efeitos de «clean-up». Seja ou não correcta a explicação das características do nosso aparelho, são constantes e reproduzíveis, em contraste com as características inconstantes e não reproduzíveis dos tubos brandos até hoje conhecidos. O aparelho é tão extremamente sensível na sua operação que é provavel que a operação do mesmo envolva phenomenos desconhecidos actualmente.

Não obstante termos descripto a operação do nosso detector aperfeiçoado como envolvendo a ionização do seu enchimento gaseoso de baixa pressão, não desejamos ser limitados por esta theoria de operação, pois que os beneficios da nossa invenção podem ser obtidos independentemente de qualquer theoria particular de operação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de descarga de electrões, que comprehende um recipiente hermeticamente fechado, um cathodo adaptado a operar a incandescencia, um anodo, um membro receptor de carga ou grelha para governar a corrente no dito aparelho, sendo o recipiente e as partes do dito aparelho libertados de gaz liberal, e um enchimento de gaz substancialmente immune a «clean-up» a uma pressão de cerca de 15 a 75 micrones no dito recipiente;

2º, um aparelho de descarga de electrões, que comprehende um recipiente hermeticamente fechado, um cathodo adaptado a emitir electrões, um anodo, meios para variar o campo electrostatico entre os ditos electrodos, sendo as paredes do dito recipiente e os ditos electrodos substancialmente isentos de gaz liberavel e um enchimento de gaz substancialmente immune a «clean-up» e incandescivel a temperaturas ordinarias em quantidade sufficiente para, a dada voltagem entre o dito cathodo e o anodo produzir por uma variação de campo electrostatico entre os ditos electrodos uma variação consideravelmente maior de corrente entre os ditos electrodos do que a produzida nas mesmas condições em um aparelho similar em que o gaz residual é desprezível;

3º, um radio-detector que comprehende um recipiente hermeticamente fechado, um cathodo filamental adaptado a ser aquecido a incandescencia, um

anodo, uma grelha collocada entre os ditos electrodos, e uma quantidade de gaz raro a uma pressão de cerca de 15 a 75 micrones de mercurio, sendo o recipiente e os electrodos isentos de gaz liberavel, sendo o dito aparelho capaz de operação a voltagens imprimidas nos ditos electrodos acima da voltagem de ionização e abaixo de uma luminosidade que produz voltagem;

4º, um radio-detector, que comprehende a combinação de um cathodo adaptado a emitir electrões por incandescencia, um anodo, meios para variar o campo electrico entre os ditos electrodos, um casco envolvente, sendo o dito casco e as partes operativas dos ditos electrodos isentos de gaz, e uma quantidade de gaz substancialmente immune a «clean-up» no dito casco, sendo quantidade de gaz sufficiente para tornar o aparelho capaz de operação com voltagens imprimidas acima da voltagem de ionização do dito gaz e abaixo da voltagem de luminosidade com corrente correspondente variando com a voltagem em uma amplitude consideravelmente maior do que 3/2 da potencia da voltagem, sendo a pressão do dito gaz insufficiente para permittir produzir-se no gaz uma descarga similar a um arco;

5º, um radio-detector que comprehende um cathodo adaptado a emitir electrões por incandescencia, um anodo, uma grelha que governa a descarga, um casco envolvente, um enchimento de gaz argon no casco e uma pressão de cerca de 15 a 75 micrones de mercurio, uma fonte de corrente que tem uma voltagem acima da voltagem de ionização, mas insufficiente para produzir uma descarga luminosa no dito gaz em circuito com o dito cathodo e o anodo, sendo a quantidade do enchimento de gaz sufficiente para fazer que a corrente no dito circuito varie com variações de voltagem em uma serie operativa em uma amplitude consideravelmente maior do que 3/2 da potencia da voltagem, sendo, porém, insufficiente para permittir produzir-se no gaz uma descarga similar a um arco a voltagem da dita fonte.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921.

— Por procuração, Leclerc & C^o. (1.277)

N. 12.528 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para produção de gases e expell-os sob pressão para matar formigas e outros insectos, desinfecções e fins analogos, para que pretende privilegio Arlindo Antonio de Figueiredo, domiciliado nesta capital.

A minha invenção consiste em um aparelho destinado a produzir gases e a expell-os sob pressão, para matar formigas e outros insectos, desinfecção e outros fins analogos.

Consiste o aparelho, segundo a presente invenção, em uma bomba para compressão de ar, accionada por uma fonte qualquer, por meio de uma transmissão adequada.

O ar expellido pela bomba comprime os gases produzidos em um reservatorio, que passa para um segundo reservatorio por canalizações, ou de um para cada um de per si.

Preocupado, de preferencia, com a extincção do maior flagello que assola a nossa lavoura — a formiga — e tendo em vista a necessidade de um motor portatil e com a força sufficiente para accionar o aparelho, cito por exemplo o aproveitamento do automovel, de facil

adaptação, utilizando-o desta forma para os dous fins, isto é, accionar o aparelho e aproveitar a vehiculacão.

No desenho anexo a fig 1 é uma vista do aparelho montado em um chassis do automovel; a fig. 2 é uma vista das polias de transmissão; a fig 3 é uma vista da bomba juntamente com a arvore transmissora; a fig 4 é uma vista em elevação da bomba; a fig. 5 é uma vista em elevação dos dous compressores ligados entre si por tubos adequados; as fig. 6 e 7 são respectivamente a tampa e a porta dos compressores.

Um motor, no caso é o de um automovel e sobre o qual está montado o aparelho, tem a sua polia 1 conjugada, por meio conveniente a polia 2 da haste de transmissão 3 para movimentar a bomba aspiradora e compressora de ar 4, que tem um furo 5 e adaptada uma valvula de esphera 6, que permite o ar ser expellido e veda o mesmo a ser aspirado de reservatorios e canalizações respectivas. Esta bomba é assenta sobre mancaes 7,7, com bracaadeiras 8,8 e 9,9 são barras paralelas, onde corre a peça 10, ligada ao braço 11 da bomba 4, ligado por sua vez a outro braço 12 fixo a haste de transmissão 3, montada em mancaes 13, 13 fixados em cadeiras 14, 14, com cantoneiras 15.

M é um compressor para prova, que comprehende uma caixa 16 com uma porta 17 e dentro deste contém um fogareiro 18 e sobre este é preso um vaso 19 com um fundo feito de crivo, para deixar a substancia vasar, por exemplo, enxofre, sobre as brazas ou chamas do fogareiro 18, para produção de fumaca que são expellidos pelo tubo de sahida 20, passando pela valvula 21 e desta sahindo pelo tubo flexivel ou de borracha 22, que traz em seu extremo uma torneira 23 e um bico ejetor 24 para applicar-se a uma das boccas ou bocca do formigueiro. Pondo-se em funcionamento a bomba compressora e aspiradora 4, ella fornece pelo tubo 25 que antes de entrar no compressor M tem uma valvula 26 e dali um prolongamento até o fundo do fogareiro, cujo extremo tem umas perfurações 27 para fazer expellir a fumaca contida no dito compressor e ao mesmo tempo avivar as chamas do fogareiro. Terminada esta operação, que chamo de prova para verificar quantas sahidas ou boccas tem o formigueiro, fecha-se a valvula 26 e então funcionará somente o compressor N de gases fornecidos.

N é um compressor que comprehende uma camara 28 e uma porta 29 para collocar dentro da dita camara um vaso graduado 30, contendo um producto como posto de bisulfito de soda e cyanureto de potassa S. M., o qual fica por baixo de um tubo 31, tendo na parte externa da camara uma torneira 32 e um prolongamento, que vae a bica 33 do vaso ou deposito 34, de acido sulfurico, que passa pelo tubo 31 e vae cahir no vaso graduado 30 sobre o bisulfito de soda e o cyanureto de potassa S. M., dando nesta occasião a formação dos gases formigas, que são expellidos pelo tubo 35, ligado ao tubo 22 pelo T 36. O tubo 35, antes de entrar na camara do compressor, tem uma valvula 37, que fornece gaz e permanece fechada durante o funcionamento do compressor de prova M, e o ar comprimido da bomba M tem entrada no dito compressor pelo tubo 25, que tem um T 38 ligado a valvula 39, a qual tem o tubo 40, que vade a camara do compressor N para expellir sob pressão os gases fornecidos contidos nella. A valvula 39 tem uma

tubo 41 para escapar o ar comprimido, gerado pela bomba 4, quando esta permanecer funcionando e a válvula 32 for fechada.

O compressor N é munido de um manômetro 42 para se ver, não só a pressão dos gases na câmara do dito compressor, como nos canaes e panellas dos formigueiros.

Compreende-se que o presente invento está sujeito a pequenas alterações de detalhes de construção, sem, no entanto, se afastar do escape da invenção.

Em resumo, reivindicoo como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para produção de gases expellir-os sob pressão para matar formigas e outros insectos, designações e fins analogos, que comprehendem de uma bomba de ar de compressão e aspiração caracterizada pelo facto de ter um furo no seu extremo lateral, ligado a uma válvula de esphera, que dá e veda a passagem do ar para um tubo distribuidor do dito ar;

2º, em um aparelho para produção de gases, como reivindicado em 1, um compressor de prova, que comprehendem uma câmara de produção dos ditos gases; um fogareiro, um vaso com fundo de crivo sobre o dito fogareiro, um tubo para entrada de ar comprimido e outro para saída;

3º, em um aparelho para produção de gases, como reivindicado em 1 e 2, um compressor de gases fornecidas, que comprehendem uma câmara para a formação dos ditos gases; um vaso graduado para conter uma composição de bisulfito de soda e cyanureto de potassa; um tubo sobre o dito vaso com uma válvula e um prolongamento; um deposito contendo acido sulfurico, com uma bica para vasar o acido no prolongamento do tubo que fica sobre o vaso graduado; um tubo para saída dos gases fornecidas para canaes e panellas dos formigueiros; um tubo de entrada do ar comprimido produzido pela bomba compressora; um tubo de escape; um manometro para verificação de pressão dos gases na câmara de compressão e nos canaes dos formigueiros;

4º, um aparelho para produção de gases, o expellir-os sob pressão para matar formigas e outros insectos, designações e fins analogos, como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1921. — *Artindo Antonio de Figueiredo*. (1.322)

N. 12.530 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Uma cadeira de viagem e de balanço, denominada «Bord»» — Invenção de Adriano Laborde, domiciliado nesta cidade.* Refere-se a presente invenção a uma cadeira de viagem e de balanço, denominada — «Bord».

A cadeira «Bord» é uma cadeira de abrir e de fechar, tal como as cadeiras communs de viagem, tendo a grande vantagem de, ao par de uma grande commodidade, ser ella de movimento lento e agradaveis, sem contudo augmentar o peso e volume communs ás mais simples cadeiras de viagem. conforme se verifica das figs. 6 e 7.

A cadeira «Bord» é composta de dois quadros de madeira, collocadas em forma de X, uma lona pregada nas cabeceiras dos quadros, quatro travessas e

arrebites para ligar os quadros, conforme se verifica da fig. 5.

Os quadros são compostos de montantes ligados por travessas parafuzadas convenientemente, podendo ser maiores ou menores, conforme o tamanho da cadeira que se pretende, figs. 1 e 2.

As travessas para ligar os quadros, figs. 3 e 4, são de comprimento relativo ás outras peças e seu todo, conforme se verifica da fig. 5.

As travessas indicadas pela fig. 4 podem ser de formatos variados, conforme a maior ou menor commodidade que se deseja.

As peças são prezas umas ás outras por meio de arrebites e arruelas adequadas fig. 8, formando eixos doces, que dão á cadeira os mais suaves e commodos movimentos, o que constitue o que ha de mais moderno na figura geral da cadeira, sendo esta a parte mais pratica e importante do invento.

A cadeira «Bord» pôde ser construída em madeira ou metal, bem como o assento pôde ser de lona, couro ou qualquer outro tecido.

Reivindicações

1º, uma cadeira de viagem e de balanço, denominada — «Bord», caracterizada pelo facto de suas peças serem prezas umas ás outras por meio de arrebites e arruelas adequadas, fig. 8, formando eixos doces, que dão á cadeira os mais suaves e commodos movimentos;

2º, uma cadeira de viagem e de balanço, denominada — «Bord», como na reivindicação precedente, em que as distancias entre os pontos A D, C B, A B e C D, que devem ser relativas umas ás outras e ao seu todo;

3º, uma cadeira de viagem e de balanço, denominada — «Bord», tendo suas peças construídas, dispostas e funcionando como descripto e representa o desenho junto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *Adriano Laborde*.

Nota — Este relatório foi depositado em 3 de dezembro de 1921 e regularizado na data supra. (1.299)

N. 12.531 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para sortear espheras em que são inscriptos numeros, palavras ou signaes de qualquer natureza, para que pretenda patente de invenção Max Jacobs, domiciliado nesta cidade.*

Refere-se esta invenção a um aparelho aperfeiçoado para sortear espheras em que estão inscriptos numeros, palavras ou signaes, de qualquer natureza, por exemplo para sortear de numeros de titulos de dívida publica, o amortizar, extracção de loterias, etc.

No desenho está representada schematicamente uma forma de execução deste aparelho, que consiste em uma armação alta, ou destinada a ser collocada sobre um pedestal, ou estrado, sobre uma mesa para que as partes operativas do aparelho sejam vistas perfeitamente pelas pessoas que assistem ao sorteio, e no interior da dita armação está montada para girar em munhões horizontaes uma esphera 6a 1 de vidro ou de outro material transparente, destinada a conter as espheras ou bolas numeradas, ou nas quaes estão inscriptos signaes de qualquer natureza, ou palavras. A esphera 1 tem um ponto equidistante dos

munhões uma abertura para entrada e saída das ditas bolas, e esta abertura é munida de uma válvula 2 que se fecha automaticamente (por meio de uma mola por exemplo) e que, quando a dita abertura está na posição inferior, pôde ser aberta por meio de qualquer dispositivo movel adequado montado na armação e movido para posição operativa por meios actuados pelo operador, e quando a abertura está na posição superior, pôde ser aberta por um segundo dispositivo movel montado na armação e movido por meios actuados pelo operador. A esphera 1 é posta em rotação por meio de uma manivella manual 3 ou por qualquer outro dispositivo adequado, e a sua válvula quando chegar á posição inferior abri-se-lha pelos meios acima mencionados, para descarregar uma bola somente (pois que a válvula permite a passagem de uma bola somente pela rotação da esphera 1), a válvula afasta-se dos meios que a abrem e torna a fechar-se automaticamente.

Cada uma das bolas que sahem da esphera de vidro ou semelhante 4, cão sobre uma válvula constituída por um prato, disco ou algapão montado na abertura de uma parede horizontal da armação, ou montado em um coneto 5 de vidro ou de outro material transparente, montado na armação, e cada bola extrahida fica na válvula 4 pelo tempo necessario para leitura do numero ou de outra designação inscripta na bola. O numero ou outra designação está repetido na bola um certo numero de vezes para que possa ser lido em qualquer posição da bola. Depois da leitura, a válvula 4 abre-se por meios montados na armação e operados automaticamente (por exemplo por transmissões movidas pela manivella 3) e abrindo-se a válvula 4 deixa cair a bola em uma bacia ou recipiente 6 que, de preferencia, é de vidro ou de outro material transparente, e contida em um compartimento inferior da armação. Na armação está montado um aparelho elevador (indicado schematicamente em 7) movido manualmente, ou por um pequeno motor electrico montado na armação, e o elevador é adequado a tomar as bolas que caem na bacia 6 e descarregar estas bolas em uma moega, funil, ou conduto montado na parte superior da armação, acima da esphera 1. Effectuada a extracção das bolas, o operador faz girar a esphera para pôr a válvula 2 na posição superior, faz abrir esta válvula pelos meios acima mencionados e por meio do elevador e da dita moega ou funil faz passar para o interior da esphera 1 as bolas extrahidas contidas no recipiente 6.

Durante a extracção o interior do aparelho é mantido inacessivel e para este effeito a armação é constituída por exemplo por uma caixa ou armario, ou por qualquer outro dispositivo fechado por paredes de vidro ou semelhante, para que se possam ver as bolas contidas na esphera 1, a queda das bolas sobre a válvula 4 e fazer a leitura das bolas enquanto estão na válvula e ver o trajecto das bolas para a bacia 6, e daqui para a parte superior do aparelho e para o interior da esphera por meio do elevador.

O aparelho pôde ser constituído simplesmente pelas partes acima descriptas ou pôde tambem comprehender um teclado T de commutadores electricos que operam as conexões de um quadro de indicadores similar ao quadro de indicadores de qualquer tipo de

quadro, de estações telephonicas, operado por electro-magnetos, porém o quadro de indicadores empregado em conexão com o aparelho segundo a invenção, comprehende uma lampada electrica commum a todos os indicadores, e uma pluralidade de lampadas communs, ou uma pluralidade de lampadas, uma para cada indicador do quadro, montadas no quadro para serem invisíveis e illuminar por detrás indicadores transparentes do quadro e tornar visível o numero ou outro signal no indicador que se fizer apparecer no quadro, por meio da tecla correspondente no teclado T. Os numeros ou outros signaes das bolas do sorteio estão repetidos no quadro de indicadores, e quando se faz a leitura de uma bola sorteada, abaixa-se a tecla correspondente do teclado T para que appareça no quadro de indicadores o numero ou signal inscripto na bola extrahida.

Em vez de um quadro de indicadores pode-se empregar uma pluralidade de quadros de indicadores, operados simultaneamente por um teclado T montado no aparelho segundo a invenção.

O quadro ou os quadros de indicadores podem estar montados em qualquer parte ou parede da sala em que se effectuar o sorteio, ou no exterior desta sala, ou pôde estar montado na parte superior da armação do aparelho segundo a invenção um quadro ou uma pluralidade de quadros de indicadores (por exemplo um em cada uma das faces lateraes do aparelho). O aparelho representado no desenho comprehende um destes quadros (indicado schematicamente em Q), e os meios de operá-lo.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aparelho de sortear bolas ou espheras, que comprehende uma esphera ôca rotativa destinada a conter as bolas, uma valvula sobre que cêe cada bola extrahida, um recipiente em que caem as bolas quando se abre a dita valvula, um elevator que toma as bolas montidas no dito recipiente e as descarrega outra vez na esphera ôca, sendo o dito aparelho construido substancialmente como se descreveu acima;

2º, um aparelho segundo a reivindicacão 1, que comprehende um teclado de um quadro de indicadores ou o teclado commum de uma pluralidade de quadros de indicadores como substancialmente se descreveu acima;

3º, um aparelho segundo a reivindicacão 2, que comprehende um quadro de indicadores ou uma pluralidade de quadros de indicadores, operado ou operados pelo dito teclado, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1921. — Max Jacobs. (1.313).

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz interino de direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 9 suppleentes para completarem o numero legal de 22 jurados que teem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes

deverão comparecer neste Tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Antonio Alves.
Carlos de Lira e Oliveira.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. Affonso Fonseca.
Bacharel Mario Aristides Freire.
Dr. Agostinho Thiago Alves Pinto.
Antonio Vieira.
Henrique Rodrigues Nobrega.
Bacharel Edmundo da Cunha e Mello.

A todos os quaes e a cada um de per si, intimase a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1922, Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — Edgard Costa.

Boletim das mesas eleitoraes das eleições realizadas a 1 do corrente, para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

A mesa eleitoral da 2ª Secção do Districto Municipal de Santa Cruz, faz publico, pelo presente, que na eleição perante ella realizada hoje, o resultado apurado foi o seguinte: Para Presidente da Republica: Nilo Pecanha cento e quarenta e quatro votos (144) Arthur da Silva Bernardes cento e trinta e nove votos (139). Para Vice-Presidente da Republica: José Joaquim Seabra cento e quarenta e quatro votos (144) Urbano Santos da Costa Araújo cento e trinta e sete (137) Nilo Pecanha dois votos (2).

Segunda Secção Eleitoral do Districto Municipal de Santa Cruz, em 2 de março de 1922. — Mario Ferreira de Abreu, presidente. — João de Deus Teixeira Coelho, mesario.

Reconheço como verdadeiras as firmas do presidente doutor Mario Ferreira de Abreu e mesario João de Deus Teixeira Coelho.

Segunda Secção Eleitoral de Santa Cruz, em 2 de março de 1922. — João Gualberto Amaral, secretario.

NONA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO MUNICIPAL DO SACRAMENTO

A mesa eleitoral da 9ª secção do districto municipal do Sacramento faz publico que, na eleição a que hoje se procedeu nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, obtiveram votos:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha.....	168
Dr. Arthur da Silva Bernardes.....	26
Tertuliano Toledo de Loyola.....	1
Em branco.....	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim José Seabra.....	172
Dr. Urbano Santos Costa Araújo.....	21
Custodio Pedroso Guimarães.....	1
Em branco.....	3

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Ernesto Stampa Berg, presidente. — Joaquim dos Santos Marques, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — secretario, Pedro Brant.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se achá aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende as cadeiras da Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Podrão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar ao acto da inscripção 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — Dr. João Cancia Povoas, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

(Eleição do livre docente Junto á Congregação)

De ordem do Sr. director, convido os Srs. livres docentes, a se reunirem, segunda-feira, 6 do corrente, ás 12 horas, no edificio desta escola, a fim de elegerem o representante junto á Congregação, de accordo com o regimento em vigor (3ª convocação)

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de março de 1922.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste Instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 181 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do Instituto de 22 dias, ao menos, antes de sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares daquelles que não satisfizerem essa exigencia,

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1922. — O secretario, Arthur Toledo da Costa.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 13 de março vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: generos alimenticios, colchões e artigos de colchoaria; gazolina e kerozene; lubrificantes, estopas e artigos congêneres; tintas, vernizes e artigos para pintura e fazendas, armazinho e confeções.

Condições

1.^a — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.^a — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.^a — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.^a — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de março, a quantia de 500\$, os do grupo 11; 5.000\$, os dos grupos 10, 14, 15 e 16 e 3.000\$ os do grupo 17, em moeda corrente, em apólices ao portador, da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.^a — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.^a — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7.^a — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 13, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.^a — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.^a — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.^a — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.^a — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.^a — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, nesse sentido, quando abandonem ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13.^a O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.^a Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.^a Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.^a Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.^a Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dois estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.^a As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.^a Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offercer maior redução.

20.^a As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que não o fizerem.

21.^a Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.^a Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 10

Generos alimenticios

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Arroz, especial, kilo		253.504	\$900
2.	Assucar de 1. ^a , kilo		31.013	18000
3.	Assucar de 2. ^a , kilo		42.815	\$900
4.	Assucar de 3. ^a , kilo		187.831	\$700
5.	Azeite doce, portuguez, litro		500	\$8000
6.	Banha nacional, kilo		28.939	28200
7.	Chá preto, kilo		235	238000
8.	Cognac francez genuino, litro		31	138000
9.	Farinha de mandioca, kilo		263.358	\$100
10.	Feijão de cores, kilo		21.905	\$700
11.	Lombo de porco, salgado, kilo		4.093	38000
12.	Palitos, pacote		2.678	\$360
13.	Sal, kilo		47.868	\$180
14.	Velas, pacote		717	28100
15.	Vinagre, litro		16.099	\$700

Grupo n. 11 — Colchões e artigos de colchoaria

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1.	Colchotes de madeira de uma polegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	\$8000
----	--	-----	--------

Nota — O concurrente preferido ficará obrigado a se encarregar dos necessarios passos para o embarque dos colchotes, devendo entregar os respectivos conhecimentos á esta Secretaria de Estado.

Grupo n. 14 — Gasolina e kerosene

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litros	119.700	\$748
2. Gasolina em lata de 18 litros, litros	19.296	\$756
3. Kerosene em caixa, caixas	89	239009

GRUPO 15

lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Numero de ordem — Especificação — Unid. — Quant. — Preço

7. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	1	58000
8. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	68000
9. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	115000
10. Alcatrão, kilo	2	3420
11. Agulha para lona, John, dúzia	2	18500
12. Ancoretos sortidos, kilo	200	23800
13. Arruelas de ferro, kilo	2	58500
14. Arruelas de barracha, uma	1	18500
15. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	10	58000
16. Amiantho em pó, kilo	11	18000
17. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	1	228000
18. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	168000
19. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	9	108000
20. Barro refractario, kilo	100	8550
21. Bicos para gaz acetyleno, um	1	8250
22. Borracha em lençol oitola metal, kilo	20	28000
23. Borracha em lençol, kilo	1	128000
24. Brinçã, metro	2	78500
25. Brim royal, metro	2	68000
26. Retume da Judéa, metro	10	28500
27. Cadernaes de ferro de 12, um	2	148000
28. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	3	28000
29. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	28000
30. Carburato britado 7 x 15, kilo	200	18000
31. Croques do metal grandes, um	2	88000
32. Croques do metal, pequenos, um	3	68500
33. Cabo de manilha, inglez, kilo	2	38800
34. Cabo de manilha, nacional, kilo	9	28600
35. Cabo de linho, kilo	250	18900
36. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	38000
37. Cabo de imbe, kilo	1	38000
38. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	58700
39. Chumbo em lençol, kilo	2	18600
40. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	1	188000
41. Cera virgem, kilo	2	28200
42. Corrente de ferro commun, kilo	300	28600
43. Corrente de ferro patente, kilo	2	38000
44. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	38500
45. Chlorureto de cal para desinfectação, kilo	3	3850
46. Cabos de peroba para escovas 4 1/2 metros, um	1	38500
47. Chapas de latão para forração, kilo	2	48200
48. Carburato inglez para caldeira, kilo	4	8700
49. Cavilhas de zinco, kilo	2	28200
50. Estopa alvejada de 1 1/2, kilo	1.840	18570
51. Estopa branca, kilo	2	18100
52. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	28600
53. Escovas de cabelo para tubos de 4", uma	1	48500
54. Escova de arame para tubos de 4, uma	6	68000
55. Esmeril em pó, kilo	2	28500
56. Escovas de piassava, uma	1	18400
57. Escovas de raiz, uma	2	18800
58. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	78500
59. Elos patentes desde 1 1/4 até 2, um	10	58000
60. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	108000
61. Enxofre em bastões, kilo	46.000	8880
62. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	58000
63. Fio de algodão destorcido, kilo	30	58800
64. Fio de asbesto, novello	40	68000
65. Fio vela (inglez), novello	130	98000

60. Fita asbesto (inglez), novello	1	88000
61. Fita patente, novello	2	128000
62. Fio de lã, gramma	2	8050
63. Forquetes do metal, grandes, par.	10	158000
64. Gates grandes, um	5	28000
65. Gates pequenos, um	5	18500
66. Graxa patente, kilo	382	18290
67. Graxa do Rio Grande do Sul em be-xiga, kilo	355	18230
68. Graxa Americana, kilo	1	18400
69. Gaxeta patente, kilo	10	108000
70. Gaxeta asbestos, kilo	2	148000
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	128000
72. Gaxeta de algodão, kilo	2	168000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	18200
74. Gaxeta pombaginada, kilo	10	168000
75. Rhs do metal de n. 1 a 6, groza	2	168000
76. Indicadores de nivel desde 10 x 1/2, até 20 x 1, pohegada	2	8200
77. Kaol, litro	1	78500
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	300	8200
79. Lixa para madeira, folhas	2	8100
80. Lampeão de cobre para frente do caldeira, um	1	68000
81. Lanternas Deitz, uma	2	98800
82. Linha do barca, kilo	2	48500
83. Lampeão a carbureto, um	1	228000
84. Massa branca para junta, kilo	35	18600
85. Mangueira de lona de 4, metro	2	148000
86. Manilha do ferro galvanizado 1/4 de 2, uma	2	18200
87. Merlin alcatroado, kilo	2	48000
88. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	808000
89. Oleo de colza, kilo	100	28000
90. Oleo grosso English Boeh, kilo	1	18500
91. Oleo fino de primeira para motor	1	18000
92. Oleo para cylindro, kilo	700	18200
93. Oleo de mocotó, kilo	65	18600
94. Oleo grosso de 1", kilo	1	18000
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	18480
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	651	598000
97. Pomada para limpar metaes, lata g.	30	8280
98. Potassa, kilo	1.390	8740
99. Pregos de cobre, kilo	1	88000
100. Plombagina superior, kilo	2	18650
101. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	78500
102. Papel para calafete, reema	1	28500
103. Patescas, uma	2	208000
104. Pharões de navegação, um	1	4208000
105. Pharões de tope, um	2	708000
106. Rodos de ferro para fornalha, um	1	28300
107. Rupi, litro	245	28200
108. Remos de faia, pé	30	38000
109. Repuchos, um	2	18000
110. Raspas de aço, uma	4	18900
111. Relogios de metal para machina, um	1	1208000
112. Roldanas para cadernaes, uma	2	108000
113. Retinida de manilha, kilo	1	38500
114. Sabão branco especial, kilo	200	18100
115. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	18800
116. Sola (meios), kilo	1	18500
117. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	18000
118. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	658000
119. Salva vida colletes, um	2	208000
120. Sulfato de ferro, kilo	1	8600
121. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	18800
122. Torcida para pharões, um	30	8900
123. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	258000
124. Tubo de borracha de 2", metro	30	208000
125. Tola de cobre, metro	1	108000
126. Tijollo refractario, um	2	8600
127. Vidros para pharões de navegação, um	1	158000
128. Vidros de crystal para lampes	1	28000
129. Vidros de lanternas Deitz, um	1	18500
130. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	208000
131. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	142	188000

332. Arcos de borracha reforçada de 20 x 40, um.	3	320\$000
333. Arrebem de linho, kilo.	10	8\$000
331. Arruelas de couro, especiais, uma.	100	\$300
335. Agulhas de marcar, uma.	4	90\$000
336. Barris de galé, um.	5	15\$000
337. Bandeiras nacionais de 4 pannon, uma.	10	84\$000
338. Baldes para cinzas, um.	10	15\$000
339. Baldes para baldeação, um.	10	7\$000
340. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	100	3\$000
341. Contrapinos até 4 centímetros, um.	100	1\$000
342. Catracas, uma.	6	45\$000
343. Chumbo em bruto, kilo.	100	1\$200
344. Chumbo em barra, kilo.	100	1\$400
345. Cantoneira de ferro, kilo.	100	2\$000
346. Efficaz liquido para limpar metaes, litro.	100	4\$000
347. Estaes duplos com manilha, um.	5	15\$000
348. Estacadores com rosca de 1/2, um.	5	12\$000
349. Flammulas de 5 pannon, uma.	10	24\$000
350. Ganchos de metal, grandes, um.	100	\$400
351. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	\$200
352. Esterlino para limpar metaes, litro.	40	4\$000
353. Lamepões communs de metal para machina, um.	2	16\$000
354. Lubrificadores, um.	4	4\$000
355. Lanternas patente, uma.	2	35\$000
356. Lona impermeavel superior, metro.	30	16\$000
357. Lona commum, metro.	30	6\$000
358. Merlin inglez, peça.	4	4\$000
359. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.	20	8\$000
360. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.	20	12\$000
361. Moitões alicados de ferro de 10 centimetros, um.	4	40\$000
362. Marretas de cobre, kilo.	1	8\$000
363. Oleo de machina Rogosino inglez, litro.	400	1\$800
364. Oleo de azeite de peixe, litro.	60	1\$800
365. Oleo lubrificante «Esterline», litro.	950	1\$250
366. Oleo de côco, lata.	1	1\$800
367. Oleo para Ford, lata.	1	55\$000
368. Oleo para Nasch, lata.	1	75\$000
369. Pregos para lancha, kilo.	50	1\$800
370. Papelão asbesto, kilo.	50	5\$000
371. Parafusos para machinas, até 10 polegadas, um.	4	14\$000
372. Pás concavas para fornalhas, uma.	4	16\$000
373. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma.	20	3\$00
374. Tarrachas para machina, jogo.	4	144\$000
375. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.	6	15\$000
376. Vidros raiados até 25 mil, um.	6	18\$000

GRUPO 16

Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.	1	38\$000
2. Alvaide branco de neve, kilo.	2	2\$000
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo.	2.180	1\$270
4. Almagre, kilo.	8	1\$000
5. Almagre, kilo.	1	1\$000
6. Agua-raz «Pratts», kilo.	1.405	3\$400
7. Amarello Italia, kilo.	1	2\$700
8. Alumínio em pó, kilo.	1	14\$500
9. Alumínio liquido, kilo.	1	11\$000
10. Azul Guimet, kilo.	1	4\$000
11. Azul flôr de anil, kilo.	1	7\$300
12. Azul da Prussia de 1º, kilo.	1	5\$900
13. Azul ultramar de 1º, kilo.	106	4\$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.	6	2\$500
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.	31	4\$000
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.	10	5\$400
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.	46	9\$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.	22	9\$000
19. Brochas inglezas para calação, 0000, uma.	10	2\$400

19. Brochas inglezas para calação, 0000, uma.	10	2\$400
20. Bolorós largos de 6", um.	5	8\$000
21. Batedores para chapa, um.	2	2\$500
22. Cera amarella, kilo.	55	3\$700
23. Cimento branco, kilo.	20	\$500
24. Colla da Bahia, de 1º, kilo.	680	1\$800
25. Colla para calação, kilo.	5	1\$600
26. Crispidores, kilo.	1	5\$000
27. Esponjas para fingimento, uma.	2	2\$400
28. Facas para pintor, uma.	1	2\$500
29. Fozes de ouro, kilo.	2	1\$500
30. Gesso crê, kilo.	140	\$380
31. Gesso estuque, kilo.	710	\$900
32. Gomma lacca branca, kilo.	220	22\$900
33. Jal de chromo 1º, kilo.	10	1\$600
34. Mordente, kilo.	1	3\$000
35. Ocre lavado francez, kilo.	210	\$210
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.	1.555	2\$430
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.	50	2\$630
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.	63	1\$000
39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um.	20	1\$200
40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.	20	1\$800
41. Idem, idem, n. 22, um.	1	2\$200
42. Idem, idem, n. 24, um.	10	2\$600
43. Idem, idem, n. 26, um.	10	2\$800
44. Idem, idem, n. 28, um.	10	3\$000
45. Idem, idem, n. 30, um.	10	3\$300
46. Pó leve, kilo.	10	4\$000
47. Pixe, lata de 18 litros.	30	7\$000
48. Preto marfim de 1º, lata de 18 litros.	2	3\$000
49. Pó do sapato, kilo.	200	\$400
50. Roxo rei inglez, kilo.	105	\$430
51. Seccante marca «Castello», francez, kilo.	20	1\$140
52. Sandalo, kilo.	1	2\$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo.	2	3\$500
54. Terra cassel, kilo.	1	1\$100
55. Terra sieune, crúa ou queimada, kilo.	1	1\$100
56. Tinta preparada esmalta, qualquer marca, cores sortidas, kilo.	170	7\$800
57. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo.	2	2\$200
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	2	2\$200
59. Tinta Rocalina, kilo.	2	4\$500
60. Tinta Olsina, kilo.	2	1\$900
61. Tinta lavavel Keistona, kilo.	2	2\$850
62. Tinta preparada «Morsen», qualquer cor, kilo.	2	1\$800
63. Trinchas duplas, uma.	10	6\$000
64. Verde Paris de 1º, kilo.	140	2\$500
65. Verniz copal Blundell Spence, kilo.	16	8\$000
66. Nobles Hoare, kilo.	1	\$800
67. Verniz vieux-chene, kilo.	36	\$900
68. Verniz francez, preto ou branco, vidro.	6	6\$000
69. Verde Londres em pó, kilo.	55	1\$500
70. Verde nativo R. U., kilo.	65	6\$200
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo.	20	3\$000
72. Vermelhão lavado, kilo.	12	\$240
73. Verniz preto Blundell Spence, kilo.	5	\$800
74. Vermelhão da China, papel.	600	1\$200
75. Zarcão Genuino, kilo.	370	1\$510
76. Agua-raz ordinaria, kilo.	10	3\$000
77. Alumínio, papel.	60	2\$000
78. Azul rei, kilo.	5	10\$000
79. Alvaide de chumbo, kilo.	10	2\$300
80. Branco de neve em pó VM, kilo.	1	2\$800
81. Branco de neve em massa VM, kilo.	1	3\$000
82. Brochas nacionais para calação numero 0000, uma.	20	2\$500
83. Brochas n. 4, uma.	12	1\$500
84. Brochas n. 6, uma.	12	1\$500
85. Brochas n. 7, uma.	6	2\$000
86. Brochas n. 9, uma.	6	2\$500
87. Cera marca «Lefranc», kilo.	1	12\$000
88. Colla de Hamburgo, kilo.	50	3\$000
89. Colla de Hamburgo «Artal», kilo.	6	12\$000
90. Oleo de linhaça commum, kilo.	524	2\$800

91. Ocre ordinaria, kilo	10	\$200
92. Ouro em cartaz, livro	130	5\$000
93. Pé jaspe, kilo	3	1\$650
94. Plombagina em pó, kilo	2	\$600
95. Purpurina ouro ou prata, carta	50	2\$000
96. Roxo terra inglez, kilo	4	\$400
97. Secante nacional, kilo	196	1\$000
98. Tinta Bengaline, kilo	5	11\$000
99. Tinta Sapolin, lata	12	2\$500
100. Trinchas francezas para pintor, uma	11	5\$000
101. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	2\$800
102. Verde mar, kilo	50	2\$500
103. Vermelho sapateiro, francez, kilo	291	3\$000
104. Verniz Hard Carriage, galão	6	35\$000
105. Verniz japonês, vidro	20	2\$000
106. Verniz para arreios, lata	5	6\$000
107. Verniz queima-nós, lata	10	8\$000

GRUPO 17

Fazendas, Armazinho e Confecções

Numero de ordem — Especificação — Unid. — Quant. — Preço

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel	1	1\$400
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	26	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62	\$500
4. Anilagem, metro	2	1\$100
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	36	2\$500
6. Algodão nacional cru de 1,50 largo, metro	5.600	2\$700
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350	\$900
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600	2\$530
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	\$650
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	40.900	3\$200
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2	3\$800
12. Atoalhado de algodão branco lavra do 1,60 largo, metro	1	5\$200
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2	12\$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	1	10\$000
15. Aventais de mescla azul para serventes, sem manga, um	2	1\$900
16. Aventais de cretone para medicos, com mangas, um	1	12\$000
17. Aventais de brim de linho para medico ou enfermeiro e mangas, um	2	22\$500
18. Aventais de brim longo para medico e enfermeiro, um	1	11\$500
19. Baeta de primeira qualidade, elcôr, metro	800	6\$000
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	4	78\$000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	56\$000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	42\$000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	24\$800
24. Brim branco de linho, metro	582	6\$300
25. Brim branco de algodão, metro	1	2\$400
26. Brim branco de lona, metro	3	3\$200
27. Brim pardo de linho, metro	1	6\$000
28. Brim pardo de algodão, metro	1.740	1\$280
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$500
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$200
31. Botões de massa, grosso,	205	3\$600

32. Botões brancos de osso, sortido, grosso	2.310	1\$000
33. Botões grandes de madreperola, grosso	8	21\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosso	4	7\$500
35. Cadargo branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	1.200	1\$850
36. Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1\$800
37. Cadargo para encadernação elcôr até 0,05 largo, metro	2	60\$00
38. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma	1	5\$300
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	3\$900
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	5\$200
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3\$900
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6\$000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6\$000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	4\$400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	3\$900
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4\$000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3\$800
48. Colchas brancas, de 1,40x1,90, uma	2.281	9\$500
49. Colchas de cor, de 1,40x1,90, uma	2	6\$200
50. Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro	925	2\$800
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	2.550	7\$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	950	15\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um	70	6\$800
54. Chapéus de palha de côco, um	2.800	\$500
55. Chinillos de corda de n. 33 a 40, par	0.748	2\$100
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	68\$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosso	2	1\$560
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosso	1	2\$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$800
60. Escovas para dentes, duzia	78	6\$000
61. Filó para cortinado, metro	120	9\$500
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500	2\$100
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	2\$400
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	2	1\$250
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	1	\$800
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos e/70x25, uma	1	1\$160
67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma	150	1\$900
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	2	1\$100
69. Fronhas de cretone para traveseiros cylindricos e/70x25, uma	1	2\$500
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	60\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	60\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	110\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	57\$500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	25\$800
75. Gorros de mescla azul, um	1	\$900
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$500
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	1\$700
78. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	10	12\$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia	2	3\$600
80. Guardanapos brancos de linho 60x60, duzia	1	51\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30x30, duzia	2	35\$000

82. Linha Clarek qualquer cor, sortido e numero, grossa	361	55\$000	104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
83. Lenções de cretone com 2,20x1,75, um	1	9\$000	105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
84. Lenções de cretone com 2,20x1,40, um	120	6\$990	106. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.245	26\$500
85. Lenções de algodão com 2,20x1,50, um	2	5\$000	107. Toalhas para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	78\$000
86. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um	1.200	4\$000	108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia	13	50\$000
87. Linho branco enfiestado de 1,30 largo, metro	142	8\$000	109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	6\$000	110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	8\$000	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$500
90. Morim superior, peça 20 metros	38	20\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	2	2\$900
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	16\$000	113. Zuarle nacional, metro	1	1\$800
92. Mescla azul superior, metro	26.000	1\$450	114. Agulhas de crochê, duzia	4	9\$000
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000	115. Aventaes para copa, um	24	5\$000
94. Panno felpudo para lenções do banho de 1,50 largo, metro	1	6\$600	116. Cericulas de algodão, uma	300	4\$000
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	51	12\$000	117. Chita para colchas, metro	200	1\$800
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	84	13\$800	118. Dedacs, duzia	8	8\$000
97. Riscado para roupa com 0,60 largo, metro	26.500	1\$250	119. Elastico, metro	20	2\$000
98. Saias de algodão de cor para senhora, uma	2	6\$000	120. Flanella branca, metro	43	11\$000
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	5\$400	121. Flanella para casacos, metro	2.410	2\$500
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	8\$400	122. Impermeavel para infamundos, metro	594	16\$000
101. Saias de cretone para meninas, uma	1	6\$800	123. Lenços, duzia	280	12\$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	9\$700	124. Lenços de alcobaga, um	1.600	2\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000	125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
			126. Meias para homens, duzia	435	30\$000
			127. Meias para mulher, duzia	20	36\$000
			128. Nanzuk, metro	40	5\$500
			129. Panno para saccos, metro	30	1\$600
			130. Pressões, grossa	5	3\$500
			131. Suspensorios, duzia	6	80\$000

Directoria da Contabilidade, 22 de fevereiro de 1922,
Pereira Junior, director geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscripção para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diario Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instruções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. João Melto Mattos, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do corrente, ás 8 horas, na internada deste corpo, na estação de Olaria, serão vendidos em leilão 8 mares desnecessarios ao serviço, os quaes alli se acham para exame por parte dos interessados.

Secretaria, 3 de março de 1921.—Emylio Dias Vieira, 2º tenente, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Ataliba Procopio de Oliveira, Carlos Areal, Joaquim Teixeira, Alberto de Souza,

Francisco Teixeira de Souza, Victorino Piuto Saraiva, Orlando Perrizar e George Allard.

Turma suplementar

Fernando Campos Lopes, Calixto dos Santos, Manoel de Almeida e Silva, Raimundo Schmidt do Rosario, Alrio Corrêa e José Coelho Secco.

Prova regulamentar

Frank Kühn.

Prova regulamentar e pratica

José Rodrigues.

Prova pratica

Alvaro Caetano de Castro.
Inspectoria de Vehiculos, 4 de março de 1922.—O inspector, G. J. Miller.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta, na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 de março, a inscripção á matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercício corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pai, mãe viúva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vacinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está compreendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar:

5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridade competente;

6º que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Enairo, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submetidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em provas oral e graphica de desenho geometrico.

Todos os candidatos no dia da prova graphica de desenho deverão vir munidos de tudo quanto for necessario a esta prova.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que accetitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento em vigor, sendo as respectivas firmas reconhecidas de accordo com a lei.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 2 de fevereiro de 1922.—João Augusto Pereira da Amorim Junior, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas nas 3ª e 4ª categorias, que nas terças, quintas e sabbados a contar do dia 4 de março, serão chamadas afim de assignarem as suas respectivas matriculas, assim como as da primeira e segunda que ainda não assignaram.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922.—Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5.ª categoria que até quinta-feira, 9 de março, se recebem cartas de fiança, acompanhadas das respectivas matrículas, a fim de serem ás mesmas reformadas.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — *Mário de Segadas*, capitão-tenente, sub-director.

Depósito naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro

Nacional, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosário, com escriptorio e depósito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, o material abaixo declarado, de accôrdo com a amostra archivada no referido Depósito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade

Estopa branca n. 2, 70.000, kilo.... 14250
Estopa de côr n. 3, 80.000, kilo..... 9950

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — *Mário de Segadas*, capitão-tenente.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir, durante o anno de 1922, nos termos

do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro Nacional, da firma Heracito & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, o material abaixo declarado, de accôrdo com a amostra archivada no referido Depósito Naval:

12.000 kilos de Desinfectante «Pheno Danica», em latas de um kilo, kilo..... 14070
3.000 kilos de desinfectante «Pheno Danica», em latas de 18 kilos, kilo..... 8890

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Luiz Garcia Barros*, capitão-tenente.

Ministério da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Continuado de n. 49)

CLASSE DE 1900 — 2.ª CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS, DECLARADOS IN-SUBMISSOS, A 1 DO CORRENTE, POR NÃO SE TEREM APRESENTADOS PARA INCORPORAÇÃO ATÉ 31 DO MEZ E ANNO FINDO

21.º districto — Jacarepaguá

Numero do alistamento — Numero da sorte — Nomes — Residencias

4. 83. Alvaro Noronha da Silva, rua Commendador Rito, 163.
5. 154. Athayde Rosário, Estrada da Pavuna, s/n.
6. 101. Agenor Silva, Jacarepaguá.
7. 131. Alvaro de Oliveira Couto, Jacarepaguá.
8. 108. Antonio, filho de Julio Alves Pereira, Registro Civil.
9. 133. Angelo, filho de Daniel Jannuzzi, Registro Civil.
10. 137. Amador, filho de Antonio Manoel Martins, Registro Civil.
11. 104. Abilio, filho de João Bento Domingos, Registro Civil.
12. 127. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição, Registro Civil.
13. 175. Amacio, filho de Idalina Francisca da Silva, Registro Civil.
14. 125. Antonio, filho de Hermogeneo Pires Campos, Registro Civil.
15. 153. Antonio, filho de João Miguel Furtado, Registro Civil.
16. 84. Alipio, filho de Ludovina Noronha, Registro Civil.
17. 82. Antonio, filho de Jacob Posi, Registro Civil.
18. 159. Atheyde, filho de Carolina Augusta da Silva, Registro Civil.
19. 186. Antonio Michielle, reside em Curicica.
20. 173. Athanazio, filho de Manoel Coelho da Silva, Registro Civil.
21. 169. Americo, filho de Helena Marcellino de Castro, Registro Civil.
22. 92. Aristhaes, filho de João Lima, Registro Civil.
23. 150. Amadeus, filho de Luiz Barra, Registro Civil.
24. 111. Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio, Registro Civil.
25. 94. Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges, Registro Civil.
26. 167. Angenor, filho de Franz Schoraeder, Registro Civil.
27. 114. Arlindo, filho de Carlota Maria de Jesus, Registro Civil.
28. 93. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição, Registro Civil.
29. 119. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello, Registro Civil.

30. 196. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos, Registro Civil.
31. 185. Abalard, filho de Bento José de Freitas, Registro Civil.
32. 178. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus, Registro Civil.
33. 160. Americo Alves da Silva, rua D. Clara, 144, casa 4.
34. 88. Beneditto, filho de Laurinda Maria Loreto, Registro Civil.
35. 181. Carlos Antonio Monteiro Junior, rua Albano n. 160.
36. 165. Cicero Cavalcante, rua D. Maria, 26.
37. 106. Colmerio João Ribeiro, rua Coronel Rangel, 85.
38. 179. Carlos, filho de Francisco David d'Anastácio, Registro Civil.
39. 144. Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas, Registro Civil.
40. 177. Candido, filho de Alexandre Joaquim Ayellar, Registro Civil.
41. 188. Duarte Martins e Silva, Registro Civil.
42. 132. Domingos, filho de Francisca Maria da Anhuellação, Registro Civil.
43. 149. Ernani José Barros, rua Pinto Gomes, s/n.
44. 191. Euclides, filho de Catharina Amelia da Silva, Registro Civil.
45. 107. Eugenio, filho de Joaquim José de Souza, Registro Civil.
46. 96. Eduardo, filho de Pedro Francisco Moura, Registro Civil.
47. 115. Francisco Ignaz Nepomuceno, rua Barão, 109.
48. 184. Firmino de Campos, Fazenda da Taquara.
49. 134. Flavio, filho de Ismael de Souza Vasconcellos, Registro Civil.
50. 195. Francellino, filho de Caetano Manoel Francisco, Registro Civil.
51. 70. Francisco, filho de Francisco Rodrigues, Registro Civil.
52. 97. Firmo, filho de Maria Gloria da Silva, Registro Civil.
53. 145. Gentil Eloy de Figueiredo, rua Luiz Gonzaga numero 502.
54. 80. Gervasio, filho de Orminda Maria da Conceição, Registro Civil.
55. 148. Gilberto, filho de José de Sá Motta, Registro Civil.
56. 121. Ignacio Ornellas, Registro Civil.
57. 189. Ismael de Paula, Registro Civil.
58. 168. Isaac, filho de Augusto José Ferreira, Registro Civil.
59. 196. Joaquim, filho de Guilhermina Maria da Conceição, Registro Civil.
60. 192. João, filho de Maria Lauriana de Jesus, Registro Civil.
61. 151. José de Arruda, Registro Civil.
62. 105. José, filho de Jacintho José da Ponte, Registro Civil.
63. 123. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho, Registro Civil.
64. 98. José Miguel de Oliveira, Registro Civil.
65. 190. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo, Registro Civil.
66. 176. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento, Registro Civil.

187. 186. Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição, Registro Civil.
 138. 211. Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca, Registro Civil.
 140. 200. Henrique Romeu, capturado, Guaratyba, Companhia de Bondes.
 141. 161. Heitor, filho de Mario Dias Cardoso, Registro Civil.
 144. 266. Horacio Garcia Ferreira, Não consta residência.
 145. 190. Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição, Registro Civil.
 147. 203. Hygino, filho de Agapito Fabricio, Registro Civil.
 149. 255. Isaac, filho de Bento Marques da Silva, Registro Civil.
 151. 232. Isaltino, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos, Registro Civil.
 152. 105. João Gualberto Pereira da Silva, Registro Civil.
 154. 99. João Joaquim, Registro Civil.
 155. 204. João, filho de Guilhermina Clara de Menezes, Registro Civil.
 156. 156. João Florismundo, Registro Civil.
 158. 225. João, filho de Joanna Martha Sant'Anna, capturado, Registro Civil.
 160. 123. João, filho de José Bento, Registro Civil.
 164. 188. João, filho de Carmem Scorselli Estrella, Registro Civil.
 168. 267. João Custodio Arantes, Realengo.
 170. 280. João Constantino Filho, Realengo.
 171. 136. João de Deus Alves, Estrada de Santa Cruz n. 60.
 178. 175. Joaquim, filho de Joaquim Alves do Amaral, Registro Civil.
 180. 282. Joventino, filho de Luiz Antonio de Aguiar, Registro Civil.
 181. 260. José Antonio de Souza, Registro Civil.
 182. 141. José Antonio dos Santos, nada consta.
 183. 201. José Benedicto Bento, rua S. Pedro de Alcantara n. 15.
 184. 120. José Francisco Gama, Registro Civil.
 185. 125. José Gonçalves, Registro Civil.
 188. 205. José Ramos Souto, não consta residência.
 193. 267. José, filho de Amaro Marques de Almeida, Registro Civil.
 197. 159. José, filho de Julio Telles de Moraes, Registro Civil.
 199. 254. José, filho de Joaquina Palheral, Registro Civil.
 200. 247. José, filho de José João da Silva, Registro Civil.
 202. 100. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas, Registro Civil.
 206. 166. José Vicente Teixeira, Registro Civil.
 207. 126. José, filho de Tertuliana Brasileira da Silva, Registro Civil.
 208. 274. José, filho de Sebastião Ruiz de Azevedo, Registro Civil.
 210. 285. Jayme, filho de Feliciano Pinto Teixeira, Registro Civil.
 212. 284. Jorge, filho de João Baptista Dutra, Registro Civil.
 214. 236. Julião, filho de Francisco Solano de Araujo, Registro Civil.
 220. 255. Leopoldo, filho de Luiza Pereira da Motta, Registro Civil.
 221. 262. Leonor, filho de Manoel da Costa Neves, Registro Civil.
 222. 180. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima, Registro Civil.
 226. 146. Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva, Registro Civil.
 227. 294. Manoel, filho de Alcina Maria de Jesus, Registro Civil.
 228. 147. Manoel, filho de Eduardo Ceylão Rangel, Registro Civil.
 229. 195. Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho, Registro Civil.
 230. 268. Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira, Registro Civil.
 232. 139. Manoel, filho de João Manoel da Silva Castro, Registro Civil.
 234. 202. Manoel, filho de José Magarino, Registro Civil.
 236. 215. Manoel Ferreira, Registro Civil.
 237. 259. Manoel, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha, Registro Civil.
 238. 246. Manoel Francisco Pereira, Registro Civil.
 239. 164. Manoel Francisco Vieira, Registro Civil.
 240. 192. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição, Registro Civil.
 241. 143. Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria, Registro Civil.
 242. 176. Manoel, filho de Maria Ferreira de Jesus, Registro Civil.
 246. 265. Manoel, filho de Leocadia Maria da Silva, Registro Civil.
 247. 148. Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição, Registro Civil.
 248. 145. Manoel Januario Ferreira, Registro Civil.
 249. 286. Manoel Ramos, Registro Civil.
 251. 163. Marcos Luiz Japão, Registro Civil.
 252. 155. Marcelino, filho de Antonio João Rodrigues, Registro Civil.
 254. 209. Mario, filho de Ernestina Teixeira de Amorim, Registro Civil.
 256. 129. Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos, Registro Civil.
 260. 197. Miguel, filho de Placido Meirelles de Almeida Reis, Registro Civil.
 262. 135. Miramor, filho de José Antonio da Silva, Registro Civil.
 270. 224. Olympio, filho de Maria Thereza da Conceição, Registro Civil.
 271. 213. Onilio, filho de Alberto Vieira, Registro Civil.
 272. 240. Orlas, filho de Maria Luiza de Souza, Registro Civil.
 275. 261. Osman, filho de Candido José Martins, Registro Civil.
 279. 137. Paulo José da Rosa, Registro Civil.
 280. 264. Pedro, filho de José da Silva Gesteira, Registro Civil.
 281. 121. Ponceiano, filho de Josephina Maria da Conceição, Registro Civil.
 292. 160. Pedro, filho de Miguel Angelo Milanessi, Registro Civil.
 289. 275. Prudencio, filho de Angelina Francisca do Nascimento, Registro Civil.
 284. 214. Rubens da Silva Fernandes, Registro Civil.
 285. 257. Rubens, filho de Arthur Moreira, Registro Civil.
 286. 158. Romulo, filho de João Labanda, Registro Civil.
 288. 189. Salim, filho de Luiza da Silva, Registro Civil.
 289. 289. Santiago, filho de Pedro da Silva, Registro Civil.
 291. 269. Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa, Registro Civil.
 292. 194. Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos, Registro Civil.
 295. 238. Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva, Registro Civil.
 297. 198. Sebastião, filho de Antonio José da Silva Barros, Registro Civil.
 299. 277. Trajano de Figueiredo Mascarenhas, Registro Civil.
 303. 227. Waldemar, filho de Florisbello Messias Machado da Cunha, Registro Civil.
 61. 212. Annibal Francisco Barrotto, empregado no Comercio.
 62. 258. André, filho de Leocadia Maria da Conceição, Registro Civil.
 63. 115. Airlo, filho de Jovita de Mello, Registro Civil.
 65. 250. Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Fonseca, Registro Civil.
 68. 144. Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Delro, Registro Civil.
 69. 207. Arlindo, filho de Ananias José da Silva, Registro Civil.
 70. 127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva, Registro Civil.
 74. 226. Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira, Registro Civil.
 79. 164. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa, Registro Civil.
 80. 257. Augusto, filho de Samuel Langer, Registro Civil, Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. — De ordem do Sr. general chefe, capitão *Villaça Guimarães*, ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

CLASSE DE 1900 — SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Relação nominal dos cidadãos sorteados declarados insubmissões a 1 do corrente por não terem se apresentado para incorporação até 31 do mez o anno findo.

23º districto — Guaratiba

Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes — Residência

3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira, Registro Civil.

6. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leiras, Registro Civil.
7. 136. Alípio, filho de Francisco da Oliveira Caldeira, Registro Civil.
8. 52. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Braga, Registro Civil.
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues, Registro Civil.
18. 147. Antenor, filho de Emilio Maria da Conceição, Registro Civil.
19. 135. Arnarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento, Registro Civil.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado, Registro Civil.
22. 101. Arzelino Antonio Alves Morgado.
25. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo, Registro Civil.
24. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado, Registro Civil.
30. 105. Cypriano, filho de Florença Elizaria da Conceição, Registro Civil.
62. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira, Registro Civil.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos, Guaratiba.
54. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré, Registro Civil.
56. 130. Francisco Solano, Guaratiba, commerciante.
60. 56. Francisco, filho de Decleciano Candido Medanha, Registro Civil.
62. 96. Glicerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa, Registro Civil.
65. 144. Hildebrando Sebastião Rolim, Registro Civil.
66. 94. Horivaldino, filho de João Pyonizio Ribeiro, Registro Civil.
70. 73. Januario Gonçalves, Guaratiba, Registro Civil.
74. 110. João de Jesus Baptista, Registro Civil.
76. 81. João José Leiras Filho, Vargem Grande, Registro Civil.
79. 122. João Moreira Ribeiro, Vargem Grande, Registro Civil.
80. 59. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio, Pedra, Registro Civil.
81. 128. João, filho de Victorino Jacinto do Amaral, Matto Alto, Registro Civil.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias, Campo Grande, Registro Civil.
94. 114. Jovino Campos do Nascimento, Vargem Grande, Registro Civil.
85. 82. Joviniano José do Espírito Santo, Pedra, Registro Civil.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski, Pedra, Registro Civil.
107. 131. Lindolpho dos Santos Mesquita, filho de Florentino dos Santos, Vargem Grande, Registro Civil.
101. 80. Manoel, filho de Claudia José Alves, Santa Gallo, Registro Civil.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles, Campinho Grande, Registro Civil.
111. 62. Manoel, filho de Laurinda Firmina da Conceição, Bica, Registro Civil.
114. 84. Manoel, filho de Manoel José de Assumpção, Ponta Grossa, Registro Civil.
116. 66. Manoel, filho de Matheus Machado Gusmão, Pedra, Registro Civil.
117. 48. Manoel José Ribeiro, Catruz, Registro Civil.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Paneracio, de Sá, Morgado, Registro Civil.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva, Guaratiba, empregado publico.
131. 134. Paulino Mendes, Vargem Grande, lavrador.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição, Registro Civil.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles Fonseca, Registro Civil.
140. 145. Romualdo, filho de Maria Rosa da Conceição, Registro Civil.
141. 142. Salvador Haroldo da Silva, Capim Melado, lavrador.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho, Guaratiba, carrocero.
148. 71. Silvano, filho de Sebastião Rosada Oliveira, Registro Civil.
149. 62. Sizerando, filho de João Antonio Pinheiro, Registro Civil.

151. 140. Tancredo, filho de Francisco José Luiz, Registro Civil.
153. 139. Ubaldino Antonio de Oliveira, Registro Civil.
155. 91. Waldemiro Pinheiro, Septibinha, copeiro.
- Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. De ordem do Sr. general chefe. — Capitão *Villaça Guimarães*, ajudante.

CLASSES DE 1900 — 2ª CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS DECLARADOS INSUBMISSOS A 1 DO CORRENTE, POR NÃO SE TEREM APRESENTADO PARA A INCORPORAÇÃO ATÉ 31 DO MEZ E ANNO FINDO.

24º districto — Santa Cruz

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes — Residencias

9. 85. Amadeu Machado Alves, rua Barão do Ladarja n. 22.
30. 109. Benedicto Xavier de Freitas, Santa Cruz.
67. 56. João Francisco de Castro, rua do Encanamento numero 40.
74. 91. José Luiz Gonçalves, rua Victor Emmanuel.
82. 58. Juvenal Guaglianoni, rua Januario n. 20.
118. 113. Sylvano Medanha, rua Nestor n. 22.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. — De ordem do Sr. general chefe capitão *Villaça Guimarães*, ajudante.

CLASSES DE 1900 — 2ª CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS DECLARADOS INSUBMISSOS A 1 DO CORRENTE, POR NÃO SE TEREM APRESENTADO PARA A INCORPORAÇÃO ATÉ 31 DO MEZ E ANNO FINDO.

25º districto — Ilhas

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes — Residencias

1. 61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bogar, Registro Civil.
11. 66. Antonio Virgulino da Silva Zember, ilha do Governador.
14. 27. Americo Pereira da Costa, morro da Cruz — Paqueta.
15. 26. Archimedes, filho de Americo Ignacio de Mattos, Registro Civil.
16. 40. Aristolino Portella (apresentou-se), Retiro Saudoso.
18. 36. Augusto, filho de Francisco José de Souza Couto, Registro Civil.
20. 39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes, Registro Civil.
21. 59. Baptista, filho de Francisco Botelho Prata, Registro Civil.
24. 31. Carlos, filho de José Augusto da Silva, Registro Civil.
25. 68. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva, Registro Civil.
26. 67. Djalma Ferreira de Souza, Paqueta.
35. 41. Feliciano de Menezes, ilha do Governador.
36. 60. Felicissimo José Vieira, ilha do Governador.
40. 33. Francisco, filho de Francisco Paulo de Souza, Registro Civil.
41. 44. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira, Registro Civil.
42. 52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento, Registro Civil.
44. 63. José, filho de Antenor Porphirio da Silva, Registro Civil.
45. 23. José, filho de José Laranjeiras, Registro Civil.
50. 51. Juvenal Lopicarpo da Silva, Paqueta.
51. 65. Luiz, filho de Joaquim de Faria, Registro Civil.
52. 58. Manoel Fernandes, ilha do Governador.
53. 47. Manoel Ferreira de Souza, ilha de Paqueta.
54. 28. Manoel Góes, rua José Amancio n. 417.
58. 25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento, Registro Civil.
62. 32. Octavio, filho de Domingos Theodoro, Registro Civil.
69. 56. Pedro Benedicto, nada consta.
66. 21. Pedro José Rodrigues, ilha de Paqueta.
69. 51. Sapdlaya, filho de Antonio Rodrigues dos Santos, Registro Civil.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. — De ordem do Sr. general chefe capitão *Villaça Guimarães*, ajudante.

CLASSE DE 1900 — 2ª CHAMADA

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS, DECLARADOS INSUBMISSOS, A 1 DO CORRENTE, POR NÃO TEREM SE APRESENTADO PARA INCORPORAÇÃO ATÉ 31 DO MEZ DE ANNO FINDO

26º districto — Copacabana

Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes — Residências

1. 26. Amaro, filho de Amalia Carolina Vianna, Registro Civil.
2. 33. Antonio dos Santos, Avenida Atlantica n. 846.
3. 29. Armando de Souza, rua Barroso sem numero.
4. 52. Balbino dos Santos, rua N. S. de Copacabana numero 568.
5. 20. Ariosbaldo, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada, Registro Civil.
6. 23. Benedicto, filho de Jeronymo Emiliano, Registro Civil.
7. 31. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos, Registro Civil.
8. 63. Custodio, filho de Manoel José Pinto de Andrade, Registro Civil.
9. 48. David Corrêa de Victoria, rua Alberto Campos numero 64.
10. 21. Domiciano da Conceição, Registro Civil.
11. 32. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva, Registro Civil.
12. 24. Ernesto Helmuth, Registro Civil.
13. 37. Ernani, filho de Albino Santos, Registro Civil.
14. 45. Esperidião da Silva, Baixada da Villa Rica.
15. 61. Francisco das Chagas Monteiro, rua Buarque n. 72.
16. 65. Frederico Dolabella, rua Copacabana n. 640.
17. 62. Francisco Thomaz, Companhia Construtora da Ipanema.
18. 51. Henrique, filho de Victorino Teixeira Esteves, Registro Civil.
19. 66. João Martins, Baixada da Villa Rica.
20. 36. José Ribeiro, rua Copacabana n. 568.
21. 69. José, filho de Joanna Alves da Conceição, Registro Civil.
22. 77. José, filho de Adriana Maria da Conceição, Registro Civil.
23. 87. José, filho de José Almeida Martins, Registro Civil.
24. 31. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires, Registro Civil.
25. 54. Liborio de Menezes, rua Gustavo Sampaio n. 64.
26. 59. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição, Registro Civil.
27. 63. Mario Pedro dos Santos, rua Gustavo Sampaio numero 64.
28. 61. Mario de Oliveira, rua Copacabana n. 545.
29. 68. Manoel Vergilio da Costa, rua Xavier de Silveira n. 97.
30. 55. Manoel Borges Lapufe, Registro Civil.
31. 60. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro da Silva, Registro Civil.
32. 80. Raul Gomes, rua Copacabana n. 887.

Capital Federal, 1º de janeiro de 1922. — Do ordeno do general chefe, capitão *Villaça Guimarães*, ajudante.

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Estado do Espirito Santo

CLASSE DE 1900

MUNICIPIO DE AFFONSO CLAUDIO

Relação nominal dos sorteados deste municipio, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1º do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal

Numero da ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte

1. 24. Antonio Pirês.
2. 19. Antonio Ferreira Porto.
3. 20. Francisco Luiz de Azevedo.
4. 22. João Querino.

Chiefa do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Municipio de Alfredo Chaves

Relação nominal dos sorteados deste municipio, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1º do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado dentro do prazo legal á incorporação.

Numero da ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes

1. 121. 20. Antonio, filho de Passarella Tiziano.
2. 9. 31. Francisco, filho de Turino Guivani.
3. 84. 22. Francisco Pezzim.
4. 17. 24. Giacomo, filho de Gagno Fortunato.
5. 103. 25. Guiovani Marchette.
6. 84. 22. Francisco Pezzim.
7. 3. 27. Nemesio, filho de Theodora Rosa de Miranda.

8. 197. 30. Valentim, filho de Cerazze Eugenio.

9. 151. 26. Victorio, filho de Zanotti Luiz.

Chiefa do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Municipio de Boa Família

Relação nominal dos sorteados deste municipio, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1º do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado dentro do prazo legal á incorporação.

Numero da ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes

1. 112. 35. Arthur Corrêa.
2. 114. 40. Antonio João Mauricio.
3. 189. 33. Antonio Rosa da Encarnação.
4. 75. 47. Guilherme, filho de Tulio Isabel.
5. 201. 46. Guilherme Brusek Filho.
6. 71. 33. José Mauri Filho.
7. 146. 49. José Procopio da Silva.
8. 191. 38. José Vicente.
9. 53. 44. Laudelino Nunes do Oliveira.

Chiefa do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Municipio de Cachoeiro de Itapemirim

Relação nominal dos sorteados deste municipio, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1º do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado dentro do prazo legal á incorporação.

Numero da ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes

1. 9. 23. Archimedes Xavier.
2. 35. 22. Carlos, filho de Carlos Lindemberg.
3. 50. 25. Ence, filho de Custodio Moreira da Fraga.
4. 67. 27. Hermes, filho de José do Carmo Vieira Machado.
5. 74. 23. José, filho de Leoncio Salles Pinheiro.
6. 115. 20. Manoel, filho de Antonio Bello da Silva.
7. 135. 21. Sebastião, filho de Manoel José Pedro.

Chiefa do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Municipio da Capital (Victoria)

Relação nominal dos sorteados deste municipio, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1º do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero da ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes

1. 509. 50. Alvaro Maria de Freitas.
2. 237. 46. Chriseno, filho de Urbano Correa Fraga.
3. 268. 41. Francisco Pinto Ribeiro.
4. 275. 52. Hildefonso, filho de Vicente Xavier de Oliveira.
5. 309. 53. Julião, filho de Alexandre Pereira dos Reis mediqs.
6. 513. 27. Luiz de Souza Lima.
7. 514. 40. Luiz Ferreira Teixeira.
8. 356. 49. Socrates, filho de Affonso Luiz de S. Athaydes.

Chiefa do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Município de Conceição da Barra

Relação nominal dos sorteados deste município, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1 do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorte — Nomes

1. 10. 7. Brasilino, filho de Thomazia Domingas da Conceição.
2. 30. 6. Joaquim, filho de Joaquim Antonio do Oliveira.

Chefia do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Município de Itapemirim

Relação nominal dos sorteados deste município, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1 do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorte — Nomes

1. 18. 8. Laudemiro Fernandes.
2. 20. 10. Syro, filho de Antonio Alves Pinto.

Chefia do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Município de Santa Leopoldina

Relação nominal dos sorteados deste município, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1 do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorte — Nomes

1. 62. 23. Alberto Husung.
2. 77. 24. Antonio Couto de Souza.
3. 89. 27. Antonio das Neves Sobrinho.

4. 141. 22. Antonio da Victoria.
5. 108. 29. Carlos Augusto.
6. 145. 21. Francisco Caudeliano.
7. 96. 26. Guilherme Ewald.
8. 163. 28. Pedro Izack Kance.

Chefia do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Município de Santa Theresza

Relação nominal dos sorteados deste município, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1 do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorte — Nomes

1. 27. 24. Artenio João Baptista.
2. 93. 27. Hermínio Gabler.
3. 146. 29. Manoel Galacho.

Chefia do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Município de S. Pedro de Itabapoama

Relação nominal dos sorteados deste município, da 2ª convocação, os quaes foram, em 1 do corrente mez, declarados insubmissos, por não se terem apresentado á incorporação dentro do prazo legal.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorte — Nomes

1. 75. 23. Antonio de Almeida.
2. 70. 24. José Pereira da Costa.
3. 134. 22. Thomaz Theodoro.

Chefia do Serviço de Recrutamento, em Villa Velha, 3 de janeiro de 1922. — Tenente-coronel *Silverio A. de Azevedo*, chefe.

Escola de Veterinária do Exército

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE VETERINARIA DO EXERCITO DE ACCORDO COM O GRAU DOS EXAMES QUE APRESENTARAM OU QUE PRESTARAM NESTA ESCOLA

1. Civil Julio Schwenck..... 60.00
2. 3º sargento Arthur Fernandes da Cunha..... 46.50
3. Cabo de esquadra Joaquim Ole-gario da Silva Junior.... 44.33
4. 3º sargento Deodato Cintra.... 44.32
5. Cabo de esquadra Francisco de Assis Oliveira..... 42.00
6. Civil Frederico Troita..... 41.53
7. 2º sargento Oscar Petersen.... 41.50
8. Cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce..... 39.50
9. Civil Haroldo Moreira Gomes.. 39.50
10. 3º sargento José Carlos Taborda 35.99
11. 2º sargento João Pinheiro de Sá 35.83
12. Cabo de esquadra Alvaro Alves Pinto..... 35.50
13. Cabo de esquadra Antonio Fi-gueiredo da Silveira.... 35.33
14. 2º sargento Clovis Burlamaqui Monteiro..... 35.00
15. Soldado Eduardo Guilherme Syn..... 34.94
16. Civil Vicentino de Freitas Ma-sini..... 34.83
17. Pery Figueiredo da Cunha (sol-dado)..... 34.00
18. Civil Otello Villas Boas..... 34.00
19. Civil Edisau Carvalho Fortes.. 23.65

20. Civil Gilberto Monteiro de Quel-roz..... 32.57
21. 3º sargento Ernesto Jorge de Vasconcellos..... 32.23
22. 3º sargento Philomeno da Sil-veira e Silva..... 32.32
23. 2º sargento Galileu Saldanha de Menezes..... 32.00
24. 2º sargento Benjamin Constant Keller..... 32.00
25. Civil Luis de Mesquita Junior.. 31.66
26. Soldado Eduardo de Lima Prado 31.41
27. Civil Durval Duarte Nunes.... 31.25
28. 2º sargento Alfredo Rubin de Carvalho..... 31.00
29. Civil Joaquim Serrão Junior... 31.66
30. 2º sargento Luiz Gonzaga de Lacerda Campos..... 31.00
31. Civil Antonio Rios..... 30.75
32. Civil Waldemar de Castro Fretz 30.66
33. Civil José Quintino Braga..... 30.50
34. Terceiro sargento Florestal Fer-reira Junior..... 30.33
35. Civil Paulo Maurity Bret..... 30.16
36. Civil Archimedes de Souza Curado..... 29.00
37. Bráulio de Souza Barbosa..... 29.00
38. Petronio Eloy de Andrade.... 28.75
39. Paulo Dorison Monteiro..... 28.00
40. Ricardo Munoz Bove..... 28.00
41. Walter de Oliveira Macedo.... 28.00
42. Cyrillo Aquino de Campos.... 27.75
43. Guilherme Bragança..... 27.16
44. Abelardo Galvão Raposo..... 26.50
45. João José Ribeiro Filho..... 26.40
46. Roque Policiano Cruz..... 26.32
47. Manoel Palmeira Duarte..... 26.16

48. Alvaro Fernandes Cardoso..... 26.04
49. Bianor Bandeira de Moraes.... 26.00
50. Rogerio Ribeiro da Rocha Filho 26.00
51. Raymundo Braga Cavalcante... 25.59
52. Oswaldo Pereira Fortunato.... 25.59
53. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto..... 25.14
54. Jayme de Araújo Santos..... 25.00
55. Bolivar Medeiros..... 25.00
56. Raul Alves de Carvalho..... 24.00
57. Elcuspido de Siqueira Cecilio... 23.50
58. João Antonio Ferreira da Cunha 23.00
59. Olavo Barbosa de Paiva..... 22.60
60. Archimedes Curado..... 22.50
61. Orlando Rodrigues..... 21.00
62. Antonio Mendes da Silva..... 21.00

Os candidatos de n. 1 a 35 serão matriculados. Os civis deverão comparecer á secretaria da escola no dia 22 do corrente, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922.
Dr. José Antonio Cajazeiro, major com-mandante interino.

J. G. F. E.

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás Sras. costureiras matricu-ladas sob ns. 301 a 550, nos dias 14, 16 e 18, até ás 14 horas.

E. C. F. E. Oficina de alfaiates, 5 de março de 1922. — Augusto C. Rabeiro, 1º te-nente, encarregado.

Ministerio da Fazenda**Recebedoria do Districto Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 103**

Pelo presente, fica intimada a firma **Luiz Araujo**, dada como estabelecida às ruas São Pedro n. 278 e Ouvidor n. 185 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega do Recife proferido no auto n. 67 de 23 de setembro de 1920 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 50%, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 41.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 3 de março de 1922.—O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descortos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspectoría, de 16 de junho proximo findo, a saber:

- Notas de 5\$, da estampa 15^a;
- Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
- Notas de 20\$, da estampa 12^a;
- Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
- Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a, e 13^a;
- Notas de 200\$, da estampa 12^a;
- Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária****EXAME VESTIBULAR**

Faço publico, pelo presente, que serão recebidos, na secretaria desta escola, até o dia 15 do corrente, os requerimentos dos candidatos ao exame vestibular, de algebra, geometria e trigonometria.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**EXAME DE PREPARATORIOS PARA ADMISSÃO AO CURSO DE QUÍMICA**

Pelo presente, faço publico, a quem interessar possa, que estarão abertas até o dia 10 do corrente as inscrições para exames de preparatorios para entrada para o curso de quimica industrial agricola, devendo os candidatos apresentarem seus requerimentos á secretaria da escola até o referido dia, visto terem inicio os mesmos a 11.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados que estarão abertas até o dia 14 do corrente as inscrições para exames de 2ª época.

quas terão inicio a 15, devendo, portanto, os pretendentes apresentarem seus requerimentos á secretaria até o referido dia.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE QUÍMICA**

Pelo presente, faço publico, que se acham abertas até o dia 15 do corrente as inscrições para os exames de admissão ao curso de quimica industrial agricola, que começarão a 16, devendo os interessados apresentarem seus requerimentos á secretaria da escola até o referido dia 15.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fonseca, Nitheroy, 2 de março de 1922.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105 e rua Buenos Aires n. 38, os seguintes objectos de expediente:

- 500 tiras de mata-borrão grosso, branco, largas, a \$5 o cento, 40\$00;
 - 1 resma de papel liso fino para machina, 45\$000;
 - 4 fitas pretas para machina de escrever a 7\$, 28\$000;
 - 2 litros de tinta preta Sardinha, a 6\$, 12\$000;
 - 1 litro de gomma arabica Americana, 15\$000;
 - 4 caixas de pennas Mallat n. 12, a 8\$, 32\$000;
 - 1 livro modelo n. 2.751, 45\$000;
 - 12 carimbos de accordo com os modelos a 12\$, 144\$000;
 - 1 resma de papel almasso pautado superior, 35\$000;
 - 1 livro modelo n. 6.539, 140\$000;
 - 1 livro modelo n. 2.676, 95\$000.
- Importando tudo na quantia total de 631\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de março de 1922.—O director, *Isidoro Campos*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que em sessão de 23 de fevereiro ultimo foram archivadas as alterações das tarifas da Companhia Ideal de Armazens Geraes, que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1922.—*Isidoro Campos*, director.

COMPANHIA IDEAL DE ARMAZENS GERAES**Alteração da tarifa remuneratoria do deposito e outros serviços****Taxas combinadas****F**

- N. 1 — Café despachado em vagon completos, quando for descarregado directamente em nossos armazens, tiragem de amostras, furação, pesagem a entrada e armazenagem por um mez, por sacco..... 1470
- N. 2 — Os mesmos serviços e seguro..... 1500

(1.351)

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPARAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de março do corrente anno, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se recebem propostas para as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio daquella secretaria, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados, das 10 ás 17 horas dos dias uteis, na sede da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, á rua do Riachuelo n. 287, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia do \$3.000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade do ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contrato, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contrato der lugar.

Os involucros deverão trazer por fora o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de se não apresentar o concorrente preferido, para assignar o contrato, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto for expedido, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos demais concorrentes ser-lhe-hão restituídos.

III

Em involucros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo ministro.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

Só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou o seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausência de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser dada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

V

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annular a concorrência, quando houver justa causa, a juizo do ministro, ou os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de réis 29:253884, não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

VI

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser executadas no edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, á rua do Riachuelo n. 287.

Cabrá a preferencia ao concorrente que propuzer preço mais barato.

VII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-á rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

VIII

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora, até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição precedente.

IX

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-la no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da condição setima.

X

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações lá referidas, não sendo aceitas as que

estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado a desmanchar e refazer immediatamente as obras, executadas, nestas condições a si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, sel-o-ha pelo ministerio, que descontará o custo respectivo da caução do contracto.

XI

Todas as ordens, instruções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado, pelo ministro para fiscalizar a execução do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum, e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XII

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo a primeira um mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terço no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, victoriadas e aceitas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio se reserva o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importância da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo, ainda, do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras, dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas estabelecidas na condição setima.

XIII

Para os effeitos da indemnização, a que se refere a condição decima, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto, fizer o engenheiro fiscal.

XIV

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes oferecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Especificação para as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

I

As obras a serem executadas no edificio do Ministerio da Viação e Obras Publicas serão as seguintes:

- reparos do revestimento das fachadas, das architraves, molduras e cornijas, em todos os pontos em que estiver damnificado ou solto da parede;
- substituição de todos os ornatos exteriores estragados;
- lavagem a soda caustica de toda a pintura antiga das fachadas e raspagem

da mesma nos pontos em que estiver descollada da parede;

d) pintura a oleo, a tres de mão, do revestimento das fachadas, sendo o fundo a cor de palha e as saliências e ornatos a cor de café com leite.

II

Nos reparos do revestimento o emboço será feito com argamassa de cal de pedra e areia a 2:3 e o reboco com argamassa de cal de pedra penéirada.

Todos os ornatos, que tiverem de ser collocados, em substituição dos que se acham estragados, serão moldados em vimento branco.

III

Nos pontos em que o revestimento o os ornatos forem substituidos, bem como naquelles em que a pintura antiga for raspada, serão dadas tantas mãos de apparelho quantas forem necessarias para igualar as cores e a espessura das tintas.

Nenhuma mão de tinta será dada sem que a precedente esteja perfeitamente secca e limpa.

IV

Todos os materiaes a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, a cujo exame e aprovação serão previamente submettidos.

V

Por conta do contractante correrão a mão de obra e os materiais empregados na execução das obras e na montagem dos andaimes, bem como na reparação dos estragos, por ventura, praticados no edificio pelos seus operarios.

VI

Os andaimes necessarios á execução das obras — que deverá ser feita, aliás, sem prejuizo dos trabalhos da Secretaria de Estado — serão montados de modo que não estorvem a aeração e iluminação do edificio e serão retirados á medida que forem sendo ultimados os trabalhos de pintura.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — A. Azevedo.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Ficam os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remittente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922. — O administrador, Antônio Felix Martins.

Esarada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do
dia 16 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na
Estação Maritima, serão recebidas propostas para o forneci-
mento de:

Lixa em papel «Navarro»:

5.200 folhas n. 0.	
900 folhas n. 00.	
1.900 folhas n. 1.	
2.000 folhas n. 1 1/2.	
900 folhas n. 3.	
3.500 folhas n. 4.	
2.500 folhas n. 4.	
7.500 folhas n. 5.	
1.200 folhas n. 6.	

Preço médio, folha..... Frs. 0.14

Lixa de esmeril em panno «Davis»:

6.000 folhas n. 0.	
1.800 folhas n. 00.	
5.500 folhas n. 1.	
2.500 folhas n. 1 1/2.	
6.000 folhas n. 2.	

Preço médio, folha..... £ 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.....	\$0.95
2.500 metros lineares de 0m,96 de largura, metro linear.....	\$0.98
4.000 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.....	\$1.00
6 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.....	\$1.20
100 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.....	\$2.23
6.000 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.....	\$2.46
100 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.....	\$3.23
116 metros lineares de linoleum de 2m,75 de lar- gura por 0m,004, metro linear.....	£ 1-18-0
8.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.....	Frs. 2,20
450 kilos de alvaiade de chumbo, kilo.....	£ 0-1-1
150 kilos de azul ultramar R. U., kilo.....	Frs. 5,50

Brochas de cabelo, francezas, encastoa-
das, A. P. (redondas):

100 n. 4, uma.....	Frs. 2,50
200 n. 6, uma.....	Frs. 3,90
200 n. 8, uma.....	Frs. 4,50
250 n. 10, uma.....	Frs. 6,70
270 n. 12, uma.....	Frs. 10,00
200 n. 14, uma.....	Frs. 13,30
50 n. 16, uma.....	Frs. 18,00
42 n. 24, uma.....	Frs. 28,00
42 n. 26, uma.....	Frs. 31,00

Brochas de cabelo, francezes, encastoa-
das, A. P. (chatas):

28 n. 4, uma.....	Frs. 2,70
28 n. 6, uma.....	Frs. 4,10
28 n. 8, uma.....	Frs. 4,80
29 n. 10, uma.....	Frs. 7,10
24 n. 12, uma.....	Frs. 10,50
20 n. 14, uma.....	Frs. 14,00
100 n. 16, uma.....	Frs. 19,00
60 n. 26, uma.....	Frs. 32,50

480 kilos de branco de zinco em massa «Oliet», kilo.....	Frs. 6,00
135 kilos de esponjas grossas, kilo.....	£ 0-8-0
6.280 kilos de gesso cre ou commun, kilo.....	£ 0-0-3
150 kilos de gesso presa, kilo.....	Frs. 1,50
7.500 kilos de potassa, kilo.....	£ 0-0-4 1/2
8.100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	£ 0-0-9
502 kilos de pedra pomes em grão, kilo.....	£ 0-0-9
2.000 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos, kilo.....	£ 0-2-6
200 kilos de tinta amarella, Lagolina P n. 39, kilo.....	£ 0-2-6
1.000 kilos de tinta vermelha, Lagolina P 39, em latas de 5 kilos, kilo.....	£ 0-2-6
200 kilos de tinta verde Lagolina Painte n. 56, kilo.....	£ 0-2-6

1.100 kilos de tinta Lagolina, preta, kilo.....	£ 0-2-6
150 kilos de tinta Lagolina, cinzenta, kilo.....	£ 0-2-6
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo.....	£ 0-2-6

Tinta Napolin:

280 kilos, branca, kilo.....	Fr. 13,00
270 kilos, verde, kilo.....	Fr. 20,00
120 kilos, encarnada, kilo.....	Fr. 19,00
13 kilos, roxa, kilo.....	Fr. 18,00
27 kilos, creme, kilo.....	Fr. 15,00
150 kilos de tinta Car Paint, kilo.....	\$ 0.65
370 kilos de tinta Car Primer, kilo.....	\$ 0.65
260 kilos de tinta Car Sulfacer, kilo.....	\$ 0.65
610 kilos de tinta esmalte White, kilo.....	\$ 0.85
320 galões de tinta Car ody Collor, galão.....	\$ 4.50
340 galões de tinta Rattan para palhinha, gal- lão.....	\$ 4.50

35 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo.....	\$ 1.50
25 galões de tinta Protector, preta, galão.....	\$ 2.10
8 galões de tinta Out-Glosse Tringht Pollens Classes Red, galão.....	£ 1-4-0

150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo.....	\$ 2.10
17 galões de tinta Frond and Finseh, galão.....	\$ 2.00
5 galões de tinta Frañjente Red Car, galão.....	\$ 2.00

150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo.....	£ 0-2-6
42 galões de tinta permanente Toscan Red n. 141, galão.....	\$ 4.50

75 galões de tinta preta Valentina, galão.....	£ 1-0-0
200 galões de tinta Trote Ned Finis T. S. W. ou Patton, galão.....	\$ 4.00

100 galões de tinta preta Lackecil, galão.....	£ 1-0-0
400 galões de tinta Ri-Flood Paint Light Brown S. W. P. ou Paton, galão.....	\$ 3.20

800 kilos de tinta Unicote branca de Thomas Parson & Sons, kilo.....	\$ 0.40
150 kilos de tinta verde Londres H. Milory ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, kilo.....	£ 0-1-8

86 kilos de verniz da China, kilo.....	£ 0-11-0
Verniz estrangeiro — Nobles Hoare, B Spencer e Royal:	

9 galões Bet. O. Lag. galão.....	\$ 2.97
329 galões Black Japan, galão.....	\$ 2.97
1.380 galões Flating, galão.....	\$ 2.97

1 galão Carriage Railway, por.....	\$ 3.00
680 galões Wearing Body, galão.....	\$ 4.00
540 galões Copal, galão.....	\$ 2.50

460 galões Japan Dryer, galão.....	\$ 2.00
625 galões Gold Size, galão.....	\$ 2.80
725 galões Hard Carriage, galão.....	\$ 3.10

365 galões Crystal, galão.....	\$ 3.10
470 galões Hard Body, galão.....	\$ 3.50
840 galões Elastic Carrage, galão.....	\$ 3.40
340 galões Knotting, galão.....	\$ 4.40

Os galões dos vernizes acima são de sete
libras:

20 galões-isolante preto, galão de 7 libras....	\$ 2.46
20 galões isolante Ajax, galão de 7 libras....	\$ 3.50
20 galões de verniz mordente Lefranc, galão de 7 libras.....	£ 1-0-0

15 litros de verniz branco incolor para metaes Percalys, litro.....	Fr. 16,00
6 litros de verniz ouro Percalys, litro.....	Fr. 16,00

150 vidros de verniz branco francez (Frères), vidro.....	Fr. 2,00
50 vidros de verniz preto francez (Frères), vidro.....	Fr. 2,00

200 galões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons, galão.....	\$ 5.00
100 galões de varapi Paint Remover de Parson & Sons, galão.....	\$ 3.80

50 galões de verniz preto L. Ackferoil, galão.....	£ 1-0-0
4.800 kilos de zarchão, kilo.....	£ 0-1-0

Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney
e Oldack e Balfour:

6 de 1 3/8", uma.....	\$ 13,75
6 de 1 5/16", uma.....	\$ 12,25
6 de 1 1/4", uma.....	\$ 10,75
6 de 1 3/16", uma.....	\$ 9,50
6 de 1 1/8", uma.....	\$ 8,25
5 de 1 1/16", uma.....	\$ 7,25
24 de 1", uma.....	\$ 6,25
24 de 15/16", uma.....	\$ 5,50
24 de 7/8", uma.....	\$ 4,75
24 de 3/4", uma.....	\$ 3,50
24 de 23/32", uma.....	\$ 3,25
86 de 13/16", uma.....	\$ 4,00
21 de 21/32", uma.....	\$ 2,75
24 de 5/8", uma.....	\$ 2,56

24 de 19 3/2", uma	\$2.40
48 de 11 1/2", uma	\$3.00
24 de 17 3/2", uma	\$2.15
48 de 9 1/2", uma	\$2.25
36 de 1 1/2", uma	\$2.00
36 de 15 3/2", uma	\$1.90
60 de 7 1/2", uma	\$1.80
48 de 13 3/2", uma	\$1.70
48 de 3 1/2", uma	\$1.50
48 de 9 3/2", uma	\$1.20
48 de 5 1/2", uma	\$1.30
48 de 7 3/2", uma	\$1.00
48 de 1 1/4", uma	\$1.10
48 de 5 3/2", uma	\$0.90
48 de 3 1/6", uma	\$0.90
42 de 3 3/2", uma	\$0.90
36 de 1 1/8", uma	\$0.90
36 de 1 1/6", uma	\$0.90
Chumbo em lençol:	
3.000 kilos de 1 1/8"	
700 kilos de 1 1/8"	
60 kilos de 3 3/2"	
2.000 kilos de 3 1/6"	
400 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo	\$ 0-0-0
Cadinhos Morgan:	
9 de 80 números	
20 de 100 números	
10 de 150 números	
25 de 50 números	
3 de 75 números	
10 de 120 números	
5 de 500 números	
260 de 10 números	
Preço médio, números	\$ 0-0-0
Correia balata das marcas Dicks, Caldeira, Cox, Adenal, Almirante e Polia:	
Tres dobras:	
550 metros de 3", metro	\$ 0-14-0
120 metros de 4", metro	\$ 0-15-6
510 metros de 2 1/2", metro	\$ 0-13-4
770 metros de 2", metro	\$ 0-22-5
400 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-24-0
310 metros de 1" metro	\$ 0-14-5
110 metros de 1 1/4", metro	\$ 0-17-7
70 metros de 1 3/4", metro	\$ 0-22-4
Quatro dobras:	
564 metros de 3 1/2", metro	\$ 0-6-5
160 metros de 4", metro	\$ 0-7-6
341 metros de 1 1/2", metro	\$ 0-8-6
185 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-11-0
Cinco dobras:	
400 metros de 5", metro	\$ 0-12-0
100 metros de 5 1/2", metro	\$ 0-13-8
314 metros de 6", metro	\$ 0-15-0
185 metros de 7", metro	\$ 0-17-5
90 metros de 6 1/2", metro	\$ 0-16-8
Seis dobras:	
97 metros de 9", metro	\$ 1-7-0
77 metros de 10", metro	\$ 1-8-0
175 metros de 8", metro	\$ 1-6-0
25 metros de 12", metro	\$ 1-15-0
95 metros de 14", metro	\$ 2-1-0
11 metros de 13", metro	\$ 2-0-8
90 metros de 7 1/2", metro	\$ 1-2-8
Sete dobras:	
90 metros de 8", metro	\$ 1-10-0
Esmencil em pó:	
166 kilos n. 0	
176 kilos n. 1	
133 kilos n. 1 1/2	
118 kilos n. 2	
5 kilos n. 00	
10 kilos n. 1 1/2	
20 kilos n. 3	
Preço médio, kilo	\$ 0-0-10
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado	\$ 580
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado	\$ 520

15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, genuino, conforme caderno de encargos, kilo... \$ 0-1-1
12.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuino, conforme caderno de encargos, kilo... \$ 0-1-3

Quinta divisão

1.000 rolos de arame farpado para cercas, com 2 fios e 4 farpas, peso liquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0028, rolo... \$ 2.90
10.000 kilos de alvalade de zinco Vieille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo... fs. 2,20
Brochas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P. 1
150 n. 4, uma, frs. frs... 2,50
100 n. 6, uma, frs. frs... 3,90
300 n. 8, uma, frs. frs... 4,50
300 n. 10, uma, frs. frs... 6,70
300 n. 12, uma, frs. frs... 10,00
300 n. 14, uma, frs. frs... 13,30
Canos de ferro galvanizado com as respectivas flunas diâmetro interno:
3.900 kilos de 1 1/2"
6.800 kilos de 3/4"
6.500 kilos de 1"
21.000 kilos de 1 1/2"
27.500 kilos de 2"
62.000 kilos de 3"
Preço médio de kilo... \$ 0,10
1.200 kilos de cobre em chapa para calhas e condutores de 1 1/2 m/m, kilo... \$ 0,12
1.920 kilos de cobre em chapa de 1m,7 X 1m,37 X 1m,1 m/m, kilo... \$ 0,12
5.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma... \$ 0-5-5
200 enxós da Ribeira, Greaves, sem cabo, numero 2, uma... \$ 0-8-0
200 enxós da Ribeira, Greaves, sem cabo, numero 3, uma... \$ 0-9-0
20.000 kilos de óleo de linhaça cru, genuino, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolas, kilo... \$ 0-1-3
3.500 picaretas de soccar, tipo Collins, uma... \$ 1.00
200 serrotes Greaves, de 0m,50, uma... \$ 0-9-0
4.000 trados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhante, um... \$ 0-3-0
Trenas de panno e fio metálico Chestermann:
20 de 10 metros, uma... \$ 0-15-0
50 de 20 metros, uma... \$ 4-0-0
50 de 30 metros, uma... \$ 4-5-0
24 trenas de aço Chestermann, de 20 metros, uma... \$ 2-0-0
5.000 kilos de tinta ignífuga para pintura de pontes de madeira, kilo... \$ 0-3-0
Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada do Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preço em detalhe para os artigos que estão com o preço médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado

definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 49

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, na concorrência publica n. 49, hoje realizada nesta intendência, para o fornecimento de vigotes de madeira de lei para a 5ª Divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de março de 1922. — Mario Bello, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 49 PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o Sr. Dr. intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Dr. intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero quarenta e nove para o fornecimento de vigotes de madeira de lei para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de conformidade com o edital de quinze do mez passado, sendo-lhe apresentados seis envolturos com documentos de idoneidade e seis com propostas e tendo o Sr. Dr. intendente interino os numerado na seguinte ordem.

Um, de Botelhos & Oliveira.

Dous, de Nicanor Gonaval Duque.

Tres, de José de Souza Figueiredo.

Quatro, de Francisco Mangualde Junior,

Cinco, de José Mercadante & Comp.

Sets, de Dolabella & Portella.

Depois que o Sr. Dr. intendente interino verificou estarem os ditos envolturos devidamente fechados e lacrados, abriu-os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos todos os concorrentes e declarou que as propostas seriam im-

mediatamente abertos e que o exame das mesmas se faria depois da sua publicação na integra no *Diário Official*. A seguir o Sr. Dr. intendente interino procedeu á abertura dos envolturos das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-os na ordem acima e rubricando-os com os interessados, a fim de serem publicados no *Diário Official*. Para coustar foi lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelos proponentes digo pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mil ajudante de escriptão. — Mario de Faria Bello. — Botelhos & Oliveira. — Nicanor Gonaval Duque. — For procuração de José de Souza Figueiredo, Augusto Gomes. — Francisco Mangualde Junior. — José Mercadante & Comp. — Dolabella & Portella. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — Martinho Alves da Silva, escrevente. Conforme. — J. Canosa, amanuense. Visto. — Mario Bello, intendente.

Botelhos & Oliveira, negociantes, estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, sobrado, propõem-se a fornecer a essa estrada os 2.110 vigotes de madeiras de lei referentes ao edital de 15 de fevereiro de 1922, para a concorrência n. 49.

Esses vigotes serão fornecidos inteiramente de accordo com o edital acima referido, ao qual os proponentes se submettem, ao preço de 115\$ (cento e quinze mil réis) cada metro,

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Botelhos & Oliveira.

O abaixo assignado, fazendeiro, residente na estação de Lavrinhas, municipio de Pinheiros, Estado de São Paulo, propõe-se fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de concorrência publica n. 49, da Estrada de Ferro Central do Brasil, as vigotas a que se refere o mesmo edital, ao preço de noventa e nove mil e quinhentos réis (99\$500) por metro cubico, entregues á margem da linha dessa estrada.

O proponente submete-se a todas as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Nicanor Gonaval Duque.

Proposta para a concorrência n. 49, das madeiras abaixo discriminadas e respectivos preços, conforme edital publicado no *Diário Official* e datado de 28 de fevereiro findo.

Vigas de madeira de lei :

39 de 2,60x0,23x0,20.
36 de 2,35x0,30x0,20.
13 de 2,35x0,25x0,20.
58 de 2,60x0,30x0,20.
11 de 2,70x0,42x0,25.
15 de 2,70x0,33x0,25.
70 de 3,00x0,33x0,38.
10 de 2,70x0,35x0,25.
22 de 2,85x0,30x0,30.
150 de 2,80x0,30x0,30.
1.000 de 2,60x0,25x0,25.
23 de 2,60x0,25x0,30.
11 de 2,60x0,35x0,25.
25 de 2,00x0,25x0,20.
45 de 2,00x0,30x0,20.
50 de 2,60x0,30x0,20.
20 de 2,00x0,25x0,18.
12 de 2,00x0,22x0,20.
15 de 2,00x0,30x0,22.
10 de 2,00x0,30x0,20.
110 de 2,00x0,25x0,25.
15 de 2,50x0,25x0,15.
15 de 2,50x0,30x0,20.
30 de 2,50x0,35x0,20.
10 de 2,50x0,25x0,25.
20 de 2,50x0,25x0,20.
40 de 2,70x0,30x0,20.
30 de 3,50x0,25x0,30.
40 de 2,70x0,40x0,20.
70 de 3,50x0,35x0,20.
70 de 3,50x0,38x0,20.
25 de 3,50x0,40x0,30.

Preço por metro cubico, posto na estação do Norte, 148\$000.

O proponente declara submeter-se a todas as clausulas do edital citado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Por procuração de José de Souza Figueiredo, Augusto Gomes.

Francisco Mangualde Junior, residente em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, propõe fornecer a essa estrada, de acordo com o edital de concorrência n. 49, de 15 de fevereiro próximo passado, para o fornecimento de vigotes de madeira de lei para a 5ª divisão, em 1922.

Vigotes de madeira de lei:

39 de 2,60X0,23X0,20
33 de 2,35X0,30X0,20
13 de 2,35X0,25X0,20
58 de 2,60X0,30X0,20
11 de 2,70X0,42X0,25
15 de 2,70X0,33X0,25
70 de 3,00X0,38X0,30
10 de 2,70X0,35X0,25
22 de 2,85X0,30X0,30
150 de 2,80X0,30X0,30
1.000 de 2,60X0,25X0,25
23 de 2,60X0,30X0,30
11 de 2,60X0,35X0,25
25 de 2,00X0,25X0,20
5 de 2,00X0,30X0,20
1 de 2,60X0,30X0,25
1 de 2,00X0,25X0,18
12 de 2,00X0,22X0,20
15 de 2,00X0,30X0,22
10 de 2,00X0,30X0,20
110 de 2,00X0,25X0,25
15 de 2,50X0,25X0,15
15 de 2,50X0,30X0,20
30 de 2,50X0,35X0,20
10 de 2,50X0,25X0,25
20 de 2,50X0,25X0,20
40 de 2,70X0,30X0,20
30 de 3,00X0,35X0,30
40 de 3,00X0,40X0,30
70 de 3,50X0,35X0,20
70 de 3,50X0,38X0,20
25 de 3,50X0,40X0,30

ao preço de 115\$ (cento e quinze mil réis) por metro cubico.

A entrega será á margem da linha e em porções iguaes, de forma a achar-se completo o fornecimento até 31 de dezembro proximo.

O proponente declara submeter-se ás demais condições do referido edital, apresentando em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Francisco Mangualde Junior.

José Mercadante & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 201, com serraria na estação de Porto Novo do Cunha, propõem fornecer á essa estrada, de acordo com o edital de fevereiro proximo findo, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

Vigotes de madeira de lei

39 de 2,60X0,23X0,20
36 de 2,35X0,30X0,20
13 de 2,35X0,25X0,20
58 de 2,60X0,30X0,20
11 de 2,70X0,42X0,25
15 de 2,70X0,33X0,25
70 de 3,00X0,38X0,30
10 de 2,70X0,35X0,25
22 de 2,85X0,30X0,30
150 de 2,80X0,30X0,30
1.000 de 2,60X0,25X0,25
23 de 2,60X0,30X0,25
11 de 2,60X0,35X0,25
25 de 2,00X0,25X0,20
45 de 2,00X0,30X0,20
50 de 2,60X0,30X0,25
20 de 2,00X0,25X0,18
12 de 2,00X0,22X0,20
15 de 2,00X0,30X0,22

10 de 2,00X0,30X0,20
110 de 2,00X0,25X0,25
15 de 2,50X0,25X0,15
15 de 2,50X0,30X0,20
30 de 2,50X0,35X0,20
10 de 2,50X0,25X0,25
20 de 2,50X0,25X0,20
40 de 2,70X0,30X0,20
30 de 3,00X0,35X0,30
40 de 3,00X0,40X0,30
70 de 3,50X0,35X0,20
70 de 3,50X0,38X0,20
25 de 3,50X0,40X0,30

ao preço de 109\$000 (cento e nove mil réis) por metro cubico,

Em separado, os proponentes exhibem os documentos de idoneidade e bem assim o recibo da caução provisoria de 1:000\$000 (um conto de réis) que fizeram na Thesouraria dessa estrada e declaram submeter-se inteiramente ás condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922, — José Mercadante & Comp.

Dolabella & Portella, firma industrial e constructora com sede em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas, de accordo com o edital de concorrência n. 49, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil para a 5ª divisão em 1922 as seguintes:

Vigotes de madeira de lei:

39 de 2,60X0,23X0,20
36 de 2,35X0,30X0,20
13 de 2,35X0,25X0,20
58 de 2,60X0,30X0,20
11 de 2,70X0,42X0,25
15 de 2,70X0,33X0,25
70 de 3,00X0,38X0,30
10 de 2,70X0,35X0,25
22 de 2,85X0,30X0,30
150 de 2,80X0,30X0,30
1.000 de 2,60X0,25X0,25
23 de 2,60X0,30X0,25
11 de 2,60X0,35X0,25
25 de 2,00X0,25X0,20
45 de 2,00X0,30X0,20
50 de 2,60X0,30X0,25
20 de 2,00X0,25X0,18
12 de 2,00X0,42X0,20
15 de 2,00X0,30X0,22
10 de 2,00X0,30X0,20
10 de 2,00X0,25X0,25
15 de 2,50X0,25X0,15
15 de 2,50X0,30X0,20
30 de 2,50X0,35X0,20
10 de 2,50X0,25X0,25
20 de 2,50X0,25X0,20
40 de 2,70X0,30X0,20
30 de 3,00X0,35X0,30
40 de 3,00X0,40X0,30
70 de 3,50X0,35X0,20
70 de 3,50X0,38X0,20
25 de 3,50X0,40X0,30

Ao preço de 134\$000 cada metro cubico.

Os proponentes entregarão as Vigotes á margem da linha do Centro, ramacs de Montes Claros e S. Paulo e se sujeitarão ás exigências e obrigações estipuladas no edital de concorrência acima referido.

PROPOSTA APRESENTADA A CONCURRÊNCIA N. 8, PARA FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO NECESARIOS NO ANNO DE 1922

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, ás ruas General Camara n. 100 e Gambôa n. 279, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo

especificado, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Aço rectangular para molla elyrica de carros, das seguintes dimensões:

De 1 1/2" x 3/16"
De 2" x 1/4"
De 3" x 5/16"
De 3" x 3/8"
De 3" x 1/2"
De 3 1/2" x 7/16"
De 3 1/2" x 3/8"
De 3 1/2" x 1/2"
De 4" x 1/4"
De 4" x 1/2"
De 4" x 3/4"

Preço do kilo..... 24340

Aço em vergalhão redondo para molas:

De 1/6"
De 1/8"
De 1/4"
De 5/16"
De 3/8"

Preço do kilo..... 25000

Aço em vergalhão redondo para molas:

De 1/2"
De 5/8"
De 3/4"
De 7/8"
De 1"
De 1 1/8"
De 1 1/4"

Preço por kilo..... 19310

Aço em vergalhão sextavado:

De 1/2"
De 1 1/4"
De 1 1/2"

Preço por kilo..... 24400

Ferro em barra das seguintes dimensões:

De 1" x 1/4"
De 1" x 3/8"
De 1" x 1/2"
De 1 1/4" x 1/4"
De 1 1/4" x 3/8"
De 1 1/2" x 1/4"
De 1 1/2" x 3/8"
De 1 1/2" x 1/2"
De 1 3/4" x 3/8"
De 1 3/4" x 1/2"

Preço por kilo..... 1847

Ferro em barra das seguintes dimensões:

De 2" x 1/4"
De 2" x 3/8"
De 2" x 1/2"
De 2 1/4" x 3/8"

Preço do kilo..... 1880

Ferro em barra das seguintes dimensões:

De 2 1/4" x 1/2"
De 2 1/2" x 3/8"
De 2 1/2" x 1/2"
De 2 3/4" x 1/2"
De 3" x 3/8"
De 3" x 1/2"
De 3" x 5/8"
De 3" x 3/4"
De 3" x 1"
De 4" x 1/2"
De 4" x 5/8"

Preço do kilo..... 1771 1830

Ferro em chapas:

De 1/32"
De 1/16"
De 3/32"
De 1/8"

Preço do kilo..... 1235

Ferro em chapas galvanizadas, das seguintes dimensões:

De 8" x 4" x 1/3"	
De 8" x 4" x 1/16"	
Preço do kilo.....	1\$670

Ferro em vergalhão redondo das seguintes dimensões:

De 1/4"	
De 3/8"	
De 1/2"	
De 5/8"	
De 3/4"	
De 7/8"	
De 1"	
De 1 1/4"	
De 1 1/2"	
De 1 3/4"	
De 2 1/4"	
De 2 3/4"	
Preço do kilo.....	1\$780

Ferro em vergalhão quadrado:

De 1/2"	
De 5/8"	
De 1"	
De 2"	
De 2 1/4"	
Preço do kilo.....	1\$840
Ferro guzza, kilo.....	1\$345

Declaramos aceitar todas as cláusulas do edital.

O material acima oferecido será posto na Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Silva, Macedo & Comp

Hime & Comp., propõem fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o seguinte material, entregue de acordo com as cláusulas do edital.

Concurrencia n. 8

Aço rectangular, para mola clyptica de carrões, das seguintes dimensões:

80 kilos de 2" x 1/4", kilo....	1\$750
80 kilos de 3" x 5/16", kilo....	1\$750
600 kilos de 3" x 3/8", kilo....	1\$750
200 kilos de 3" x 1/2", kilo....	1\$750
300 kilos de 3 1/2" x 7/16", kilo....	1\$750
600 kilos de 3 1/2" x 3/8", kilo....	1\$750
120 kilos de 3 1/2" x 1/2", kilo....	1\$750
300 kilos de 4" x 1/4", kilo....	1\$750
300 kilos de 4" x 1/2", kilo....	1\$750
300 kilos de 4" x 3/4", kilo....	1\$750

Baurú, 14 de dezembro de 1921. — Por proceção de Hime & Comp., João Gradim Garcia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de acordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concurrencia acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos. 4

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922

(Concurrencia n. 45)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de 160.000 litros de oleo para produção de gaz, conforma o caderno de encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; em litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$0.07, não sendo accetitas as propostas que apresentarem preços superiores.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicação em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A entrega da metade de oleo pedido será no correr do mez de julho e a da outra metade no correr do mez de setembro.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará a estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora de recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da cau-

ção do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residência, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não accetitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.**

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações o demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por fora. Esse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos das grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão dos engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir á montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para o material a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offercidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effecto da comparação das propostas, reservando-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

CASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICACAO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTACAO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.400 metros);
 - c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pateo;
 - e) as linhas de desvios de carros proximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal do Santa Cruz (39.469 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 60.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º grupo

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metalleos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 cm. cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º grupo

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-est-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbanos e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial do scintilhas.

Estas machinas devem ser dotadas de pontos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sério commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições do funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra do freio e dos arcieiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do typo não automatico o deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para á linha e para o campo magnetico, voltmeters, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou eléctrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão também de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controllor) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sub-cabine.

Os controllers serão collocados em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de alhinhua nos carros de 1ª classe e de aguias de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção dos carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os barros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada 6 é automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

2.

O bloqueio sera permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serao normalmente abertos, com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio sera corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 ciclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos track-circuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfectamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A sinalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Muller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios do Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observação a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, do estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequência da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação

em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralis necessarios á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos do isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlocking ralis, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaca além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara;

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte: Carros motores de 1ª classe..... 110 Carros motores de 2ª classe..... 8 Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	326
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,90	3
Vigas transversaes de aço, alna cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Bracos de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	16.034
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ "	1.074
Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ "	66.075
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ "	3.983
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal do $\frac{3}{4}$ "	106
Idem, idem de $\frac{1}{2}$ "	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	10.118
Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ "	1.994
Barras de ancoragem de $\frac{3}{4}$ "	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	3.714
Collares com olhal simples	2.048
Idem, idem duplo	882
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 45m,00	71.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de do $\frac{3}{4}$ "	3.197
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios	3.816
Fio de cobre 4to metros	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4to	1.920
Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)	
Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c. — 440v/60c.	
Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição.	
Um voltmeter.	
Um ammeter.	
Um interruptor para corrente triphasica.	
Uma chave para interrupção automatica de corrente.	
Um porta fusíveis.	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.	
Um isolador para 6.000 volts.	
Um isolador para 220 volts.	
Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enfiado.	
Uma braçadeira metallica, singela ate 0m,70, para isoladores.	
Uma idem dupla.	
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.	

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,30 kva.	
Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.	
Um idem, idem, de 600 amperes.	
Um idem, idem, de 1.000 amperes.	
Um idem, idem, de 1.500 amperes.	
Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.	
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.	
Um relays não polarizado singelo.	
Um relays não polarizado duplo.	
Um relays não polarizado quadruplo.	
Um relays não polarizado sextuplo.	
Um relays polarizado singelo.	
Um relays polarizado duplo.	
Um relays polarizado quadruplo.	
Um relays polarizado sextuplo.	
Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa ou continua.	
Um relays indicador singelo.	
Um relays indicador duplo.	
Um relays indicador sextuplo.	
Um inter locking relays.	
Um time release.	
Um selective relays.	
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.	
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.	
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.	
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphitic, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.	
Uma idem, idem, de 9 watts.	
Uma idem, idem, de 12 watts.	
Uma idem, idem, de 14 watts.	
Uma idem, idem, de 26 watts.	
Uma idem, idem, de 42 watts.	
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".	
Uma idem idem, de 2" X 1".	
Uma idem, idem, de 2" X 2".	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 $\frac{1}{4}$ ".	
Um, idem, idem de 3" X 2".	
Um idem, idem de 4" X 2".	
Um idem, idem de 6" X 2".	
Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.	
Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 2".	
Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 3".	
Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 4".	
Uma caixa de junção para conduite.	
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.	
Idem, idem em cobre endurecido.	
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.	
Idem, idem com capa de chumbo.	
Idem para fio de aluminio.	
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard B. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.	

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.	
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.	
Um idem de 11m,00.	
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.	
Um idem de 3m,00.	
Um idem, idem de 5m,00.	
Um idem, invertido, 1m,00.	
Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.	
Um idem, idem, para motor na base do mastro.	
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.	
Um aparelho de controle de circuito para signal.	
Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.	
Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).	
Um idem (parte a fixar na locomotiva).	
Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.	
Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.	
Um aparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.	
Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.	
Uma instalação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.	
Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.	
Um idem, idem com lockbar.	
Um selector electrico de signaes.	
Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.	
Um detonador com dispositivo de accionamento.	
Uma desencariladeira com aparelho electrico do manobra.	
Um motor car.	
Um voltmetro portatil, de precisão.	
Um idem, commun.	
Um ammeter de precisão.	
Um ammeter commun.	
Um aparelho para medição de cyclagem.	
Um milheiro de channel pins.	
Desde que o mencionado empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.	
A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:	
Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.	
Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.	
Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.	

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital do 15 de fevereiro de 1922)

Concurrença n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 18 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras metállicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superstructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superstructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superstructuras metállicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superstructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, scilicet as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metállicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou a ullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos coires da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do con-

cimento o factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvo;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouros), por tonelada de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geracs

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas, pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados o approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 12. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 42

(Primeira correção do edital de 15 do fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
160 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/2" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 80.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução o sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co-lheires da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lho fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmembrado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1922.

O secretario, Diocleciano Cândido de Aguiar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricaço de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5 1/8".

Por \$1.800.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5 1/8".

Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleccão completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para cal-dear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimen-sões. For Welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Wel-der Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capaci-dade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Clean-ing Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor elec-trico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferra-mentas para o seu immediato funcio-namento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e prepara-r tubos para serem caldeados. Capa-city 3/8 to 6". The Matthews Tube cut-ting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson and Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sex-tavadas e quadradas e tambem parafu-sos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machi-ne. For Bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafu-sos acima citados (quadrados e sexta-vados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor elec-trico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electri-cos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attar-rachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrin-gton, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os ac-cessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos al-tandegarios por conta da Estrada e to-das as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$. em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.00
40 aneis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$6.30
7 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 501, uma.....	\$2.90
4 buchas com flanges numero «C» 505, uma...	\$5.20
4 commutadores de 5 ampères, relativos, um...	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
200 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um.....	\$8.50
50 eixos tipo «E», n. 624, um.....	\$14.50
10 installações completas, Pyle, tipo «C», uma...	\$515.00
12 installações completas, Pyle, tipo «E», uma...	\$481.00
5 installações completas, Pyle, tipo «K», uma...	\$439.00
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$45.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$67.00
10 inductores tipo «K», um.....	\$36.50

26 inductores «C», superiores, um.....	\$19.75
31 inductores, tipo «C», inferiores, um.....	\$9.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma...	\$0.75
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma...	\$0.75
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma...	\$0.75
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 35, uma...	\$0.75
260 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma...	\$0.75
50 molas para buchas de regulador n. 611, tipo E, uma.....	\$1.75
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento de valvula um.....	\$0.70
500 braços n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
4 roulements n. 306, um.....	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.00
50 rotores, tipo K, com eixos, um.....	\$37.00
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um...	\$6.50
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$6.50
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um...	\$6.50
315 sapatas para freio, tipo E, n. 133, uma...	\$2.70
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma...	\$3.20
10 vidros redondos para pharol, de 0.16, um...	\$3.90
10 vidros redondos para pharol, de 0.17, uma...	\$3.90
48 vidros ovais para pharol, de 18", um.....	\$3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.50
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma...	\$19.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma...	\$19.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma...	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
44 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$18.70
32 caixas de esferas numero 303, uma.....	\$10.80

1 collector paraappare- lhos Pyle, n. 162, por	\$36.50
1 collector para dynamo typo K, n. 462, por...	\$38.00
3 espheras para turbina typo E, uma.....	\$10.80
150 escovas para dynamo, n. 125, uma.....	\$ 0.52
15 electroides de cobre para lampadas de ar, nu- mero 109, um.....	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma	\$ 0.70
450 lampadas de nitrogenio de 100 X 32, uma....	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 X 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 50 X 35, uma	\$ 0.45
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 X 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 X 35, uma.....	\$ 0.98
20 inductores Compound, typo E, completos, um	\$67.00
50 parafusos n. 622 dos bra- ços para movimento da valvula, um.....	\$0.40
50 braços para movimento da valvula, n. 631, um.	\$2.25
25 pinos n. 634-1 para os rolos dos braços do movimento da valvula, um.....	\$0.40
1.000 lampadas para pharol. Westinghouse de 60 X X 32, uma.....	\$0.45
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma.....	\$0.98
160 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma.....	\$1.80
160 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X X 35, uma.....	\$0.45
100 lampadas de 16 X 35, uma	\$0.45
50 lampadas de 100 X 35, uma.....	\$0.98
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, fila- mento metallico, uma.	\$0.53
200 lampadas de filamento de carvão de 16 X 32, uma	\$0.45
400 lampadas de 250 watts e 35 volts, typo espheri- co Westinghouse, para reflector, uma.....	\$4.00

Os preços marcados são os maximos.
O pagamento das contas será feito
pelo Banco do Brasil conbrando o lanceo
1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da
Estrada, no Cães do Porto, direitos al-
fandegarios por conta da Estrada e todas
as demais despesas por conta do forne-
cedor, dentro de um espaço de tempo de
90 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está
marcada sujeita o contractante a uma
multa que conforme entendimento da ad-
ministração, poderá ser até o valor da
caução do contracto, sendo dado novo
prazo, si não preferir a administração a
rescisão do contracto, por simples aviso
ou notificação; independentemente de
acção ou interpeção judicial, com
perda da caução e sem que assista ao
contractante direito a reclamação de es-
pecie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesouraria, no prazo de 15

horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumpri-
da a intimação.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em qualquer moeda, indicado em
algarismos e confirmados por extenso,
para as unidades estabelecidas dos ar-
tigos acima pedidos, cabendo a prefe-
rencia de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a dif-
ferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na ves-
pera do dia indicado para a concurren-
cia.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos ma-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitidas, nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 4:000\$, em dinheiro ou em títu-
los da divida publica federal, préviamen-
te feito na thesouraria desta estrada,
para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os co-
fres da mesma estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto, dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega do
convito que lhe for expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesouraria desta estrada a quantia
correspondente a 5 % do valor do for-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo
depois de approved definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos pro-
ponentes será julgada e examinada préviamen-
te, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das propos-
tas, que, antes de qualquer decisão, se-
rão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços de varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concurren-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
nã uma formula de completa sub-
missão a todas as clausulas de este edital
e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quacquer offerias de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A estrada reserva-se o direito de res-
tringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em considera-
ção.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
do Brasil, 21 de fevereiro de 1922. —
O secretario, Diocleciano Candido de
Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, in-
terino, faço publico, que, de conformi-
dade com o regulamento do abasteci-
mento de agua, ficam intimados os Srs.
Correa Ribeiro & Comp., proprietarios
do predio n. 26, da travessa do Paço,
a permittir e facilitar a leitura do ap-
parelho instalado no supra citado im-
ovel.

Secção do Expediente da Repartição
de Aguas e Obras Publicas, 23 de fe-
vereiro de 1922. — Hedeonso O. F. de
Carvalho, chefe da secção, interino. C.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ORGANIZA-
ÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANO-
NYMA «COMPANHIA FORÇA E LUZ DE RE-
ZENDE», REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO
DE 1922.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de
mil novecentos e vinte e dois, ás duas
horas da tarde, no escriptorio da Com-
panhia Paulista de Força e Luz, á rua
João Brícola numero doze, nesta cida-
de de S. Paulo, presentes os incorpora-
dores Drs. José B. de Siqueira e Joa-
quim Mario de Souza Meirelles e os sub-
scriptores Drs. Manoel Antonio da
Costa, Francisco Machado de Campos,
Nelson Malta, Dario Machado de Campos,
capitão Alexandre Antonio de Siqueira,
estes dois ultimos representados por
Costa, Campos & Malta, conforme pro-
curação que exhibiram e que fica archi-
vada, commendador Cleo Bastos, Dr.
Clemente Ferreira, Argemiro Siqueira,
Ary, Clovis, Haroldo Celso e Nelson de
Siqueira, filhos menores do Dr. José B.
de Siqueira e por elle representados,
Job Lopes de Oliveira, representado pelo
Dr. José B. de Siqueira, conforme pro-
curação que exhibiu e que fica archiva-
da, todos se declararam convocados para
a assemblea geral de constituição da
Companhia Força e Luz de Rezende o
pelos presentes foi aclamado para pre-
sidir a assemblea o Dr. José B. de Si-
queira, o qual convidou para secretario
o Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles,
cuja escolha foi approved e constituída

a mesa. O Sr. presidente abriu a sessão e declarou que o fim da reunião, conforme os fundadores e subscriptores se declaravam convocados, era a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Força e Luz de Rezende», com o capital subscripto de 400:000\$, (quatrocentos contos de réis), com sede e fóro na cidade de Rezende no Estado do Rio de Janeiro, para a exploração da energia eléctrica, sob todas as suas formas, na cidade e município de Rezende, e em outros logares, de accordo com os estatutos que se achavam sobre a matéria e devidamente assignados e com o contracto de concessão pelos mesmos incorporadores celebrado com a Camara Municipal de Rezende, em dez-oito de junho de mil novecentos e vinte e um, com todos os seus onus e vantagens, contracto esse, que foi lido e se acha archivado. Em seguida o Sr. presidente, Dr. José B. de Siqueira, declarou em seu nome e no do Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, que incorporavam conforme fazem, gratuitamente, a sociedade ora constituída, o dito contracto com todos os seus direitos e obrigações decorrentes, o qual de ora avante fará parte integrante desta sociedade, eximindo-se elles de qualquer responsabilidade pessoal, ficando a Companhia Força e Luz de Rezende responsavel por todos os seus onus e auferindo todas as suas vantagens. Pediu a palavra o Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles e disse que reiterava a confirmava as declarações do Dr. José B. de Siqueira estando plenamente de accordo com ellas. A seguir, o Dr. Manfredo Antonio da Costa tomou a palavra e disse que não havendo avaliação a fazer, porquanto a formalidade do artigo 77 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891 não tinha razão de ser por não haver entrada ou prestação dos fundadores em bens, cousas ou acções, mas somente capital subscripto, propunha que fosse lida a lista dos subscriptores, após a leitura dos estatutos, cuja leitura, o presidente convidou o secretario a fazer, tanto dos estatutos, como da lista dos subscriptores. Lida a leitura o Sr. presidente submetteu os estatutos á discussão dos presentes, e ninguém pedindo a palavra e procedendo-se á votação, são os mesmos approvados, unanimemente, passando as suas disposições a formar a lei organica da sociedade. Lida a lista dos subscriptores das acções, procedeu-se á organização definitiva da sociedade. Posta a votos foi approvada. O Sr. presidente ordenou que ficasse constando da acta a lista dos subscriptores das acções, com o numero e o valor das referidas acções, o que o secretario assim fez: Lista de subscriptores de acções da sociedade anonyma, Companhia Força e Luz de Rezende, com sede na cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, (Brasil), com o capital de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) dividido em duas mil acções de duzentos mil réis cada uma. Um, Manfredo Antonio da Costa, 222 acções na importancia de 44:400\$000; dois, por procuração Alexandre A. de Siqueira, uma acção na importancia de 200\$000; tres, por procuração, doutor Dario M. de Campos, uma acção na importancia de réis 200\$000; Costa, Campos & Malta; 4, José Balbino de Siqueira, 405 acções, na importancia de 81:000\$; 5, Ary, 6, Clovis, 7, Celso, 8, Haroldo, 9, Nelson, filhos de José B. de Siqueira, 50 acções cada

uma, na importancia de 10:000\$ para cada um; 10, p. p. Job Lopes de Oliveira, José B. de Siqueira, 14 acções na importancia de 2:800\$; 11, Joaquim Mario de Souza Meirelles, 644 acções, na importancia de 128:800\$; 12, Milton, filho do Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, Joaquim Mario de Souza Meirelles, 5 acções, na importancia de 1:000\$; 13, Alcyr, filho do Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, Joaquim Mario de Souza Meirelles, 5 acções na importancia de 1:000\$; 14, Francisco Machado de Campos, 221 acções na importancia de 44:200\$; 15, Cicero Bastos, 5 acções no valor de 1:000\$; 16, Dr. Clemente Ferreira, 5 acções, na importancia de 1:000\$; 17, Nelson Malta, 221 acções, na importancia de 44:200\$; 18, Argemiro Siqueira, uma acção, na importancia de 200\$. Em seguida o Sr. presidente, Dr. José B. de Siqueira, declarou, em nome do Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles e no seu proprio, na qualidade de incorporadores desta companhia acima referida, que os fundadores e subscriptores do capital da companhia Força e Luz de Rezende se deram por convocados para esta assembleia geral de constituição da referida sociedade anonyma, depois de assignados os estatutos, conforme o exemplar, que se acha na mesa, já discutido e approvedo por todos os presentes. Encontrando-se na mesa o recibo do deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto, o Sr. presidente o exhibiu, fazendo sentir a conveniencia de ser elle transcripto na presente acta, o que todos approvaram, depois de ouvirem a leitura do mesmo, conforme se segue: Mod. 201, n. 6134, 40:000\$000. Recebemos dos Srs. José B. de Siqueira e Joaquim Mario de Souza Meirelles a quantia de 40:000\$, correspondente a 10 % sobre o capital em dinheiro da Companhia Força e Luz de Rezende. Firmamos o presente recibo em duplicata para um só effeito. Carimbo do Banco do Brasil, fevereiro, 20 de 1922, S. Paulo. — C. do Amaral, contador interino. — H. Simões, thesoureiro. No corpo do recibo estava escripto — Original — e ao lado esquerdo, Banco do Brasil, art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento de sello. Em seguida o Sr. presidente mandou ler a presente acta e offereceu a palavra e não sendo a mesma pedida, foi unanimemente approvada e declarada constituída definitivamente a Companhia Força e Luz de Rezende e empossados os directores e membros do conselho fiscal, designados nos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a reunião, mandando escrever a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. — Eu, Joaquim Mario de Souza Meirelles, servindo de secretario, a escrevi e subscrevo com a totalidade dos accionistas. — José B. de Siqueira. — Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Por seu filho Milton de Souza Meirelles, Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Por seu filho Alcyr de Souza Meirelles, Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Por seus filhos Ary, Clovis, Celso, Haroldo e Nelson, José B. de Siqueira. — Por procuração de Job Lopes de Oliveira, José B. de Siqueira. — Manfredo Antonio da Costa. — Por procuração de Alexandre Antonio de Siqueira e Dr. Dario Machado de Campos, Costa, Campos & Malta. — Francisco Machado de Campos. — Argemiro Si-

queira. — Cicero Bastos. — Nelson Malta. — Dr. Clemente Ferreira.

A Companhia Força e Luz de Rezende, sociedade anonyma, representada pelo seu director-gerente, pagou seiscentos mil réis de sello por verba sobre o capital de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), com o qual se constitue, conforme a verba numero oito, desta data, Collectoria Federal de Rezende, em 22 de fevereiro de 1922. O escrivão, Antonio Baptista Lopes Chaves. — O collector, preposto, Frederico de Almeida Porto.

Segue sem interrupção a publicação dos estatutos da companhia

Estatutos da Companhia Força e Luz de Rezende

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Força e Luz de Rezende fica constituída uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sede da companhia é na cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, assim como seu fóro quer com relação aos seus directores, fiscaes e accionistas, quer com relação a terceiros.

Art. 3.º A companhia terá por fim a exploração industrial da electricidade em todas as suas variadas applicações na cidade e município de Rezende e outros municípios, onde actual ou futuramente se possa explorar a industria, com ou sem privilegio, promovendo ou auxiliando, directa ou indirectamente, quaesquer empreendimentos que possam contribuir para o desenvolvimento do consumo da energia electrica e tambem o commercio de mercadorias relativas á industria da electricidade.

Art. 4.º A duração da companhia será de 30 annos a contar desta data, podendo ser reduzida ou prorrogada, preenchidas as formalidades legais.

CAPITULO II

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5.º O capital social será de réis 400:000\$ ((quatrocentos contos de réis), divididos em 2.000 acções do valor de 200\$ cada uma, podendo o capital ser reduzido ou elevado, preenchidas as formalidades legais.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dois membros: um director-presidente e um director-gerente, eleitos em assembleia geral por scrutinio secreto e por maioria de votos, cujo mandato durará tres annos.

Art. 8.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando o não forem servirão até que os novos eleitos tomem posse.

Art. 9.º Poderão ser eleitos directores accionistas ou não, mas não poderão entrar em exercicio sem garantirem a responsabilidade de sua gestão, por uma caução de 100 acções da companhia, que ficarão caucionadas e serão inalienaveis enquanto durar o exercicio do mesmo cargo e não forem approvadas as contas finais.

Paraphrasis unico. Esta caution po-
drá ser feita por qualquer accionista
em favor do director eleito.

Art. 10. No impedimento, renuncia
ou fallecimento de um dos directores,
será chamado o membro do conselho
fiscal para substituí-lo, até verificar-se
a eleição do novo director, na primeira
assembléa geral.

Art. 11. As resoluções da directoria,
quando divergentes, serão resolvidas
pelo conselho fiscal.

Art. 12. O mandato do conselho fiscal
será gratuito; os directores terão um
beneficio annual de 10 % sobre a ren-
da liquida, dividida em partes iguaes
pelo dous directores.

CAPITULO IV

ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 13. Compete á directoria:

1.º, observar e fazer cumprir fielmen-
te os presentes estatutos e as delibera-
ções da assembléa geral;

2.º, marcar o dividendo semestral con-
juntamente com o conselho fiscal;

3.º, praticar todos os actos geraes da
administração e celebrar os contractos
que forem necessarios aos serviços e
fins da companhia;

4.º, organizar os balanços semestraes e
relatorios annuaes que serão apresenta-
dos em assembléa geral, juntamente com
o parecer do conselho fiscal, na reunião
ordinaria annual da assembléa geral, no
primeiro trimestre de cada anno;

5.º, organizar o quadro e marcar os
vehiculos do pessoal da companhia.

Art. 14. Compete ao presidente:

1.º, presidir ás sessões da directoria e
as desta conjuntamente com o conselho
fiscal e provisoriamente ás assembléas
geraes até que se constitua a mesa;

2.º, representar a companhia, judicial
ou extra-judicialmente em todas as
questões em que ella for interessada;

3.º, convocar as assembléas geraes nas
poccas prescriptas extraordinariamente,
quando for resolvida pela directoria ou
pelo conselho fiscal, ou requerida pelos
accionistas nos termos da lei vigente;

4.º, assignar contractos e escripturas
para que for autorizado por deliberação
da directoria;

5.º, abrir, rubricar e encerrar os livros
da companhia;

6.º, substituir o gerente nos seus im-
pedimentos provisorios.

Art. 15. Compete ao director-gerente:

1.º, dirigir a escripturação geral da
companhia, tendo a seu cargo o registro
e transferecia das acções;

2.º, ter sob sua guarda o archivo da
companhia;

3.º, arrecadar a renda da companhia;

4.º, effectuar todos os pagamentos no
escriptorio central, para que for autori-
zado pela directoria;

5.º, substituir o presidente nos seus
impedimentos provisorios;

6.º, providenciar sobre o expediente
geral;

7.º, nomear e demittir todos os empre-
gados da companhia de accordo com o
conselho director;

8.º, lavrar as actas das sessões da di-
rectoria e das que se realizarem conjun-
tamente com o conselho fiscal;

9.º, ter sob sua guarda todos os bens
e materiaes pertencentes á companhia;

10.º, superintender e fiscalizar todos os
serviços technicos e commerciaes da
companhia.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal constará de
tres membros effectivos e tres supplen-
tes, eleitos annualmente pela assembléa
geral, segundo o processo determinado
para eleição da directoria.

Art. 17. São attribuições do conselho
fiscal:

1.º examinar ao menos uma vez por
meiz, os livros de escripturação, contas
de receitas e despesas e mais documen-
tos da companhia;

2.º, examinar todas as contas e balan-
ços annuaes e formular o seu parecer a
tempo de poder a directoria apresentar
o seu relatório juntamente com elle na
assembléa geral;

3.º, exercer todas as demais funções
que lhe são attribuidas por lei.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 18. A assembléa geral terá lo-
gar, ordinariamente, no primeiro tri-
mestre de cada anno, e, extraordinaria-
mente, quando for convocada, conside-
rando-se constituida logo que esteja re-
presentada a quarta parte do capital
social.

Paraphrasis unico. Si, porém, hou-
ver de se tratar da reforma dos esta-
tutos, augmento ou redução de capital,
empréstimos, liquidação da companhia,
dstituição da directoria ou conselho
fiscal ou de algum de seus membros, é
preciso que estejam representados, pelo
menos, dous terços do capital social.

Art. 19. As convocações serão feitas
pela imprensa, com oito dias de ante-
cedencia, pelo menos.

§ 1.º Si no dia aprazado não compa-
recer numero legal de accionistas, con-
vocar-se-ha uma reunião para dahi a
oito dias e nella se deliberará, seja qual
for o numero de acções representadas.

§ 2.º Si, porém, houver de se tratar
de alguns dos assumptos a que se refere
o paraphrasis unico do art. 18, far-se-ha
terceira convocação, pela imprensa e
também por carta dirigida aos possui-
dores de acções, com declaração de que
a assembléa deliberará, seja qual for a
soma do capital representado.

Art. 20. Nas reuniões da assembléa
geral ordinaria, serão apresentados, dis-
cutidos e votados relatorios e contas da
directoria e o parecer do conselho fis-
cal e da nova directoria e tratar-se-ha
de todos os assumptos que possam in-
teressar á companhia.

Art. 21. Nas reuniões da assembléa
geral extraordinaria, sómente se tratará
do objecto e fins para que for convo-
cada.

Art. 22. A assembléa geral será pre-
sidiada pelo maior accionista presente,
que convidará dous accionistas para se-
cretarios.

Art. 23. Todas as deliberações e vo-
tações se farão tanto nas assembléas or-
dinarias, como nas extraordinarias, pela
representação do capital, contando-se
cada grupo de cinco acções como um
voto.

Art. 24. Qualquer accionista poderá
fazer-se representar por meio de pro-
curador, contanto que este seja também
accionista e exhiba poder sufficiente
para o acto. As votações serão feitas
por escrutinio secreto.

Art. 25. Os membros da directoria
não poderão votar sobre os balanços, re-
latorios e contas que prestarem da sua
administração e nem os do conselho fis-
cal sobre os seus pareceres.

Art. 26. Das deliberações e de tudo
o que occorrer nas assembléas geraes se
lavrará uma acta que será approvada
pela mesma assembléa.

CAPITULO VII

FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 27. Dos lucros liquidados apura-
dos em cada semestre, serão deduzidos
pelo menos dous e meio por cento para
o fundo de reserva e dous e meio por
cento para o fundo de amortização; dez
por cento aos directores; o restante será
dividido como dividendo aos accionis-
tas.

Art. 28. Os dividendos não reclama-
dos ficarão depositados nos cofres da
companhia sem vencer juros.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. O anno social corresponde
ao anno civil.

Art. 30. Fazem parte dos presentes
estatutos todas as disposições do decre-
to numero 434 de 4 de junho de 1891,
nelles não contempladas e bem assim as
facultativas para os casos não prévistos.

Art. 31. Os presentes estatutos entra-
rão em vigor logo que sejam preenchi-
das as formalidades legais para a sua
validade.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32. A primeira directoria ficará
constituída pelos Srs. Dr. Joaquim Ma-
rio de Souza Meirelles, presidente, e Dr.
José Balbino de Siqueira, gerente. Os
membros do Conselho Fiscal, dos Srs.
Dr. Manoel Antonio da Costa, Dr.
Francisco Machado de Campos e Arce-
míro Siqueira. Supplentes, dos Srs. Dr.
Nelson Malta, Dr. Clemente Ferreira e
coronel Job Lopes de Oliveira, que são
declarados empossados nesta data.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1922. —
José B. de Siqueira. — Joaquim Mario
de Souza Meirelles. — Por seus filhos
Milton e Aleyr, Joaquim Mario de Souza
de Souza Meirelles. — Por seus filhos
Ary, Clovis, Celso, Haroldo e Nelson.
José B. de Siqueira. — Por procuração
de Job Lopes de Oliveira, José B. de Si-
queira. — Manoel Antonio da Costa.
— Por procuração de Alexandre Anto-
nio de Siqueira e Dr. Dario Machado de
Campos, Costa, Campos & Malta. —
Francisco Machado de Campos. — Ar-
cemíro Siqueira. — Cicero Bastos. —
Nelson Malta. — Dr. Clemente Fer-
reira.

Noel de Carvalho, serventuario do se-
gundo officio, official do Registro Ge-
ral de Immoveis da comarca de Perua-
de, Estado do Rio de Janeiro.

Certifico que, nesta data, foram apre-
sentados, registrados e archivados em
meu cartorio, como determina a lei, os
estatutos e a acta de instalação da Com-
panhia Força e Luz de Botende, com
sede nesta cidade. O referido acta, de
do que don 14 de fevereiro de 1922, e
a 1.ª de 1922, e
verciro do 1922, 3

Companhia de Seguros Argos Fluminense

RELATORIO PARA SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 7 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — A directoria da Companhia de Seguros Argos Fluminense, obedeendo o disposto em seus estatutos, vem apresentar-vos com este relatório os balanços e annexos relativos aos 1º e 2º semestres do anno de 1921, 77ª da fundação da nossa empresa, juntando igualmente o parecer do nosso prestimoso conselho fiscal.

Situação

Congratulamo-nos convosco por manter-se prospera a situação da nossa companhia, graças á continuada preferencia de nossos apreciados amigos segurados aos quaes significamos sempre e aqui consignamos a nossa consideração e agradecimento.

As acções da nossa companhia conservam a sua apreciavel cotação na Bolsa pois sendo de 700\$ effectivos as suas vendas tem se mantido em 1:500\$000.

Em 1913 em avulsos, informavamos aos nossos accionistas e segurados que os valores do capital e fundos da nossa Argos Fluminense reunidos attingiam a 2.911:982\$010 e hoje, nove annos depois, temos o prazer de lhes dizer que elles augmentaram, a despeito da sensivel redução de taxas, de 1.228:847\$215 formando um vultuoso total de 4.140:829\$225, assim distribuidos:

Capital.....	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	1.374:000\$000
Fundo de reserva especial.....	266:835\$834
Fundo de reserva dividendos.....	240:000\$000
Lucros e perdas.....	159:993\$391

tend-se podido augmentar e distribuir o dividendo que era de 35\$ por acção e por semestre para 50\$000.

Acervo

Comparado com o anno findo de 1920 ficou ainda augmentado, pois, no balanço do 2º semestre de 1921 elle se eleva á importante cifra de 4.468:729\$503 sendo em:

Apolices federaes, estaduais e municipaes.....	2.006:343\$700
Propriedades no centro da cidade.....	2.151:412\$320
Dinheiro em caixa, em bancos, juros de apolices, alugueis, lettras, premios a receber e estampilhas.....	310:473\$483

Fundo de reserva

Subiu a 1.374:000\$ por ter-se incorporado a elle no 1º semestre 40:000\$ e no segundo 54:000\$000.

Fundo de reserva especial

Obedecendo á determinação do regulamento em vigor para a fiscalização das companhias de seguros, creamos este fundo que figura em nosso ultimo balanço pela somma de, 266:835\$834 que já se acha por demais applicado em qualquer das verbas do nosso acervo.

Fundo de dividendo

Está mantido na mesma importancia de 240:000\$000.

Fundo de previdencia

Creditamos a elle 6:000\$ em partes iguaes em cada semestre e retiramos 2:725\$ por beneficio a alguns de nossos auxiliares, ficando em 24:675\$000.

Lucros e perdas

Depois de attendidas todas as nossas contas ainda restam nestas 159:993\$391.

Apolices da divida publica

Não tiveram alteração nem nas quantidades nem nos valores que se conservam no nosso ultimo balanço em 2.006:843\$700 e em deposito no Thesouro Federal de accordo com a lei, as 200 apolices federaes de 1:000\$000.

Propriedades

Estão augmentadas pelo acrescimo de nossa importante construção de quatro navimentos á rua do Onvidor ns. 15 a 19 e Mercado 22 e 24 que já arrendamos por contracto. Tivemos que attender ás determinações da Saude Publica e por isso fizemos obras de algum vulto nos predios da rua da Gambôa ns. 161, 163 e 165.

Ao enterar o anno que relatamos, todos os predios se achavam alugados e com compensadora locação. Eleva-se á apreciavel somma de 2.151:412\$320 o valor do custo dos predios da nossa companhia, todos no centro da cidade.

Seguros effectuados

Ainda temos a satisfação de vos apresentar um consideravel augmento no total dos seguros realizados em 1921 que attingiram á 382.975:350\$470, divididos por:

7.483 apolices de seguros terrestres.....	378.547:155\$250
73 apolices de seguros maritimos.....	4.428:195\$220

Premios

Os seguros acima produziram de premios 921:961\$470, sendo de:

seguros terrestres.....	895:791\$779
seguros maritimos.....	26:172\$700

ou sejam mais 246:958\$670 do que a producção do premio no anno de 1913, comparado no inicio deste relatório.

Sinistros pagos

Dentro dos dous semestres do anno que prestamos contas, satisfizemos, á vista, sinistros na importancia de 190:181\$786, como vereis dos nossos annexos. Tem a nossa companhia pago desde a sua fundação indemnizações na avultada somma de 8.314:513\$463.

Dividendos

Conservamos a mesma quota de 50\$ por acção e por semestre, distribuindo por esta verba 300:000\$ aos Srs. accionistas.

Transferencias de acções

Em 1921 foram lavrados 76 termos correspondentes á 45\$ acções, sendo:

por venda 25 termos.....	106 acções
por alvará 37 termos.....	190 acções
por caução 9 termos.....	115 acções
por levantamento de caução 4 termos.....	35 acções
por alteração de nome 1 termo.....	5 acções

Impostos

Foi de 118:038\$295 a nossa contribuição aos cofres federal e municipal pelas seguintes verbas:

Imposto de renda.....	4:685\$000
Imposto de industria e profissão e licenças.....	4:939\$000
Imposto de dividendo.....	16:245\$000
Imposto de 2 %, decreto 14.263.....	18:439\$284
Imposto predial, agua e saneamento.....	31:634\$508
Imposto de sello em apolices.....	42:145\$500

Pessoal

Continuam os nossos auxiliares a merecer a nossa confiança pelo bom cumprimento de seus deveres.

Conselho fiscal

Quando da ultima eleição, achando-se ainda na Europa o nosso presado amigo Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, continuou a substituir o o nosso estimado amigo Sr. Candido Coelho de Oliveira, que competentemente occupou o cargo até 1 de novembro passado, quando, de regresso, reassumiu o seu posto o Sr. João Rodrigues Teixeira Junior. Ao digno supplente Sr. Coelho de Oliveira e aos prestimosos membros do nosso conselho, renovamos os nossos agradecimentos pelo dedicado interesse á nossa companhia.

Eleições

Completa o prazo da sua eleição o nosso collega e amigo Sr. coronel Paulo Vieira de Souza. De accordo com os estatutos e nossa convocação deveis eleger nesta assembleia: um director e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Se além das informações aqui prestadas mais alguma desejardes, encontrareis a directoria á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922.—Henrique José Gonçalves.—Alfredo L. Ferreira Chaves.—Paulo V. de Souza.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Argos Fluminense, tendo seguido com interesse a gestão da esforçada directoria, vem confirmar a minuciosa exposição de seu relatório, tendo verificado as cifras dos balanços que conferem com a escrituração que mantem a mesma tradição de ordem e clareza.

Agradecemos ao nosso prestimoso collega Sr. Candido Coelho de Oliveira a sua cooperação até 30 de outubro passado.

Terminando somos de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao anno de 1921; até hoje o de maior receita da nossa companhia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922.—Barão de Oliveira Castro.—Alexandre Herculano Rodrigues.—João R. Teixeira Junior.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
2.740 apolices da Divida Publica de 1:000\$000.....	1.564:846\$000	Capital.....	2.100:000\$000
200 apolices da Divida Publica de 1:000\$ depositadas no Thesouro.....	200:000\$000	Fundo de reserva.....	1.320:000\$000
255 apolices do Estado de Minas Geraes de 200\$000.....	43:191\$000	Fundo de reserva especial sobre premios, de accordo com o art. 49 do decreto n. 14.593...	134:974\$200
1.000 apolices municipais de 200\$000.....	198:806\$700	Fundo de dividendos.....	240:000\$000
Immoveis.....	1.934:506\$020	Lucros e perdas.....	213:085\$866
Ações em caução.....	63:000\$000	Fundo de previdencia.....	24:400\$000
Estampilhas.....	1:036\$890	Caução da directoria.....	63:000\$000
Garantias diversas.....	100:000\$000	Fianças.....	104:000\$000
Letras a receber.....	5:493\$200	Dividendos:	
Seguros a dinheiro.....	31:586\$238	atrazados até ao 131º.....	11:930\$000
Caixa e bancos.....	233:054\$570	o 132º deste semestre.....	150:000\$000
Alugueis (a receber).....	9:384\$000	Percentagem do dividendo.....	45:000\$000
Lloyd Brasileiro (avaria grossa já regulada do vapor <i>Halluba</i>	29:558\$490	Reseguros a liquidar.....	2:569\$000
Juros de apolices.....	55:775\$000	Sinistros a liquidar.....	50:000\$000
	4.470:238\$108	Impostos:	
		de fiscalização.....	1:529\$042
		de dividendo.....	7:507\$000
		da percentagem do dividendo.....	11:279\$042
			4.470:238\$108

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
2.740 apolices da Divida Publica de 1:000\$000.....	1.564:846\$000	Capital.....	2.100:000\$000
200 apolices da Divida Publica de 1:000\$ depositadas no Thesouro Federal.....	200:000\$000	Fundo de reserva.....	1.374:000\$000
255 apolices do Estado de Minas Geraes de 200\$000.....	43:191\$000	Fundo de dividendo.....	240:000\$000
1.000 apolices municipais de 200\$000.....	198:806\$700	Fundo de reserva especial.....	268:835\$834
Immoveis.....	2.151:412\$320	Lucros e perdas.....	159:995\$391
Estampilhas.....	191\$190	Fundo de previdencia.....	24:675\$000
Letras a receber.....	5:335\$100	Caução da directoria.....	63:000\$000
Seguros a dinheiro.....	79:096\$248	Fianças.....	104:000\$000
Caixa e bancos.....	155:577\$945	Sinistros a liquidar.....	58:701\$000
Alugueis (a receber).....	14:500\$000	Reseguros a liquidar.....	27:262\$100
Juros de apolices.....	55:775\$000	Percentagem da directoria.....	45:000\$000
Ações em caução.....	63:000\$000	Impostos:	
Garantias diversas.....	100:000\$000	De fiscalização.....	3:583\$178
	4.631:729\$503	Do dividendo.....	8:745\$000
		Da percentagem do dividendo.....	2:385\$000
		Dividendos:	
		atrazados até ao 132º.....	3:530\$000
		O 133º deste semestre.....	150:000\$000
			153:530\$000
			4.631:729\$503

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros.

(1.343)

S. A. «FABRICA SANTA HELOISA»

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 24 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas. Em cumprimento á lei vem a directoria apresentar-vos o relatório dos seus actos e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Manufactura

Continuamos a prestar a maxima attenção á nossa fabricação, procurando não só melhorá-la como dotá-la de novos tipos que tenham grande acceptance no mercado.

Vendas

Attendendo a notoria situação da praça as transacções no anno proximo passado podem ser consideradas regulares;

embora com algum esforço, conseguimos collocar na praça e em Buenos Aires toda a nossa produção.

Aos nossos amigos o freguezes agradecemos a preferencia dispensada aos nossos productos e procuraremos sempre corresponder á confiança que nos tem sido dispensada.

Edificio e machinismos

O edificio da fabrica acha-se em perfeito estado de conservação; o as machinismos continuam a funcionar perfeitamente.

Operarios

O numero médio em serviço durante o anno foi de 420, nada de anormal tendo occorrido nesse periodo.

Em retribuição aos seus serviços concedeu-lhes esta directoria a gratificação de 20 % sobre os seus salarios.

Serviço clinico

Mais uma vez vimos agradecer ao prestimoso clinico Dr. Moura Ferreira, chefe do serviço de assistência da fabrica, o carinho, zelo e dedicação dispensados aos nossos operarios.

Dividendos

Não fôra o grande esforço e medidas de economia postos em pratica, não poderíamos distribuir o 2º dividendo, devido á crise que atravessámos. O mercado acha-se um tanto retrahido, occasionando a baixa nos preços dos tecidos. Embora o algodão em rama tivesse subido nos ultimos mezes, os tecidos não lograram maior cotação.

Conselho fiscal

Aos Srs. membros do conselho fiscal agradecemos o seu valioso concurso e a cooperação que tiveram nos negocios desta companhia.

Conclusão

Julgamos termos prestado todas as informações relativas aos negócios realizados no decorrer do ano proximo findo, ficando, no entanto, á vossa inteira disposição para quaesquer outras que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922.
— Antonio Lartigan Seabra — Alexandre da Silva Azevedo, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fabrica Santa Heloisa, no desempenho de suas funções, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escripturação, pelo que são de parecer:

Primeiro — Que sejam approvados pela assembleia geral as contas e o balanço.

Segundo — Que seja consignado na acta da mesma assembleia um voto de louvor ao director-gerente, Sr. Alexandre da Silva Azevedo, pela maneira intelligente e zelosa com que continúa a collocar os nossos tecidos, pelo que fez jús aos nossos sinceros agradecimentos, pois á sua tenacidade devemos o augmento e apuro da nossa producção.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922.
— Seabra & Comp. — Gervasio dos Santos Seabra. — Democrito Lartigan Seabra. (1.330)

SOCIEDADE ANONYMA «A RAZÃO»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e dois do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, na sede social, á rua da Quitanda n. 65, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás doze horas, presentes accionistas da Sociedade Anonyma A Razão, representando mais de dois terços do capital social, conforme se vê no livro de presença, o commendador Luiz José de Mattos, director-presidente, declarando haver numero legal para abertura dos trabalhos, solicita a indicação de um accionista para presidir á assembleia. Por proposta do accionista José Lomar, foi aclamado presidente da assembleia o accionista commendador Luiz José de Mattos, que, accettando, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Fernando Ribeiro e Domingos Ribeiro Couto, que tomaram assento á mesa. O Sr. presidente declara, então, que, conforme o annuncio de convocação, trata-se de resolver um assumpto de real interesse para a Sociedade, por isso que se torna preciso providenciar sobre a conservação dispendiosa do material das officinas, moveis e demais bens sociaes, de modo a pô-los a salvo de possíveis danos ou perecimento. Pelos motivos expostos e devidamente apreciados pelos Srs. accionistas, a Assembleia de 10 de dezembro do anno findo, a Sociedade julgou conveniente suspender a publicação do jornal A Razão, determinando a exploração de outros trabalhos typographicos. Não podendo, porém, grande parte desse ma-

terial e outros bens, ser convenientemente aproveitados nessa exploração, á vista do encarecimento do papel e de outras difficuldades que surgiram, pede em nome da directoria, aos Srs. accionistas que se dignem de determinar as medidas que entenderem opportunas para solução do caso. O accionista Albino Gonçalves de Oliveira, pedindo a palavra, propõe, em face da exposição feita pelo Sr. presidente, que os Srs. accionistas autorizem a directoria a praticar com amplos poderes, todos os actos e operações que forem necessários; assignar escriptura de venda de bens da Sociedade, receber o dinheiro, dar quitação, applicando a directoria a importância que for recebida do modo que julgar mais acertado, inclusive á solução de compromissos sociaes. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do accionista Albino Gonçalves de Oliveira, e, ninguém pedindo a palavra, submetteu-se á votação, sendo unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para ser lavrada esta. Reaberta a sessão é lida e achada conforme a acta lavrada no livro respectivo e em copia. E eu, Fernando Ribeiro, primeiro secretario, que a lavrei, assigno. — Fernando Ribeiro. — Luiz José de Mattos. — Antonio Nascimento Collas. — Henrique Ribeiro Bastos. — Luiz de Villemar Amoral Franca. — José Lomar. — Domingos Ribeiro Couto. — Maria Julia de Mattos. — Centro Espirita Redemptor, representado por Antonio Nascimento Collas. — Caio Julio Cesar Monteiro de Barros. — Manoel Luiz Garcia. — Raphael Serrato Munhoz. — José Pereira Fernandes Dias. — Eduardo Freire. — Albino Gonçalves de Oliveira. — José de Almeida. — Mario Ferreira da Costa & Souza. (1.315)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, na sede da companhia, á rua de São José numero quarenta e quarenta e dois, para osse fim previamente convocados, conforme aviso de convocação publicado no Diário Official n. 31, pagina n. 3.133, de 10 de fevereiro de 1922, achando-se presentes, conforme consta das assignaturas do livro de presença, onze accionistas representando por si a totalidade das acções da companhia. O Sr. director presidente, commendador José Martinelli, convidou os accionistas a eleger um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia, sendo aclamado o proprio Sr. José Martinelli, que agradeceu a distincção com a qual o honraram, assume a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Antonio Conrado Limonge e João Egner. Constituida a mesa, declara o Sr. presidente que, de conformidade com a convocação acima, vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1921. Pede a palavra o accionista Sr. Alberto Marsili, o qual pede dispensa da leitura dos referidos documentos, visto já serem os mesmos do

conhecimento dos Srs. accionistas, pela publicação feita no Diário Official n. 13, pagina n. 3.051, de 21 de fevereiro de 1922, o que a assembleia unanimemente concede. O Sr. presidente declara achar-se em discussão o balanço e contas do exercicio de 1921, e bem assim o relatório da directoria e parecer da conselho fiscal e que, se ninguém pedir a palavra, mandará proceder á votação.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente manda proceder á votação, sendo o balanço e contas, relatório e parecer, unanimemente approvados, não tendo tomado parte na votação, de accordo com a lei, os directores, para approvarem o seu relatório e contas, e os fiscaes, para approvarem o seu parecer. O Sr. presidente declara em seguida que a assembleia vae proceder á eleição da directoria, composta de tres directores, os quaes, de conformidade com art. 6º dos estatutos, ficarão no cargo por um triennio. Procedeu-se em seguida á eleição, sendo eleitos: director-presidente, Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides; director-thezoureiro, o Sr. Mario d'Almeida, e director-secretario, o Sr. Joaquim de Pinna Vinhal. Em seguida o Sr. presidente convida a assembleia a eleger o conselho fiscal, para o exercicio de 1922, o são pela assembleia eleitos os Srs.: Miguel De Monte, Antonio Conrado Limongi e Julio de Souza, membros effectivos, e os Srs. David Haugenauer, Alberto Marsili e Raphael Assumpção, para supplentes.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta, meia hora depois e lida a acta, o Sr. presidente declara achar-se a mesma em discussão e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submette á approvação a acta da assembleia geral ordinaria da Companhia Sanit, realizada em vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, sendo a mesma unanimemente approvada. Eu, João Egner, segundo secretario que a lavrei, assigno com todos os accionistas presentes. — João Egner. — José Martinelli. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Mario d'Almeida. — Joaquim de Pinna Vinhal. — Miguel De Monte. — Alberto Marsili. — Antonio Conrado Limongi. — Julio de Souza. — David Haugenauer. — Raphael Assumpção. (1.312)

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

ACTA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 25 DE NOVENBRO DE 1921

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, sendo presentes na sede social, á rua da Quitanda numero nove, na Capital Federal, os accionistas abaixo assignados, o senhor presidente, tendo previamente verificado a existencia do quorum necessario para a constituição da assembleia geral ordinaria, abriu a sessão, convidando para secretario o director superintendente A. R. de Vasconcellos, que tomou lugar a seu lado e, por sua ordem, passou a ler, em voz alta, o aviso de convocação, publicado no Diário Official de vinte e cinco de outubro ultimo, á pagina dezenove mil oitocentos e quarenta e oito, o balanço e contas da sociedade e o respectivo parecer dos fiscaes, que se acharam, pelo prazo legal, á disposição dos senhores accionistas, que os quizeram examinar.

Finda a leitura, o senhor presidente submettou, successivamente, á discussão e votação os dous ultimos documentos, que foram unanimemente approvados, absten-do-se os administradores e fiscaes de tomar parte nas respectivas votações, de conformidade com o disposto no artigo cento e quarenta e dous do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um.

Passando-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal, por escrutinio secreto, verificou-se terem sido eleitos, para effectivos, os senhores: Dr. Pedro Pernambuco, Ismael da Oliveira Maia e Dr. Geraldo Rocha e, para supplentes, os senhores: Cesar da Silva, Raymundo Padilha e Dr. Leonidas de Rezende.

O senhor presidente declarou, por fim, que desejava chamar a attenção dos senhores accionistas para os assumptos que hão de ser resolvidos na proxima assembleia geral extraordinaria, já convocada para o dia vinte e oito do corrente, explicando as razões que determinaram a sua convocação, para deliberar sobre a modificação ou reforma dos estatutos, não obstante haver-se já tratado dessa materia e, nomeadamente, do augmento do capital social, na assembleia geral ordinaria, realizada em dous de fevereiro ultimo.

A Directoria, tendo ponderado attentamente as condições em que se constituiu e funcionou aquella assembleia geral, julgau dever sobreestimar na execução das suas deliberações, por se terem levantado dúvidas quanto á legalidade de algumas dellas, em face das exigencias do direito regulador das sociedades anónimas, parecendo-lhe de conveniencia, dada a importancia do assumpto, que a sociedade se pronunciasse novamente a respeito.

Para isso havia sido convocada a assembleia geral extraordinaria do vinte e oito do corrente, com o fim especial de resolver sobre a reforma dos estatutos e, nomeadamente, o augmento do capital social.

Como, porém, naquella assembleia geral, de dous de fevereiro, haviam também sido approvadas o balanço e contas da sociedade, correspondentes ao segundo semestre de mil novecentos e vinte, e eleitos os fiscaes para o anno de mil novecentos e vinte e um, propunha a assembleia que essas deliberações fossem desde já expressamente confirmadas e ratificadas para todos os effectos. Submettida esta proposta á discussão e votação dos senhores accionistas, foi approvada por unanimidade, absten-do-se de votar os administradores e fiscaes, que intervieram nos actos, cuja approvação se ratificou.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta, que, depois de lida em voz alta pelo secretario, foi submettida á discussão e, por fim, unanimemente approvada, e vai ser assignada pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — Superintendente, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — José Carlos de Macedo Soares. — Por procuração do José Eduardo Macedo Soares, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — D. Escolas-tica da Fonseca. — *Alpho Metchert*. — Antonio de Souza Campos. — Dr. Alexandre de Macedo Soares. — Dr. Joaquim Maria. (1.292)

«Portugal e Ultramar»

Filial de «A Equitativa de Portugal e Ultramar», Companhia de Seguros

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Secção de seguros marítimos e terrestres

Activo		
Sede.....	318:800\$000	
Caixa.....	1:963\$256	
Installação.....	74:274\$148	
Móveis e utensilios.....	5:083\$516	
Apolices da divida publica.....	181:290\$000	
Cauções.....	36\$000	
Sellos.....	6\$890	
Caução no Thesouro Nacional.....	200:000\$000	
Segurados.....	19:730\$535	
Propaganda.....	10:382\$500	
Agencias.....	8:095\$900	
Móveis e utensilios das agencias.....	2:146\$500	
Lucros e perdas.....	59:030\$012	
Impressos.....	13:918\$500	
Premios a receber.....	17:500\$000	
Avaria grossa veleiro <i>Manoel Pedro I</i>	620\$320	
Juros a receber.....	10:000\$000	
Alugueis.....	1:000\$000	
Banco do Brasil.....	20:888\$670	
Passivo		
Capital.....	700:000\$000	
Sede, especial.....	112:082\$002	
Imposto de fiscalização.....	591\$348	
Apolices depositadas.....	200:000\$000	
	934:659\$883	1.012:673\$553

Secção de seguros de vida

Activo		
Sede.....	181:200\$000	
Móveis e utensilios.....	2:178\$690	
Apolices da divida publica.....	181:200\$000	
Caução no Thesouro Nacional.....	200:000\$000	
Installação.....	13:431\$986	
Passivo		
Capital.....	300:000\$000	
Apolices depositadas.....	200:073\$301	
	1.512:673\$333	1.512:673\$333

Não foram iniciadas as operações na secção de seguros de vida.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O director, *Bento do Amaral Marques*. (1.347)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 4 DE MARÇO DE 1922

Activo		
Thesouro Nacional — c/emissão.....	147.937:194\$000	
Emissão requisitada.....	574.000:000\$000	
Notas inchicradas.....	238.156:194\$000	
Notas entregues á Caixa da Amortização.....	253.801:000\$000	521.957:194\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	120:935\$189	
Notas a entregar á Caixa da Amortização.....	17.351:637\$995	
Titulos, redescontados.....	37.590:615\$200	
Despezas geraes.....	6:824\$353	
Honorarios.....	38:217\$720	
Valores caucionados.....	20:000\$000	
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	180:601\$320	
Móveis e utensilios.....	21:485\$700	
	253.330:318\$787	
Passivo		
Emissão autorizada.....	200.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	1.473:831\$597	
Thesouro Nacional.....	52.042:806\$000	
Descontos.....	1.793:681\$280	
Fianças.....	20:000\$000	
	253.330:318\$787	

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Daniel de Mendonça, director. — Darcy P. de Alencar, pelo contador. — Fabio de Andrade, caixa.

The Royal Bank of Canada

(Inc. 1859)

Capital autorizado.....	\$ 25.000.000,00
Capital realizado.....	20.400.000,00
Fundo de reserva.....	21.305.044,00

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		
Letras descontadas.....		12.790:216\$100
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	1.260:076\$820	
Letras do interior.....	4.040:721\$360	5.300:798\$180
Empréstimos em conta corrente.....	8.497:167\$250	
Valores caucionados.....	10.739:064\$380	
Valores depositados.....	5.311:844\$335	
Correspondentes no Brasil.....	1.114:038\$510	
Agências e filiaes.....	14.156:891\$498	
Correspondentes do estrangeiro.....	2.992:042\$230	
Titulos federaes e estaduais pertencentes ao banco.....	5.116:541\$870	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	13.821:483\$990	
Em deposito no Banco de Brasil.....	2.295:543\$885	
Em deposito em outros bancos nesta praça...	2.706:479\$190	
Em outras espécies.....	9:336\$250	18.833:843\$226
Diversas contas.....		715:597\$620
		85.478:045\$199

Passivo

Capital.....	3.993:080\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	21.413:767\$744
Deposito em conta corrente sem juros.....	3.206:515\$845
Depositos a prazo fixo.....	5.925:676\$560
Titulos em caução e em deposito.....	16.030:963\$715
Caixa matriz.....	2.543:250\$000
Agências e filiaes.....	23.819:759\$375
Correspondentes no estrangeiro.....	557:251\$590
Correspondentes no Brasil.....	816:251\$560
Letras em cobrança.....	5.300:798\$180
Diversos.....	1.910:785\$630
	85.478:045\$199

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Pelo The Royal Bank of Canada, Jas. Paterson, sub-gerente. — A. R. Gordon, contador. (1.328)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		
Correspondentes do estrangeiro.....		45:543\$100
Carteira... (Titulos descontados.....)	35.293:632\$756	
(Efeitos a receber.....)	5.658:638\$978	40.952:381\$034
Contas correntes garantidas.....	17.015:858\$365	
Valores caucionados.....	42.125:311\$750	
Valores depositados.....	100.085:004\$571	
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.777:519\$349	
Letras em cobrança.....	5.424:059\$926	
Diversas contas.....	3.729.893\$650	
Caixa: em moeda corrente.....	25.559:653\$789	
	236.625:226\$334	

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.000:000\$000
Depositos:	
Em c/c com juros.....	42.697:468\$141
Idem sem juros.....	1.845:901\$975
Idem de aviso.....	15.239:008\$613
Idem de prazo fixo.....	2.106:399\$893
Por letras a premio.....	11.444:511\$833
	73.333:290\$455
Depositos judiciais.....	34:117\$894
Depositos de titulos e valores.....	142.210:316\$321
Titulos por conta de terceiros.....	11.082:215\$894
Letras e perdas.....	1.886:826\$654
Diversas contas.....	1.078:459\$116
	236.625:226\$334

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. M. Moraes e Castro, contador interino. (1.332)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1922, NA SUA SEDE, A RUA DA ALFANDEGA N. 5 2º ANDAR

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de 1922, ás quatorze horas, de accordo com a convocação feita em 25 de janeiro pelo *Diário Official*, presentes accionistas em numero legal, representando pessoalmente e por procuração 3.668 acções, conforme o livro de presença, abriu a sessão o director-presidente, Sr. Hermann Meissner, convidando para secretarios os Srs. W. Engelhard e H. Sthamer.

Por proposta do Sr. Julius Arp foi dispensada a leitura da acta da ultima reunião da assembleia ordinaria, que teve lugar em 26 de fevereiro do anno passado, por ter sido a mesma publicada no *Diário Official*.

O presidente pediu a um dos secretarios lesse o relatório annual da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo, dando a palavra a qualquer Sr. accionista que necessitasse de esclarecimentos. Após respondidas pela directoria algumas perguntas feitas por parte dos accionistas presentes, deram estes a sua approvação aos relatórios acima, abstenendo-se de votar os directores da companhia e membros do conselho fiscal.

Procedeu-se em seguida á nomeação dos membros do conselho fiscal, que foi feita por meio de votos, de accordo com o artigo 21 dos estatutos e attendendo á proposta dos Srs. Oldiger & Comp. e Theodor Wille & Comp. e em conformidade em o artigo 35 dos estatutos sociais. Foram re-eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Leopold Lewin, Theodor Simon e Rodolpho Hans Stoltz e para supplentes os Srs. Alfred Hansen, Max Palek, Joseph Brautigan, por 337 votos cada um.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. director-presidente encerrou a reunião, autorizando esta a mesa a assignar a acta.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — Meissner, director-presidente. — H. Sthamer. — W. Engelhard. (1.331)

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1922

<i>Activo</i>	
Secção commercial.....	68:395\$411
Contas correntes.....	4:605\$250
Despezas geraes.....	5:783\$600
Estampilhas	318\$400
Imposto sobre a renda.....	169\$235
	79:271\$916
 <i>Passivo</i>	
Capital.....	50:000\$000
Commissões	3:916\$706
Contas correntes.....	25:355\$210
	79:271\$916

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — José Silva & Comp. (1.335)

Banco Aliança

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	1.270:269\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.430:003\$520
Valores depositados.....	5.137:150\$000
Deposito operações cambiais.....	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129:397\$800
Correspondentes.....	213:129\$820
Caixa.....	788:726\$050
Diversas contas.....	107:034\$320
	9.391:565\$110

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	1.326:290\$090
Depositos a prazo fixo....	249:354\$560
Titulos em caução e depositados.....	5.137:150\$000
Caixa matriz.....	2.214:616\$440
Letras a pagar.....	3:218\$920
Diversas contas.....	60:293\$000
	9.391:565\$110

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. —
Banco Aliança, Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador.

(1.335)

ANNUNCIOS**Companhia Cervejaria Bohemia**

(Petropolis)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sede desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, para a leitura do relatório da directoria, julgamento das contas relativas ao anno de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Petropolis, 2 de março de 1922. — A directoria.

(1.339)

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 14 horas do dia 30 de março vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, referentes ao anno de 1921.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros da directoria para o biennio 1922 e 1923 e do conselho fiscal para o anno corrente.

Fica á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — A directoria.

(1.338)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á 1 hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1921 e procederem a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Outrosim, as transferencias de ações ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive, até que se realize a assembleia geral ordinaria, e as ações do portador, para terem representação na mesma assembleia, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente.

(1.340)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 30 de março vindouro, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao anno de 1921 e bem assim elegerem o conselho fiscal para exercicio corrente.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar-as na companhia até tres dias antes da assembleia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos do que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — Vivaldi Leite Ribetto, presidente.

(1.337)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e aprovação do balanço e contas da administração, relativos ao anno de 1921, eleição de um director, conselho fiscal e seus supplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accordo com o art. 32 dos estatutos sociaes, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — J. F. de Alencar Lima, presidente.

(1.333)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, balanço e contas relativos ao anno findo de 1921, assim como proceder á eleição do conselho fiscal, para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As ações ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — A directoria.

(1.352)

Sociedade Anonyma Corumbão Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Buenos Aires numero 54, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercicio de 1921, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e, bem assim, para elegerem a directoria para o biennio de 1922 a 1923 e conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — A directoria.

(1.344)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia vinte e um do corrente, ás quatorze horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de S. Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Continuam á disposição dos mesmos senhores os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto acima referido.

De accordo com o art. 25 dos estatutos desta sociedade, ficam suspensas as transferencias de ações e a conversão de ações nominativas em ações ao portador até que fiquem ultimados os trabalhos desta assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — A directoria.

(1.327)

Fallencia de M. J. de Oliveira

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS

Creditores privilegiados:

O juizo pelas custas.....	\$
Os syndicos e liquidatarios pelas suas commissões....	\$
Benedicto José Bernardo....	42\$500

Creditores chirographarios:

Mello Sampaio & Comp.....	6:856\$750
João de Oliveira Novo.....	3:679\$500
Centro União dos Pintores....	2:075\$000
Jeronymo Pinto de Almeida....	1:985\$000
A. Lemos & Comp.....	1:150\$000
A. Miranda.....	840\$000
José da Costa Paes.....	803\$000
Azeredo & Comp.....	551\$300
Agostinho Ferreira de Abreu....	150\$000

18:095\$350

Rio, 22 de fevereiro de 1922 — José Linhares.

Por procuração de Mello Sampaio & Comp. João Pinheiro do Miranda França.

Empresa de Minerações

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da Empresa de Minerações, no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — A directoria.

(1.349)

Companhia Industrial Sul Mineira**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 26 de março proximo futuro, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, balanço, contas, referências ao anno proximo findo, do parecer do conselho fiscal e elegorem os membros effectivos deste e supplentes que terão de exercer o mandato no corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 29 de fevereiro de 1922. — *A directoria*, (1.456)

Companhia Editora Americana**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 15 do corrente, ás 19 horas, na sede desta companhia, á rua Buenos Aires n. 103, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1921 e em seguida procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Antônio Machado*, director-gerente.

(1.286)

Sociedade Anonyma "O Imparelido"

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 15 de março, para eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, presidente.

(1.292)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Niterói, 3 de março de 1922. — *Dr. Leonel Machado*, presidente.

(1.324)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — *Antonio Lartigue Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*, directores.

(749)

Legislação Eleitoral

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral — Preço 500 réis

Companhia Materias de Construção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

(1.298)

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes, S. A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 6, segunda-feira ás 15 horas, na rua Visconde de Inhaúma n. 84, sobrado, afim de se tratar de modificações nos estatutos, eleição do cargo vago de presidente e outros assumptos de relevancia social. — *A directoria*.

(1.319)

S. A. Companhia Construtora "Inco"

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *A directoria*.

(1.920)

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, os documentos exigidos pelo art. n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1922. — *A administração*.

(1.267)

Companhia Tijuca**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao anno de 1921, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição deste e seus supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — *A directoria*.

(1.102)

Companhia Constructora em Cimento Armado**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Devendo se realizar a 21 de março proximo a assembleia geral ordinaria desta companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 de decreto n. 434, de 1891. — *A Directoria*.

(1.149)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das extrações das loterias da Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 933, correspondente ao premio maior 19.933. Segunda-feira,

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os sorteios das loterias da Companhia de Loterias Nacionais e conforme o aviso official de fevereiro, 1 e 2 de março.

Inscrição 933, pelo premio maior 19.933 da loteria segunda-feira, 2 de março.

Inscrição 341, pelo premio maior 9.341 da loteria de sabbado, 4 de março.

Inscrição 273, pelo segundo premio 273 da loteria de sabbado, 4 de março.

O FISCAL DO GOVERNO.

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adiantadamente sendo immediatamente reembolsada a importância das quotas não vencidas na ocasião em que for contemplada a inscrição.

Gondolo Labourian & Décori

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.